



## MUNICÍPIO DE TUNTUM

---

**Dispensa Eletrônica nº 08/2024**

**PROCESSO 23/2024**



DDD9436EBC73F9E4

**TIPO DE PROCESSO:** Processo Licitatório  
**ASSUNTO:** DISPENSA  
**ABERTURA:** 28 de maio de 2024 às 15:10  
**SIGNATÁRIO** Setor de Licitações e Contratos

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/processos/DDD9436EBC73F9E4>



**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos  
**Data:** 28 de maio de 2024 às 15:10

**Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

---

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



**De:** Safira Carvalho Dias

**Para:** Setor de Licitações e Contratos

**Data:** 28 de maio de 2024 às 15:14

O processo 28 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - SOLICITAÇÃO DE COMPRA DIRETA foi apensado no processo 23 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA.

Apensamento do processo administrativo.

---

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



**De:** Rosineide Silva Xavier

**Para:** Setor de Protocolo

**Data:** 26 de abril de 2024 às 16:08

Segue DFD em anexo para providências.

---

Secretária Municipal de Saúde

**Anexo(s)**

DFD - Aquisição de testes rápidos para Covid.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR RESPONSÁVEL Rosineide Silva Xavier

PORTARIA: 308/2023

E-MAIL: SECSAUDE@TUNTUM.MA.GOV.BR

TELEFONE: (99) 99169-3599

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação justifica a aquisição de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a detecção precoce e o controle eficaz da propagação do vírus, especialmente se houver ressurgimento de casos ou novas variantes em circulação. Esses testes podem ajudar a identificar rapidamente os casos positivos, permitindo medidas de isolamento e tratamentos adequados.

II – OBJETO

Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

III – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO UQUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	3.900

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há.

Encaminhe-se:

I - Ao setor de protocolo, que deverá elaborar o termo de abertura.

E posteriormente, à autoridade competente, para:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove o referido DFD;

II - Autorizar o termo de abertura e o prosseguimento do Processo Administrativo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, 26 de abril de 2024.

**ROSINEIDE SILVA XAVIER**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 308/2023

Assinado por 1 pessoa: ROSINEIDE SILVA XAVIER  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/17B3095DA3E74F76A0529CB0F909011E>





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

17B3095DA3E74F76A0529CB0F909011E

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/17B3095DA3E74F76A0529CB0F909011E>



**De:** Setor de Protocolo

Enviado por: Poliana Menezes de Sousa (poliana)

**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**Data:** 29 de abril de 2024 às 08:19

Segue arquivo em anexo para providências.

---

Membro do Setor de Protocolo

**Anexo(s)**

TERMO DE ABERTURA DE PROC ADM.pdf





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE PROTOCOLO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo à abertura de processo administrativo, nos seguintes termos:

<b>ÓRGÃO:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>DATA:</b> 26/04/2024
<b>CIDADE:</b> Tuntum	<b>ESTADO:</b> Maranhão
<b>INTERESSADO:</b> Rosineide Silva Xavier	
<b>OBJETO:</b> Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b> 028/2024	

Bem como, encaminho ao Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para as providências cabíveis.

**POLIANA MENEZES DE SOUSA**

Membro do Setor de Protocolo

Portaria nº 335/2023





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

0EC68F854E3E479DAA76E55FAF639A87

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0EC68F854E3E479DAA76E55FAF639A87>



**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

**Para:** Setor de Compras e Planejamento

**Data:** 29 de abril de 2024 às 10:25

Segue arquivo em anexo para providências.

---

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**Anexo(s)**

AUTORIZAÇÃO SEM ETP.pdf



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Saúde atesta a necessidade de aquisição de testes rápidos de antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tuntum/MA. Analisada a solicitação, **APROVO** o DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Ao analisar o objeto em questão, é facilmente perceptível que o valor se enquadra dentro dos limites estabelecidos pela legislação para a dispensa de licitação. Considerando que a legislação estabelece limites para a dispensa de licitação com base na premissa de que contratos de menor valor apresentam menos complexidade e menor potencial de risco para a Administração Pública, a exigência de um ETP poderia representar um ônus desnecessário em termos de tempo e recursos.

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a **prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos**. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual”.

Bem como disposto no Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, em seu art. 66, a elaboração do ETP:

- I - é facultada nas hipóteses do art. 75, I e II, e do §7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações e aditivos dos contratos.

Diante do exposto, encaminhamos o processo ao Setor de Compras e Planejamento, nos termos da Portaria nº 340, de 26 de dezembro de 2023, para apuração do valor estimado da contratação quando for o caso, a fim de conduzir os procedimentos mencionados, pelos seguintes integrantes:

- I. Jerry Araújo da Silva – integrante administrativo – matrícula N° 02817
- II. Caio Aristófanés Pinheiro Gomes – integrante administrativo – matrícula N° 0837

E, posteriormente, que seja enviado ao setor de licitações e contratos para a elaboração do Termo de Referência, considerando que todas as premissas necessárias para essa etapa estão devidamente contempladas na documentação anexa.

Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 29 de abril de 2024.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

2B170FC30AE848EDBD9487DDB4FC9491

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2B170FC30AE848EDBD9487DDB4FC9491>



**De:** Setor de Compras e Planejamento

Enviado por: Jerry Araújo da Silva (jerry)

**Para:** Kalline Paiva Mendes

**Data:** 30 de abril de 2024 às 09:37

Segue arquivos em anexo para providências.

**Anexo(s)**

CAPA - Pesquisa de preços .pdf

PESQUISA DE PREÇOS.pdf

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.pdf

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf

Relatório de Pesquisa de Preços.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



# PESQUISA DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98A6FD9209EE4E96AD1C1C67ADDCB88D7>





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

98A6FD9209EE4E96AD1C1C67ADCB88D7

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98A6FD9209EE4E96AD1C1C67ADCB88D7>





Responsável: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Departamento: SETOR DE COMPRAS

## Relatório de Cotação: Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra COVID-19.

Pesquisa realizada entre 25/04/2024 16:48:58 e 26/04/2024 16:28:01

Relatório gerado no dia 29/04/2024 15:24:02 (IP: 191.6.22.201)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, D ESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 5	1	R\$ 14,92 (un)	-	R\$ 14,92	R\$ 14,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   BASE AÉREA DE SANTA MARIA	NºPregão:512023 UASG:120643	08/11/2023	R\$ 15,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS   Pró-Reitoria de Administração e Finanças	NºPregão:72023 UASG:153052	04/05/2023	R\$ 14,79
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 14,90</b>
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE MORRO REDONDO	69100-216-2024-PRD	03/04/2024	R\$ 14,90
2	Prefeitura Municipal de Figueirão	1775	23/11/2023	R\$ 15,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 14,95</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,92

Valor Global: R\$ 14,92

### Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 29/04/2024 15:24:02 (IP: 191.6.22.201)  
Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgZsQ6MRxYfUaJRO3Sn03cKsqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgZsQ6MRxYfUaJRO3Sn03cKsqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 1: KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19

Preço Estimado: R\$ 14,92 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,92

Quantidade	Descrição	Observação
1 Caixa	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE SANTA MARIA	<b>Data:</b> 08/11/2023 09:30
<b>Objeto:</b> Aquisição de Material de Consumo Laboratorial.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Reagente para diagnóstico clínico 7 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Apresentação*: Teste , Tipo De Análise*: Qualitativo Anti Coronavírus Covid-19 Igg E Igm , Método*: Imunocromatografia , Tipo: Conjunto Completo	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 467048 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	<b>Identificação:</b> NºPregão:512023 / UASG:120643
	<b>Lote/Item:</b> /128
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 06/12/2023 15:03
	<b>Homologação:</b> 28/12/2023 15:59
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 200
	<b>Unidade:</b> Teste
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.627.453/0001-85 *VENCEDOR*	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 10,00
<b>Marca:</b> ONSITE <b>Fabricante:</b> ONSITE <b>Modelo:</b> COVID 19 <b>Descrição:</b> R0180C(UNID) - COVID-19 IGG/IGM. Teste rápido imunocromatografico, fluxo lateral para a detecção de anticorpos IgG e IgM anti-SARS-CoV-2 no soro, plasma ou sangue total humanos, kit com 25 cassetes. VALOR UNITARIO REFERE-SE A 1 TESTE, EMBALAGEM PADRÃO DE FABRICA KIT 25 UNID. REG. ANVISA 80524900071. Marca: ONSITE		
<b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Maringá <b>Endereço:</b> AV CERRO AZUL, 2485 <b>Nome de Contato:</b> MIRIAM <b>Telefone:</b> (44) 3029-3224 <b>Email:</b> ricardo.pedidos@aclmaringa.com.br		
21.112.395/0001-94	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	R\$ 20,00
<b>Marca:</b> Medlevensohn <b>Fabricante:</b> Medlevensohn <b>Modelo:</b> Medteste <b>Descrição:</b> Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo para anticorpoanti -coronavírus covid -19 IgM e IgG, método imunocromatografia.		
<b>Estado:</b> RS <b>Cidade:</b> Lajeado <b>Endereço:</b> R ARTHUR BERNARDES, 618 <b>Nome de Contato:</b> TRAUTI <b>Telefone:</b> (51) 3729-5641 <b>Email:</b> licitacoes@cirurgicalajeadense.com.br		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 29/04/2024 15:24:02 (IP: 191.6.22.201)  
Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgZsQ6MRxYfUaJRO3Sn03cKsqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgZsQ6MRxYfUaJRO3Sn03cKsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/144E8BF01E174487B3F37829AED0A9B1>



**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de material de laboratório, tais como: agulha, luva e tubo, entre outros..

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico 7 - Apresentação\*: Teste, Tipo De Análise\*: Qualitativo Anti Coronavírus Covid-19 Igg E Igm, Método\*: Imunocromatografia, Tipo: Conjunto Completo,

**CatMat:** 467048 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7

**Data:** 04/05/2023 11:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:72023 / UASG:153052

**Lote/Item:** /29

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 29/05/2023 09:45

**Homologação:** 05/06/2023 08:23

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 50

**Unidade:** Teste

**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.895.525/0001-56 *VENCEDOR*	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	R\$ 14,79
<b>Marca:</b> BIOCON <b>Fabricante:</b> BIOCON <b>Modelo:</b> BIOCON <b>Descrição:</b> REAGENTE, COVID-19, ANTICORPOS IGG E IGM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE RÁPIDO, APRESENTAÇÃO TESTE		
<b>Estado:</b> GO <b>Cidade:</b> Goiânia <b>Endereço:</b> R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66	<b>Telefone:</b> (62) 3091-4345 <b>Email:</b> objetiva.ltda@terra.com.br	

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** PM DE MORRO REDONDO

**Objeto:** Aquisição de testes rápido de COVID-19

**Descrição:** testes rápido de COVID-19 - testes rápido de COVID-19

**Data:** 03/04/2024 00:00

**Modalidade:** Processo de Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 69100-216-2024-PRD

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

**Quantidade:** 200

**Unidade:** UN

**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.870.784/0001-04 *VENCEDOR*	THALES ALEX DALCHIAVON LTDA	R\$ 14,90
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> RS <b>Cidade:</b> Passo Fundo <b>Endereço:</b> R MASCARENHAS, 296	<b>Telefone:</b> (54) 9282-9669 <b>Email:</b> mailto:adm.thalesmed@gmail.com	

#### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 29/04/2024 15:24:02 (IP: 191.6.22.201)  
Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgZsQ6MRxYfUaJRO3Sn03cKsqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgZsQ6MRxYfUaJRO3Sn03cKsqHU8nPtm6WA%253d%253d>



**Órgão:** Prefeitura Municipal de Figueirão

**Objeto:** Aquisição de material de consumo laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão/MS

**Descrição:** **TESTE RÁPIDO QUALITATIVO DE COVID-19 IGM/IGG METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA** Teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos de SARS-COV-2 (COVID-19) IGM/IGG, presente em amostras humanas de sangue total, plasma ou soro, com resultados em até 15 - TESTE RÁPIDO QUALITATIVO DE COVID-19 IGM/IGG METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA Teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos de SARS-COV-2 (COVID-19) IGM/IGG, presente em amostras humanas de sangue total, plasma ou soro, com resultados em até 15 minutos, pela METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, diferenciação das fases aguda e convalescente, a ser aplicado em pacientes com sintomas clínicos da doença e/ou assintomáticos – utilização ideal a partir do 8º dia de sintomas e/ou contato com paciente positivo e pacientes assintomáticos. O teste deve possuir sensibilidade e especificidade combinadas de no mínimo 83,3% e 99,7% respectivamente considerando um CI de 95% em comparações com o método PCR. O teste deve possuir concordância de no mínimo entre 92% e 97% para IGM e 97% e 99% para IGG no 15º dia após aparecimento dos sintomas - d1. As corridas imunocromatográficas devem ser separadas para IGM e IGG, com dispensação de amostra e tampão em um poço para IGM e em outro poço para IGG. O Kit deve conter: dispositivo teste, pipeta plástica descartável, tampão diluente, procedimento simples. Juntamente a proposta comercial deve ser enviada a bula do teste.

**Data:** 23/11/2023 00:00

**Modalidade:** Pregão

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 1775

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** web.qualitysystemas.com.br/processos\_licitatorios/prefeitura\_municipal\_de\_figueirao

**Quantidade:** 100

**Unidade:** Unidade

**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.970.175/0001-21 *VENCEDOR*	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 15,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		



Relatório gerado no dia 29/04/2024 15:24:02 (IP: 191.6.22.201)  
Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgZsQ6MRxYfUaJRO3Sn03cKsqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgZsQ6MRxYfUaJRO3Sn03cKsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/144E8BF01E174487B3F37829AED0A9B1>





## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 25/10/2023 08:24:08 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Prefeitura Municipal de Figueirão/MS web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_figueirao	Data: 26/04/2024 15:03:52 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 29/04/2024 09:03:04 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 29/04/2024 15:24:02 (IP: 191.6.22.201)  
Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgZsQ6MRxYfUaJRO3Sn03cKsqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgZsQ6MRxYfUaJRO3Sn03cKsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/144E8BF01E174487B3F37829AED0A9B1>





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

144E8BF01E174487B3F37829AED0A9B1

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/144E8BF01E174487B3F37829AED0A9B1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411  
Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site:  
tuntum.ma.gov.br



Responsável: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Departamento: SETOR DE COMPRAS

## Mapa Comparativo de Preços

### Critérios Estatísticos Gerais

<b>30%</b>	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
<b>70%</b>	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

### Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19	14,92	0,10	0,67	Média	R\$ 14,79	R\$ 14,95	R\$ 14,92

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA,	cx	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   BASE AÉREA DE SANTA MARIA	ComprasNet	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 15,00	R\$ 14,92	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS   Pró-	ComprasNet	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 14,79		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 29/04/2024 15:24:38 (IP: 191.6.22.201)  
Código Validação: TMwDucBMo5Vv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfKbEOjEcWH1G1Kz5ioZ7SUDKh1Pjz7Zulg%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TMwDucBMo5Vv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfKbEOjEcWH1G1Kz5ioZ7SUDKh1Pjz7Zulg%253d

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2BDD75B572E74EC798DF3F43633D5FFA



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.			Reitoria de Administração e Finanças							
				PM DE MORRO REDONDO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	THALES ALEX DALCHIAVON LTDA	Microempresa	R\$ 14,90		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Figueirão	Prefeitura Municipal de Figueirão/MS	M.S. DIAGNOSTICA LTDA			R\$ 15,00		VÁLIDO

Resumo	
Itens	Valor
KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19	R\$ 14,92
Total Estimado	R\$ 14,92



Relatório gerado no dia 29/04/2024 15:24:38 (IP: 191.6.22.201)  
 Código Validação: TMwDucBMo5Vv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfkEOJecWH1GikZ5ioZ7SUDKh1PjZ7Zulg%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TMwDucBMo5Vv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfkEOJecWH1GikZ5ioZ7SUDKh1PjZ7Zulg%253d>







**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

2BDD75B572E74EC798DF3F43633D5FFA

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2BDD75B572E74EC798DF3F43633D5FFA>

Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	001.009.633	01 - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, T	3.900	UND	14,92	58.188,00
TOTAL						58.188,00

Matrícula nº



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

12CBEEAE1E4A4668805648872837F469

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/12CBEEAE1E4A4668805648872837F469>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade Decreto Municipal nº 143, de 2023.

### 1. OBJETO:

Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

25/04/2024 à 26/04/2024

### 3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA SANEADA, que consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais, e da MÉDIA ARITMÉTICA.

### 4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, observado o art. 88, do Decreto Municipal nº 143, de 2023:

( ) I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica – NFe;

( x ) II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo município de Tuntum/MA e demais entes públicos;

( x ) III - pesquisa publicada em mídias ou sites especializados ou de domínio amplo.

( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de carta ou e-mail.

### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Considerando o art. 93, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média saneada e média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços. A média saneada e média aritmética são métodos bastante práticos de homogeneização de amostra, que reduz a dispersão dos dados, reduzindo o CV e possibilitando o uso seguro da média como medida de tendência central, representativa do preço de mercado.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Assim, como fonte de consulta chegou-se ao preço de referência, conforme planilha orçamentária em anexo, tendo sido priorizado o inciso:

( ) I - relatório de pesquisa de preços com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe, extraído do Painel do Governo Federal;

( x ) II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas por entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

( ) III - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa para escolha desses fornecedores;

( x ) IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

## 6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Por fim, declaro que todos os preços informados se referem a materiais que atendem à descrição exigida em todas as especificidades do item orçado para compor o Mapa Comparativo de Preços, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado e me responsabilizo por tal informação.

## 7. EXCLUSÃO

Não houve eliminação de itens.

## 8. ANEXOS

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as medias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários dos itens a serem licitados.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 30 de abril de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Administrativo	Integrante Administrativo
Jerry Araújo da Silva Matrícula: 2814	Caio Aristófaes Pinheiro Gomes Matrícula: 0837





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

1F0AD3E4981944FEB6A7CC1EB1811309

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1F0AD3E4981944FEB6A7CC1EB1811309>



**De:** Setor de Compras e Planejamento

Enviado por: Kalline Paiva Mendes (kalline)

**Para:** Setor Contábil

**Data:** 10 de maio de 2024 às 10:46

Segue em anexo documentação para as devidas providências.

**Anexo(s)**

Despacho para Setor Contábil 028.2024.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Ao senhor,

**BRUNO COSTA MOTA**

Contador do Município

Prezado senhor Contador,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº 028/2024, após a conclusão do levantamento de preços.

O documento referente ao levantamento de preços, anexado a esta correspondência, foi elaborado com base em cotações e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que este forneça as informações orçamentárias necessárias.

Além disso, solicitamos que os autos sejam encaminhados ao setor competente para a elaboração do Termo de Referência.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 10 de maio de 2024.

**KALLINE PAIVA MENDES**

Chefe do Setor de Compras e Planejamento

Portaria nº 08/2024







**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D8B7A4013FE44B8FBC5B779F81A5E2F7

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D8B7A4013FE44B8FBC5B779F81A5E2F7>



**De:** Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

**Para:** Setor de Licitações e Contratos

**Data:** 10 de maio de 2024 às 11:31

Segue em anexo dotações orçamentárias.

---

Contador

**Anexo(s)**

Despacho do Setor Contábil.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa aquisição de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a detecção precoce e o controle eficaz da propagação do vírus, especialmente se houver ressurgimento de casos ou novas variantes em circulação. Esses testes podem ajudar a identificar rapidamente os casos positivos, permitindo medidas de isolamento e tratamentos adequados	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor de Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	58.188,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
	NATUREZA	10.122.0002.2024.0000 3.3.90.30.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 10 de MAIO DE 2024

**BRUNO COSTA MOTA**

Contador do Município

Portaria nº 241/2021





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa aquisição de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a detecção precoce e o controle eficaz da propagação do vírus, especialmente se houver ressurgimento de casos ou novas variantes em circulação. Esses testes podem ajudar a identificar rapidamente os casos positivos, permitindo medidas de isolamento e tratamentos adequados	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor de Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	58.188,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e Funcionamento para o enfrentamento do COVID-19
	NATUREZA	10.301.0002.2103.0000 3.3.90.30.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 10 de MAIO DE 2024

**BRUNO COSTA MOTA**

Contador do Município

Portaria nº 241/2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 372

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2024.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 1.310.369,75

**UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 380

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0002.2103.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 574.560,00

**QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E  
SESENTA REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C2B53ABBD04C439ABCE36E6DACCB8635

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C2B53ABBD04C439ABCE36E6DACCB8635>



**De:** Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

**Para:** Setor de Licitações e Contratos

**Data:** 10 de maio de 2024 às 11:31

Segue em anexo dotações orçamentárias.

---

Contador

**Anexo(s)**

Despacho do Setor Contábil.pdf





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa aquisição de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a detecção precoce e o controle eficaz da propagação do vírus, especialmente se houver ressurgimento de casos ou novas variantes em circulação. Esses testes podem ajudar a identificar rapidamente os casos positivos, permitindo medidas de isolamento e tratamentos adequados	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor de Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	58.188,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
	NATUREZA	10.122.0002.2024.0000 3.3.90.30.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 10 de MAIO DE 2024

**BRUNO COSTA MOTA**

Contador do Município

Portaria nº 241/2021





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa aquisição de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a detecção precoce e o controle eficaz da propagação do vírus, especialmente se houver ressurgimento de casos ou novas variantes em circulação. Esses testes podem ajudar a identificar rapidamente os casos positivos, permitindo medidas de isolamento e tratamentos adequados	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor de Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	58.188,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e Funcionamento para o enfrentamento do COVID-19
	NATUREZA	10.301.0002.2103.0000 3.3.90.30.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 10 de MAIO DE 2024

**BRUNO COSTA MOTA**

Contador do Município

Portaria nº 241/2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 372

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2024.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 1.310.369,75

**UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 380

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0002.2103.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 574.560,00

**QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E  
SESENTA REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C2B53ABBD04C439ABCE36E6DACCB8635

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C2B53ABBD04C439ABCE36E6DACCB8635>



**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos  
**Data:** 13 de maio de 2024 às 09:49

Segue em anexo, despacho de designação.

**Anexo(s)**

Despacho de Designação-1.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**DESPACHO DE DESIGNAÇÃO**

**CONSIDERANDO** que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

**DESIGNO**, para este processo administrativo, como responsável pela elaboração do Termo de Referência, a servidora:

I. Karuanny Costa Vieira – Integrante Administrativo – matrícula nº 04503

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 13 de maio de 2024.

**SAFIRA CARVALHO DIAS**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

5B3FB3172AA246F78D144F3076EB7A11

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B3FB3172AA246F78D144F3076EB7A11>





**De:** Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Karuanny Costa Vieira (karuanny)

**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**Data:** 21 de maio de 2024 às 14:11

segue em anexo, termo de referência

**Anexo(s)**

TR - Aquisição testes COVID .pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 028/2024

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA IgG e IgM do COVID-19 PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO LOTE E VALIDADE	UND	3900	R\$ 14,92	R\$ 58.188,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 58.188,00</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.188,00 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A fundamentação da contratação consta no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, a licitação é dispensável, valor atualizado de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 2023. Bem como, no Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

2.2. Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b' da mencionada legislação estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida. A Aquisição de Testes



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID) é respaldada pelo compromisso legal de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde à população, e para a demanda de atendimento de pacientes nas Unidades de saúde à espera de atendimento, triagem, transferência para leito de Terapia Intensiva ou Enfermaria específica para COVID- 19

2.3. A Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID), é essencial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a detecção precoce e controle eficaz da propagação do vírus, especialmente se houver ressurgimento de casos ou novas variantes em circulação.

2.4. E considerando que a Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID), ajuda a identificar rapidamente os casos positivos, permitindo medidas de isolamento e tratamento adequados, demonstrando o compromisso da Secretaria em cumprir suas responsabilidades legais.

2.5. A Secretaria Municipal de Saúde desempenha um trabalho fundamental, para garantir o bem-estar da população, na prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde, mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais, demonstrando assim o compromisso da Secretaria em cumprir suas responsabilidades legais.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

**Descrição da Solução:**

3.1. Considerando a necessidade de Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID), para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, apresentamos uma descrição abrangente da solução proposta, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, conforme preconizado nos dispositivos legais.

**Ciclo de Vida do Objeto:**

3.2. O ciclo de vida do objeto refere-se ao conjunto de fases pelas quais um produto ou equipamento passa, incluindo aquisição, utilização e descarte. Quando aplicado à aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID), para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, o ciclo de vida do objeto pode ser delineado da seguinte forma:

**Aquisição:**

3.2.1. Identificação das Necessidades: fora avaliada de maneira detalhada das necessidades específicas da Secretaria em termos de detectar precocemente e controlar a propagação do vírus da SARS-CoV2 (COVID),

3.2.2. Especificação Técnica: aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19), levando em consideração normas de segurança e as particularidades de cada função. Esses testes são acondicionados em embalagens individualizadas, permitindo a testagem individual das amostras

**Utilização e Manutenção:**

3.2.3. Treinamento e Conscientização: Treinamento dos servidores quanto ao uso adequado dos testes e enfatizando a importância da utilização correta para garantir a máxima proteção. incentivados a manuseá-los



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



com a assepsia necessária, evitando contaminações, de forma consciente, preservando o material descrito de desperdícios e descartando as embalagens de maneira adequada.

**Disposição Final:**

3.2.4. Descarte Responsável: Planejamento para o descarte adequado dos Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19), ao final de sua vida útil, em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais. Os testes rápidos, jamais devem ser reutilizados, mesmo que o resultado seja negativo.

**Benefícios da Solução Proposta:**

3.2.5. A descrição detalhada da solução assegura que os Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19), adquiridos atendam aos mais altos padrões de segurança, promovendo a saúde e permitindo o tratamento e possível isolamento em tempo hábil .

3.2.6. A especificação criteriosa dos produtos contribui para a eficiência no desempenho das atividades, garantindo a máxima eficácia no tratamento dos pacientes.

3.2.7. O ciclo de vida do objeto considera práticas sustentáveis, desde a aquisição até a disposição final dos testes rápidos de antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19), alinhando-se com os princípios de responsabilidade ambiental.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 013, de 12 de dezembro de 2022

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

**Subcontratação:**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do envio da OF - Ordem de Fornecimento, em remessa única, de acordo com o objeto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dr Joacy Pinheiro, nº80.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21).**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Quando for o caso, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação:**

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento:**

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal.

**Forma de pagamento:**

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Exigências de habilitação:**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](https://www.tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Município* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica:**

9.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tuntum/MA.

10.2. A dotação para este exercício consta em anexo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 21 de maio de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Integrante Administrativo
Karuanny Costa Vieira Matrícula: 04503

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

**Para:** Setor de Licitações e Contratos

**Data:** 21 de maio de 2024 às 16:02

Segue despacho para elaboração do aviso.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**Anexo(s)**

Despacho da Autoridade Competente para elaboração do Aviso pdf.pdf



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### DESPACHO ADMINISTRATIVO

**APROVO** o presente **Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando a aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, **assim, AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se os ao setor de licitações e contratos para elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Solicito que o aviso contenha todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 21 de maio de 2024.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

84F912F7E54B4C099D2609B176D5A370

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/84F912F7E54B4C099D2609B176D5A370>



**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos  
**Data:** 23 de maio de 2024 às 11:16

Segue em anexo, minuta do aviso de contratação.

---

Agente de Contratação

**Anexo(s)**

AVISO DE CONTRATAÇÃO - testes covid (1).pdf





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024**

**CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO**

Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 58.188,00 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS)

**DATA DA SESSÃO**

De XX/XX/XX24.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das xxh até xxh.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim.



## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
6. HABILITAÇÃO .....	8
7. CONTRATAÇÃO .....	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11



Processo Administrativo nº XX/XXXX

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/202X

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, por meio da **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:**

**Horário da Fase de Lances:** XX:XX às XX:XX

**Link:** <https://www.licitanet.com.br/>

**Critério de Julgamento:** menor preço

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação/aquisição, por dispensa de licitação, de aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado, será o *menor preço*, por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. O procedimento será divulgado no <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Para os itens com valores inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015, e do Decreto Municipal n.º 132, de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, quando for o caso;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. As especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.4.1. preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico e Projeto Executivo, quando for o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.9.6. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.9.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.4.3. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5.4.3.2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando -se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas horas) sob pena de inabilitação. 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. *Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação*

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 23 de maio de 2024.

**ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA**

Agente de Contratação

Portaria nº 02/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 028/2024

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA IgG e IgM do COVID-19 PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO LOTE E VALIDADE	UND	3.900	R\$ 14,92	R\$ 58.188,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 58.188,00</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A fundamentação da contratação consta no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, a licitação é dispensável, valor atualizado de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 2023. Bem como, no Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.2. Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b' da mencionada legislação estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida. A Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID) é respaldada pelo compromisso legal de proporcionar

assistência, melhor atendimento e saúde à população, e para a demanda de atendimento de pacientes nas Unidades de saúde à espera de atendimento, triagem, transferência para leito de Terapia Intensiva ou Enfermaria específica para COVID- 19

2.3. A Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID), é essencial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a detecção precoce e controle eficaz da propagação do vírus, especialmente se houver ressurgimento de casos ou novas variantes em circulação

2.4. E considerando que a Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID), ajuda a identificar rapidamente os casos positivos, permitindo medidas de isolamento e tratamento adequados. demonstrando o compromisso da Secretaria em cumprir suas responsabilidades legais.

2.5. A Secretaria Municipal de Saúde desempenha um trabalho fundamental, para garantir o bem-estar da população, na prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde, mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais, demonstrando assim o compromisso da Secretaria em cumprir suas responsabilidades legais.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

**Descrição da Solução:**

3.1. Considerando a necessidade de Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID), para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, apresentamos uma descrição abrangente da solução proposta, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, conforme preconizado nos dispositivos legais.

**Ciclo de Vida do Objeto:**

3.2. O ciclo de vida do objeto refere-se ao conjunto de fases pelas quais um produto ou equipamento passa, incluindo aquisição, utilização e descarte. Quando aplicado à aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID), para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, o ciclo de vida do objeto pode ser delineado da seguinte forma:

**Aquisição:**

3.2.1. Identificação das Necessidades: fora avaliada de maneira detalhada das necessidades específicas da Secretaria em termos de detectar precocemente e controlar a propagação do vírus da SARS-CoV2 (COVID),

3.2.2. Especificação Técnica: aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19), levando em consideração normas de segurança e as particularidades de cada função. Esses testes são acondicionados em embalagens individualizadas, permitindo a testagem individual das amostras

**Utilização e Manutenção:**





3.2.3. Treinamento e Conscientização: Treinamento dos servidores quanto ao uso adequado dos testes e enfatizando a importância da utilização correta para garantir a máxima proteção. Incentivados a manuseá-los com a assepsia necessária, evitando contaminações, de forma consciente, preservando o material descrito de desperdícios e descartando as embalagens de maneira adequada

#### **Disposição Final:**

3.2.4. Descarte Responsável: Planejamento para o descarte adequado dos Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19), ao final de sua vida útil, em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais. Os testes rápidos, jamais devem ser reutilizados, mesmo que o resultado seja negativo.

#### **Benefícios da Solução Proposta:**

3.2.5. A descrição detalhada da solução assegura que os Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19), adquiridos atendam aos mais altos padrões de segurança, promovendo a saúde e permitindo o tratamento e possível isolamento em tempo hábil.

3.2.6. A especificação criteriosa dos produtos contribui para a eficiência no desempenho das atividades, garantindo a máxima eficácia no tratamento dos pacientes.

3.2.7. O ciclo de vida do objeto considera práticas sustentáveis, desde a aquisição até a disposição final dos testes rápidos de antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19), alinhando-se com os princípios de responsabilidade ambiental.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 013, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

##### **Subcontratação:**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do envio da OF - Ordem de Fornecimento, em remessa única, de acordo com o objeto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dr Joacy Pinheiro, nº80.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos após o prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.2. Quando for o caso, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº

14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação:

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento:**

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal.

**Forma de pagamento:**

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Exigências de habilitação:**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Município* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. **Qualificação**

**Técnica:**

- 9.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
- 9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tuntum/MA.
- 10.2. A dotação para este exercício consta em anexo.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 21/05/2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Integrante Administrativo
Karuanny Costa Vieira Matrícula: 04503

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO II

(Processo Administrativo nº..../202X)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS E EMPRESA X.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, inscrito no CNPJ sob o nº

....., neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOM* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., e pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOM* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ..... doravante denominado CONTRATANTE, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação* nº .../...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



iv) **Multa:** (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. **Gestão/Unidade:**

II. **Fonte de Recursos:**





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **data.**

Pelo **CONTRATANTE:**

---

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas  
Portaria nº 140/2021

Pela **CONTRATADA:**

---

**NOME DA PESSOA**

Cargo

CPF nº

Pelas **TESTEMUNHAS:**

---

**1. NOME DA TESTEMUNHA**

CPF nº

---

**2. NOME DA TESTEMUNHA**

CPF nº



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

91DAFCBCC86941A3836F7C2FA3B22B15

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/91DAFCBCC86941A3836F7C2FA3B22B15>



**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)  
**Para:** Controladoria Geral do Município  
**Data:** 23 de maio de 2024 às 11:25

Segue em anexo, despacho para assessoria jurídica

---

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

**Anexo(s)**

8. Despacho Para assessoria juridica.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Ao senhor,

**AIRTON JOSÉ DE SOUSA**

Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município

**Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa Eletrônica e Processo de Contratação**

**Prezado senhor,**

Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço a brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 23 de maio de 2024.

**SAFIRA CARVALHO DIAS**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



**De:** Controladoria Geral do Município

Enviado por: Syndy Maruthe Araújo Carvalho (syndy)

**Para:** Setor de Licitações e Contratos

**Data:** 23 de maio de 2024 às 11:46

segue para as devidas providências.

---

Assessora da CGM



**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)  
**Para:** Procuradoria Geral do Município  
**Data:** 23 de maio de 2024 às 11:58

Segue encaminhamento ao setor correto.

---

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



**De:** Procuradoria Geral do Município  
Enviado por: Airton José de Sousa (airton)  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos  
**Data:** 23 de maio de 2024 às 14:23

Segue em anexo parecer jurídico.

---

Assessor Jurídico

**Anexo(s)**

9. Parecer-Juridico - covid .pdf





## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº. 38/24

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

#### PARECER:

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretária Municipal de Saúde. No despacho de designação a assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº. 11.871, de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal nº. 143, de 2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretária Municipal de Saúde.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, em anexo, elaborado pelo setor responsável, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº. 11.871, de 2023. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa de preços, o mapa comparativo de vantajosidade e a planilha orçamentária. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, e do Decreto Municipal nº. 143, de 2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Encaminhe-se, à autoridade competente, para:



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



I - Prosseguir com o processo de contratação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 23 de maio de 2024.

**AIRTON JOSÉ DE SOUSA**

Assessor Jurídico

Portaria nº 327/2023



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

DDFC629D5C0143B8B92048421E976212

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DDFC629D5C0143B8B92048421E976212>



**De:** Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**Data:** 23 de maio de 2024 às 16:52

Segue encaminhamento ao setor responsável.

---

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

**Para:** Setor de Licitações e Contratos

**Data:** 23 de maio de 2024 às 16:54

Segue em anexo autorização da dispensa.

---

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**Anexo(s)**

10. Autoriza-Dispensa-de-Licitacao - covid.pdf



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, aquisição de testes rápidos de antígenos contra sars-cov2 (covid-19) para atender as demandas da secretaria municipal de saúde visando atender a prefeitura municipal de Tuntum.
2. Conforme documento que informa disponibilidade orçamentária, a aquisição do serviço, no valor estimado de R\$ 58.188,00, (cinquenta e oito mil e cento e oitenta e oito reais) foi prevista na programação orçamentária de 2024 do município de Tuntum/MA.
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme o Parecer Jurídico, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 140, de 15 de fevereiro de 2021, do Exmo. Prefeito Municipal, APROVO o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.
7. Ao agente de contratação para as providências cabíveis.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 23 de maio 2024.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas  
Portaria nº 140/2021



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F8B5D22882F44F42B2024706A342CBE3

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F8B5D22882F44F42B2024706A342CBE3>





**De:** Safira Carvalho Dias

Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, Setor de Compras e Planejamento, Setor de Licitações e Contratos, Setor Contábil, Controladoria Geral do Município,

**Para:** Procuradoria Geral do Município, Setor de Protocolo, Rhicarddo Helirval Alexandro Baptista Costa, Airtón José de Sousa, Rosineide Silva Xavier, Caio Aristófanés Pinheiro Gomes, Kalline Paiva Mendes, Jerry Araújo da Silva

**Data:** 28 de maio de 2024 às 15:14

O processo 28 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - SOLICITAÇÃO DE COMPRA DIRETA foi apensado no processo 23 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA.

Apensamento do processo administrativo.

---

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos  
**Data:** 28 de maio de 2024 às 15:34

Segue em anexo termo de continuidade

---

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

**Anexo(s)**

11. TERMO DE CONTINUIDADE- covid.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**TERMO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nesta data, procedo a numeração do pregão eletrônico, nos seguintes termos:

<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b> 023/2024	
<b>DISPENSA ELETRÔNICA:</b> 07/2024	
<b>CIDADE:</b> Tuntum	<b>ESTADO:</b> Maranhão
<b>ASSUNTO:</b> Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	

Bem como, segue quadro demonstrativo da Comissão Permanente de Contratação, instituída conforme Portaria nº 04/2024, que designa servidores para atuação como Agente de Contratação, institui a Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 143/2023:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ROBSON THIAG.O ARRAIS PEREIRA SOUSA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01226	EFETIVO
CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES	EQUIPE DE APOIO	0931	COMISSIONADA
GLEYSON ALVES OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO	04490	COMISSIONADO

Dessa forma, encaminho à Comissão de Contratação, para dar continuidade ao processo de contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 28 de maio de 2024.

**SAFIRA CARVALHO DIAS**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

E4BEFCF5A5A244ED99786729801D940C

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E4BEFCF5A5A244ED99786729801D940C>



**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos  
**Data:** 03 de julho de 2024 às 16:03

Segue, em anexo, Aviso de Contratação Direta e Extrato do Aviso, para a devida publicação.

---

Agente de Contratação

**Anexo(s)**

AVISO DE CONTRATAÇÃO - testes covid.pdf

Extrato do aviso - dispensa 08.24 - teste covid.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024**

**CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO**

Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 58.188,00 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS)

**DATA DA SESSÃO**

De 10/07/2024.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09:00h até 15:00h.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0AF86A1F416D48AB9E5435DFAD96DBCE>





## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO .....	8
7. CONTRATAÇÃO .....	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11



Processo Administrativo nº 28/2024

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, por meio da **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 10/07/2024

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00

**Link:** <https://www.licitanet.com.br/>

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação/aquisição, por dispensa de licitação, de aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado, será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. O procedimento será divulgado no <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Para os itens com valores inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015, e do Decreto Municipal n.º 132, de 2023.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, quando for o caso;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. As especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico e Projeto Executivo, quando for o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.9.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando -se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será iniciada a fase de Habilitação, que:
- 6.2. Será disponibilizado o prazo de 02 (duas) horas ao licitante classificado em primeiro lugar, para inserção dos documentos de Habilitação, a contar da solicitação no chat.
- 6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que haja solicitação expressa do interessado no chat, antes do término do prazo inicial.
- 6.3. O licitante que não apresentar os documentos no prazo disponibilizado estará sujeito à desclassificação da sua proposta.
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas horas) sob pena de inabilitação.
- 6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 6.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.8. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas
- 6.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 6.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços
- 6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.
- 6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.18. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.21. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

#### Habilitação Jurídica

6.22. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.23. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.24. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

6.25. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.26. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.27. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.28. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.29. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.30. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.31. Certidão Simplificada e Específica, expedidas pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social;

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.32. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.33. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

6.34. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.35. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

6.36. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.37. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.38. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
- 6.39. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 6.40. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 6.41. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 6.42. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 6.42.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 6.42.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 6.42.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.42.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 6.43. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 6.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 6.45. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 6.46. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 6.47. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.48. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 6.48.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 6.49. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.49.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido no Termo de Referência;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.49.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 6.49.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 6.49.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos
- 6.50. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 6.50.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 6.50.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.50.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 6.50.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.50.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 6.50.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 6.50.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



139 da mesma Lei.

- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de julho de 2024.

**ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA**

Agente de Contratação

Portaria nº 02/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 028/2024

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA IgG e IgM do COVID-19 PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO LOTE E VALIDADE	UND	3.900	R\$ 14,92	R\$ 58.188,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 58.188,00</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A fundamentação da contratação consta no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, a licitação é dispensável, valor atualizado de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 2023. Bem como, no Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0AF86A1F416D48AB9E5435DFAD96DBCE>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.2. Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b' da mencionada legislação estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida. A Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID) é respaldada pelo compromisso legal de proporcionar

assistência, melhor atendimento e saúde à população, e para a demanda de atendimento de pacientes nas Unidades de saúde à espera de atendimento, triagem, transferência para leito de Terapia Intensiva ou Enfermaria específica para COVID- 19

2.3. A Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID), é essencial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a detecção precoce e controle eficaz da propagação do vírus, especialmente se houver ressurgimento de casos ou novas variantes em circulação

2.4. E considerando que a Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID), ajuda a identificar rapidamente os casos positivos, permitindo medidas de isolamento e tratamento adequados. demonstrando o compromisso da Secretaria em cumprir suas responsabilidades legais .

2.5. A Secretaria Municipal de Saúde desempenha um trabalho fundamental, para garantir o bem - estar da população, na prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde, mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais, demonstrando assim o compromisso da Secretaria em cumprir suas responsabilidades legais.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

**Descrição da Solução:**

3.1. Considerando a necessidade de Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID), para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, apresentamos uma descrição abrangente da solução proposta, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, conforme preconizado nos dispositivos legais.

**Ciclo de Vida do Objeto:**

3.2. O ciclo de vida do objeto refere-se ao conjunto de fases pelas quais um produto ou equipamento passa, incluindo aquisição, utilização e descarte. Quando aplicado à aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID), para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, o ciclo de vida do objeto pode ser delineado da seguinte forma:

**Aquisição:**

3.2.1. Identificação das Necessidades: fora avaliada de maneira detalhada das necessidades específicas da Secretaria em termos de detectar precocemente e controlar a propagação do vírus da SARS-CoV2 (COVID),

3.2.2. Especificação Técnica: aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS -CoV2 (COVID-19), levando em consideração normas de segurança e as particularidades de cada função. Esses testes são acondicionados em embalagens individualizadas, permitindo a testagem individual das amostras

**Utilização e Manutenção:**

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0AF86A1F416D48AB9E5435DFAD96DBCE>





3.2.3. Treinamento e Conscientização: Treinamento dos servidores quanto ao uso adequado dos testes e enfatizando a importância da utilização correta para garantir a máxima proteção. Incentivados a manuseá-los com a assepsia necessária, evitando contaminações, de forma consciente, preservando o material descrito de desperdícios e descartando as embalagens de maneira adequada

#### **Disposição Final:**

3.2.4. Descarte Responsável: Planejamento para o descarte adequado dos Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19), ao final de sua vida útil, em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais. Os testes rápidos, jamais devem ser reutilizados, mesmo que o resultado seja negativo.

#### **Benefícios da Solução Proposta:**

3.2.5. A descrição detalhada da solução assegura que os Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19), adquiridos atendam aos mais altos padrões de segurança, promovendo a saúde e permitindo o tratamento e possível isolamento em tempo hábil.

3.2.6. A especificação criteriosa dos produtos contribui para a eficiência no desempenho das atividades, garantindo a máxima eficácia no tratamento dos pacientes.

3.2.7. O ciclo de vida do objeto considera práticas sustentáveis, desde a aquisição até a disposição final dos testes rápidos de antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19), alinhando-se com os princípios de responsabilidade ambiental.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 013, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

##### **Subcontratação:**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do envio da OF - Ordem de Fornecimento, em remessa única, de acordo com o objeto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dr Joacy Pinheiro, nº80.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos após o prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0AF86A1F416D48AB9E5435DFAD96DBCE>







SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.2. Quando for o caso, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº

14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0AF86A1F416D48AB9E5435DFAD96DBCE>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação:

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento:**

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal.

**Forma de pagamento:**

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Exigências de habilitação:**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Município* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. **Qualificação**

**Técnica:**

- 9.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
- 9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tuntum/MA.
- 10.2. A dotação para este exercício consta em anexo.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;
- II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 21/05/2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Integrante Administrativo
Karuanny Costa Vieira Matrícula: 04503

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0AF86A1F416D48AB9E5435DFAD96DBCE>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO II

(Processo Administrativo nº ..../202X)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS E EMPRESA X.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, inscrito no CNPJ sob o nº

....., neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de..... de

..... de 20..., publicada no *DOM* de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., e pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº

....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOM* de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº .....doravante denominado CONTRATANTE, *inscrito(a) no CNPJ/MF. sob o nº ....., sediado(a) na....., em*

.....doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação nº .../....*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**TABELA**

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, f rete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo f iscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo f ixado pelo f iscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a f iscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratant e, que f icará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela f iscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para f ins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



iv) **Multa:** (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando -se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. **Gestão/Unidade:**

II. **Fonte de Recursos:**





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conform e art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **data.**

Pelo **CONTRATANTE:**

---

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas  
Portaria nº 140/2021

Pela **CONTRATADA:**

---

**NOME DA PESSOA**

Cargo

CPF nº

Pelas **TESTEMUNHAS:**

---

**1. NOME DA TESTEMUNHA**

CPF nº

---

**2. NOME DA TESTEMUNHA**

CPF nº



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

0AF86A1F416D48AB9E5435DFAD96DBCE

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0AF86A1F416D48AB9E5435DFAD96DBCE>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)



### AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, **Dispensa de Licitação**, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde **Data da sessão:** dia 10 de julho de 2024, das 09:00h às 15:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Aviso da Dispensa e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp); <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: [licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br).

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 03 de julho de 2024.

**Robson Thiago Arrais Pereira Sousa**

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

5F18EC29C25744B5A1E64CE6549BA31F

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F18EC29C25744B5A1E64CE6549BA31F>



**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos  
**Data:** 05 de julho de 2024 às 10:17

Segue as devidas publicações.

---

Agente de Contratação

**Anexo(s)**

Edição - Diário Oficial do Município de Tuntum.pdf

Detalhes da Contratação Direta \_ Prefeitura Municipal de Tuntum – MA.pdf

Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf

Sinc - Contrata.pdf

## SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 .....	1
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 050/2023 .....	1
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 052/2023 .....	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 300/2023 .....	2

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, **Dispensa de Licitação**, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde **Data da sessão:** dia 10 de julho de 2024, das 09:00h às 15:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Aviso da Dispensa e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/); [www.gov.br/pncp/](http://www.gov.br/pncp/); <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos/>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: [licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br](mailto:licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br).

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 03 de julho de 2024.

**Robson Thiago Arrais Pereira Sousa**

Agente de Contratação  
Portaria n.º 02/2024

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 050/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 050/2023.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. CONTRATADA: **P R DE O SOUZA**, inscrita no CNPJ sob

o nº 44.158.982/0001-10. Pregão Eletrônico nº 004/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso I e II e Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº **050/2023**, firmado entre as partes em 13 de fevereiro de 2023. 2. DA RESCISÃO: A partir da presente data, fica rescindido unilateralmente o contrato nº 050/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM e a empresa **P R DE O SOUZA**, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações. Tuntum – Maranhão, 03 de julho de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas.

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 052/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 052/2023.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. CONTRATADA: **W C ALVES M DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.896.767/0001-65. Pregão Eletrônico nº 004/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso I e II e Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº **052/2023**, firmado entre as partes em 27 de fevereiro de 2023. 2. DA RESCISÃO: A partir da presente data, fica rescindido unilateralmente o contrato nº 052/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM e a empresa **W C ALVES M DO NASCIMENTO**, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações. Tuntum – Maranhão, 26 de julho de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas.

# Detalhes da Contratação Direta

| Veja detalhadamente as informações sobre  
a contratação direta selecionada

- Início
- Transparência
- Licitações
- Contratações Diretas
- Detalhes**

## DISPENSA ELETRÔNICA: 008/2024 - EXERCÍCIO: 2024 -

ID Contratação: DE008	Fundamentação Legal: Lei 14.	Número/Ano Procedimento: 008/2024	Número/Ano Processo: 28/2024	Data Publicação: 03/07/2024	Situação: _____
Critério: 1 - ME	Finalidade: AQUIS	Regime FORNECIMENTO	Execução: FORNECIMENTO	Valor estimado: R\$ 58.	

**OBJETO:**  
Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde



- Andamento**
- Forma de publicação
- Responsáveis
- Orgãos
- Participantes

Não informado ainda

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**Sem documentos anexados**





## CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
Ainda não possui contrato vinculado							



### LOCALIZAÇÃO

Rua Frederico Coelho, N°411 - Centro - CEP: 65763000 | Tuntum  
- MA



### FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal

Email: [gabinete@tuntum.ma.gov.br](mailto:gabinete@tuntum.ma.gov.br)

Telefone: (99) 99220-0236

## + Informações

Prefeito e Vice

A Prefeitura

Secretarias

Serviços

Transparência

Diário Oficial



### ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta 08:00 às 14:00



NEWSLETTER

Para receber os informativos da Prefeitura, basta **Cadastrar** seu e-mail!



© 2024 - Todos os direitos reservados. | Desenvolvido por **MaximizeGov**



# Aviso de Contratação Direta nº 008/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/07/2024

**Local:** Tuntum/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TUNTUM **Unidade compradora:** 1338 - MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 05/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 05/07/2024 09:45 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 10/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06138911000166-1-000018/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

## Objeto:

[LICITANET] - Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 58.188,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
4451203	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA IgG e IgM do COVID-19 PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO LOTE E VALIDADE	3900	R\$ 14,92	R\$ 58.188,00	<a href="#">🔍</a>

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

## × Procedimento Licitatório

### Em processamento

CNPJ Procedimento	06138911000166
Id Procedimento	DE008/2024
ID da Contratação Pncp	DE008/2024
Número do Procedimento	8
Ano do Procedimento	2024
Tipo de Procedimento	DE
Número do Processo	28
Ano do Processo	2024
Data Publicação	03/07/2024
Fundamentação	Lei 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	2
Sistema Pregão	
Regime Execução	5



**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)  
**Para:** Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa  
**Data:** 11 de julho de 2024 às 11:38

Seguem documentos do processo de Dispensa Eletrônica nº 008/2024, para as providências cabíveis quanto à adjudicação e à homologação.

---

Agente de Contratação

**Anexo(s)**

Docs\_Dispenza 008-24.pdf

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA.pdf



# MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Fornecedor(es) participante(s)

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO 008



#### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPessoal LTDA	37.001.012/0001-40	Microempresa
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	Microempresa
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	11.958.200/0001-78	Microempresa





# MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 008/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO 008



### ITEM 1

Fornecedor - ID 12505 37.001.012/0001-40 - CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPESOAAL LTDA - ME/EPP Data: 05/07/2024 10:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.900,00	UND	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA IgG e IgM do COVID-19 PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO LOTE E VALIDADE	ECO DIAGNOSTICA	COVID AG ECO TESTE	R\$ 14,92	R\$ 58.188,00
<b>Total Geral:</b> R\$ 58.188,00							

Fornecedor - ID 37058 11.958.200/0001-78 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - ME/EPP Data: 09/07/2024 11:02 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.900,00	UND	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA IgG e IgM do COVID-19 PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO LOTE E VALIDADE	WAMA	WAMA	R\$ 14,92	R\$ 58.188,00
<b>Total Geral:</b> R\$ 58.188,00							

Fornecedor - ID 51177 45.053.942/0001-76 - MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME/EPP Data: 09/07/2024 16:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.900,00	UND	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA IgG e IgM do COVID-19 PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO LOTE E VALIDADE	BIOCON	TESTE RAPIDO COVID-19 IgG e IgM	R\$ 22,87	R\$ 89.193,00
<b>Total Geral:</b> R\$ 89.193,00							

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>







SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



# PROPOSTA FINAL

**MEDYLOG LOGISTICA E  
DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ: 11.958.200/0001-78**

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2024**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 008/2024**  
**DATA: 10/07/2024 ÀS 09:00h até 15:00h**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTIGENOS CONTRA SARS-COV2 (COVID-19) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A empresa MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, Tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.:

**PROPOSTA READEQUADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA IgG e IgM do COVID-19 PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO LOTE E VALIDADE	UND	3.900	WAMA	R\$ 13,90	R\$ 54.210,00
					<b>R\$ 54.210,00</b>	

**Valor total da proposta: R\$ 54.210,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e dez reais.)**

## CONDIÇÕES GERAIS

**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) Dias.

**Prazo de Entrega:** 07 (Sete) dias úteis

**Pagamento:** 30 (Trinta) dias.

### Dados Bancários:

**Banco:** 001 - Banco do Brasil

**Agência:** 1230-0

**Conta:** 66053-1 - Medylog Logística e Distribuição Ltda

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o presente objeto.

Declaramos que aceitamos e concordamos com todas as condições expressas no edital e seus anexos. Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**Licitante:** Medylog Logística e Distribuição Ltda

**CNPJ Nº:** 11.958.200/0001-78

**Endereço:** Rua 24, Lote 05, QE 40, Guará II - Brasília-DF, CEP: 71.070-524

**E-mail:** contato@medylog.com.br

**Fone:** (61) 9 9162-9716 - (61) 3020-1861

**Representante Legal:** Cláudia Maria Rodrigues

**RG:** 38030 OAB DF

**CPF Nº:** 815.358.641-68

**Nacionalidade:** Brasileira

**Estado Civil:** Solteira

**Cargo:** Diretora

**Fone:** (61) 9 9162-9716 - (61) 3020-1861

Brasília – DF, 10 de Julho de 2024.

**MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**CNPJ: 11.958.200/0001-78**

**Cláudia Maria Rodrigues**

**RG: 38030- OAB/DF**

**CPF: 815.358.641-68**

# Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	66.000.787/0001-08
Autorização de Funcionamento da Empresa	1.03.100-3
Nome do Dispositivo Médico	Imuno-RÁPIDO COVID-19 IgG IgM
Nome Técnico do Dispositivo Médico	CORONAVÍRUS
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	10310030215
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351559557202136
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - BRASIL - CNPJ / Código Único: 66000787000108 - Endereço: RUA ALDO GERMANO KLEIN 100 CEAT 13573106
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	05/07/2021
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	05/07/2031

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Bula_IR_CoronaVirus_ed-1_05-21 rev.pdf	2605151212 - 05/07/2021 10:37:55

Apresentação/Modelo
672200P-R: 200 determinações
672010EP-R: 10 determinações
672020EP-R: 20 determinações
672025EP-R: 25 determinações
672040EP-R: 40 determinações
672050EP-R: 50 determinações
672080EP-R: 80 determinações
672200EP-R: 200 determinações
E672010P-R: 10 determinações
E672020P-R: 20 determinações
E672025P-R: 25 determinações
E672040P-R: 40 determinações

Impresso dia 27 de junho de 2024 às 08h53 em "<http://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/downloadPDF/25351559557202136>"

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.itowntum.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



E672050P-R: 50 determinações
E672080P-R: 80 determinações
E672200P-R: 200 determinações
672050P-R: 50 determinações
672010P-R: 10 determinações
672020P-R: 20 determinações
672025P-R: 25 determinações
672040P-R: 40 determinações
672080P-R: 80 determinações

# Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM

Kit para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o Novo Coronavírus (SARS-CoV-19), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total. Uso profissional. Não automatizado. Somente para uso diagnóstico in vitro.

REF 672010P-R / 672010EP-R / E672010P-R: 10 Determinações  
REF 672020P-R / 672020EP-R / E672020P-R: 20 Determinações  
REF 672025P-R / 672025EP-R / E672025P-R: 25 Determinações  
REF 672040P-R / 672040EP-R / E672040P-R: 40 Determinações



WAMA Diagnóstica  
Rua Aldo Germano Klein, 100 - CEAT  
CEP: 13573-470 - São Carlos - SP - Brasil  
Fone: +55 16 3377.9977  
www.wamadiagnostica.com.br

## PORTUGUÊS

### IMPORTÂNCIA CLÍNICA

Os coronavírus, um gênero da família Coronaviridae, foram identificados em camundongos, ratos, galinhas, perus, suínos, cães, gatos, coelhos, cavalos, gado, morcegos e humanos. Eles podem causar uma variedade de doenças desde resfriados comuns até doenças graves, incluindo gastroenterites e doenças do trato respiratório.

O novo Coronavírus foi detectado pela primeira vez na China em 2019, se espalhando e alcançando vários países de diferentes continentes rapidamente. O vírus foi denominado "SARS-CoV-2" e a doença que causa foi denominada "Doença de Coronavírus 2019", abreviada do inglês como "COVID-19".

Em geral, o COVID-19 é uma doença aguda simples e, muitas vezes, assintomática. Contudo, ainda que menos comum, a doença pode evoluir para a forma grave caracterizada por danos alveolares maciços e insuficiência respiratória progressiva. A infecção é potencialmente mais perigosa para pessoas idosas, fumantes e portadores de doenças respiratórias ou doenças crônicas, como diabetes e hipertensão. O COVID-19 pode ser mortal, alcançando uma taxa de mortalidade de 2% dos indivíduos infectados.

Atualmente, os testes biomoleculares de PCR em tempo real, a imagem por tomografia computadorizada (TC) e alguns parâmetros hematológicos são as principais ferramentas para o diagnóstico clínico da infecção.

O teste de PCR em tempo real tornou-se o método de diagnóstico padrão atual para o diagnóstico de COVID-19. Contudo, existem muitas limitações em sua realização, que incluem desde um longo tempo para obtenção do resultado, laboratórios preparados e especializados para desenvolvimento da técnica e possibilidade de resultados falso-negativos. Quando somadas, tais limitações tornam o PCR em tempo real inadequado para triagem simples e rápida em campo, impedindo esforços eficazes de contenção de surtos e consequente disseminação da doença.

O **Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM da Wama** é um kit para determinação rápida, qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra Coronavírus (SARS-CoV-2), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total.

### PRINCÍPIO DO MÉTODO

Os anticorpos de classe IgG e IgM contra-COVID-19, se presentes na amostra, se ligam aos antígenos COVID-19 conjugados com ouro coloidal formando um complexo antígeno-anticorpo marcado. Esse complexo migra por capilaridade pela membrana de nitrocelulose da placa-teste e são capturados por anti-IgG e/ou anti-IgM humanas imobilizadas em duas regiões distintas da área teste, determinando o surgimento de uma banda colorida nas áreas correspondentes. Na ausência de anticorpos contra-COVID-19 ou caso os anticorpos se encontrem em quantidades muito baixas na amostra, não haverá surgimento da banda colorida nas áreas teste. O conjugado não ligado ao antígeno irá unir-se aos reagentes da área controle (C) produzindo uma banda colorida, demonstrando que os reagentes estão funcionando corretamente.

### APRESENTAÇÃO DO KIT

REF 672010P-R: 10 determinações  
1. Placa-teste: 10 unidades  
2. Diluente de amostra: 1 x 2 ml  
3. Instruções de uso

REF 672020P-R: 20 determinações  
1. Placa-teste: 20 unidades  
2. Diluente de amostra: 1 x 4 ml  
3. Instruções de uso

REF 672025P-R: 25 determinações  
1. Placa-teste: 25 unidades  
2. Diluente de amostra: 1 x 4 ml  
3. Instruções de uso

REF 672040P-R: 40 determinações  
1. Placa-teste: 40 unidades  
2. Diluente de amostra: 2 x 4 ml  
3. Instruções de uso

REF 672010EP-R: 10 determinações  
1. Placa-teste: 10 unidades  
2. Diluente de amostra: 1 x 2 ml  
3. Kit Acessórios para coleta: 10 unidades (capilar/pipeta descartável)  
4. Instruções de uso

REF 672020EP-R: 20 determinações  
1. Placa-teste: 20 unidades  
2. Diluente de amostra: 1 x 4 ml  
3. Kit Acessórios para coleta: 20 unidades (capilar/pipeta descartável)  
4. Instruções de uso

REF 672025EP-R: 25 determinações  
1. Placa-teste: 25 unidades  
2. Diluente de amostra: 1 x 4 ml  
3. Kit Acessórios para coleta: 25 unidades (capilar/pipeta descartável)  
4. Instruções de uso

REF 672040EP-R: 40 determinações  
1. Placa-teste: 40 unidades  
2. Diluente de amostra: 2 x 4 ml  
3. Kit Acessórios para coleta: 40 unidades (capilar/pipeta descartável)  
4. Instruções de uso

REF E672010P-R: 10 determinações  
1. Placa-teste: 10 unidades  
2. Diluente de amostra: 1 x 2 ml  
3. Kit Acessórios para coleta: 10 unidades (capilar/pipeta descartável + lanceta)  
4. Instruções de uso

REF E672020P-R: 20 determinações  
1. Placa-teste: 20 unidades  
2. Diluente de amostra: 1 x 4 ml  
3. Kit Acessórios para coleta: 20 unidades (capilar/pipeta descartável + lanceta)  
4. Instruções de uso

REF E672025P-R: 25 determinações  
1. Placa-teste: 25 unidades  
2. Diluente de amostra: 1 x 4 ml  
3. Kit Acessórios para coleta: 25 unidades (capilar/pipeta descartável + lanceta)  
4. Instruções de uso

### REF E672040P-R: 40 determinações

1. Placa-teste: 40 unidades
2. Diluente de amostra: 2 x 4 ml
3. Kit Acessórios para coleta: 40 unidades (capilar/pipeta descartável + lanceta)
4. Instruções de uso

Obs.: Não substituir componentes deste kit com o de outros fabricantes, nem usar componentes de lotes e códigos diferentes.

### MATERIAL NECESSÁRIO, MAS NÃO FORNECIDO

Pipeta automática  
Recipientes para descarte do material  
Cronômetro

### PREPARAÇÃO E ESTABILIDADE DOS REAGENTES

1. **PLACA-TESTE:** deve ser mantida à temperatura entre 2-30°C. **Não congelar.** Deixar a tira adquirir a temperatura ambiente antes de realizar os testes, se armazenada em geladeira.
2. **DILUENTE DE AMOSTRA:** pronto para uso. Contém azida sódica 0,095% como conservante. Estável entre 2-30°C até a data do vencimento. **Não congelar.** Deixar adquirir a temperatura ambiente antes de realizar os testes, se armazenado em geladeira.

Obs.: O Kit mantém o mesmo desempenho após a primeira utilização e é estável até a data de validade descrita no rótulo, desde que seja mantido sob a temperatura indicada (2-30°C).

### TRANSPORTE

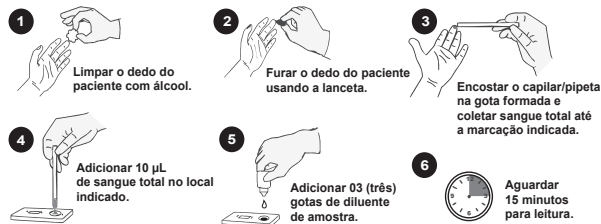
A WAMA Diagnóstica declara que variações de temperatura durante o transporte de produtos (2 a 50°C) não afeta a qualidade dos mesmos, desde que seja respeitado o intervalo de 14 horas para produtos da linha Imuno-Rápido. Após este tempo de transporte os produtos deverão ser acondicionados conforme indicado em seu rótulo (2 a 30°C).

### AMOSTRAS

Usar soro, plasma ou sangue total livres de hemólise, lipemia e contaminação. Recomenda-se usar amostras frescas. Se isto não for possível, as amostras devem ser conservadas em geladeira entre 2-8°C por até 3 dias. Para longos períodos de armazenamento, as amostras devem ser mantidas no freezer a -20°C (soros e plasmas). Evitar repetidos ciclos de congelamento e descongelamento, pois isto causará falsos resultados. Para amostras de plasma e sangue total, pode ser utilizado EDTA, citrato de sódio e heparina como anticoagulante. Não congelar amostras de sangue total. Adicionalmente, o sangue total pode ser obtido por punção digital.

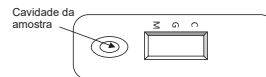
### COLETA DE AMOSTRA POR PUNÇÃO DIGITAL

1. Limpar a ponta do dedo que será punccionado utilizando álcool 70%.
2. Pressionar fortemente a ponta da lanceta na lateral do dedo limpo para punccioná-lo. Em seguida, apertar bem o dedo até formar uma gota de sangue grande.
3. Usar a pipeta plástica (3) que acompanha o kit, preenchendo-a até a marca de 10 µL. Evitar a formação de bolhas de ar nesse processo.



### PROCEDIMENTO

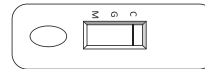
1. Deixar os reagentes adquirirem a temperatura ambiente antes do uso, caso tenham sido armazenados em geladeira.
2. Retirar a tira-teste / placa-teste (1) do envelope laminado imediatamente antes do uso.
3. Colocar a placa-teste em uma superfície plana e seca.
4. Adicionar 10 µL de soro/plasma/sangue total na cavidade da amostra, conforme figura abaixo.



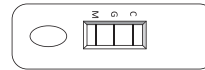
5. Dispensar 3 gotas (90µL) do diluente de amostra (2) na mesma cavidade.
6. Fazer a leitura dos resultados em 15 minutos. Não considerar resultados lidos após esse tempo.

### INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

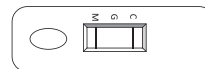
**NEGATIVO:** Surgimento de somente uma banda colorida na área controle (C).



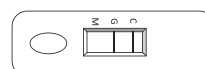
**POSITIVO para IgG e IgM (infecção primária tardia ou infecção secundária precoce):** Surgimento de três bandas coloridas, uma na área teste (G), outra na área teste (M) e outra na área controle (C).



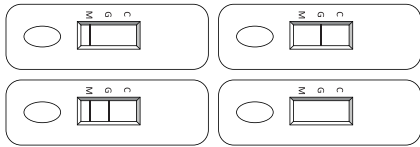
**POSITIVO para IgM (infecção primária):** Surgimento de 2 bandas coloridas, uma na área teste (M) e outra na área controle (C).



**POSITIVO para IgG (infecção secundária ou progressa):** Surgimento de 2 bandas coloridas, uma na área teste (G) e outra na área controle (C).



**INVÁLIDO:** Se não surgir banda na área controle (C), havendo ou não o surgimento de banda na área teste (G e/ou M). Nesse caso, a amostra deverá ser testada novamente com um novo dispositivo.



NOTA: qualquer intensidade de cor na área teste (T) deve ser considerada como positivo.

### CONTROLE DE QUALIDADE

A linha controle na região identificada pela letra "C" é o controle interno do kit. O aparecimento da linha controle indica que os reagentes estão em perfeito funcionamento, porém é recomendado utilizar um controle positivo e negativo conhecidos em cada bateria de testes para assegurar o bom desempenho do ensaio.

### CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

#### SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE CLÍNICAS

A sensibilidade e a especificidade clínicas do kit **Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM da WAMA** foram determinadas com 120 amostras de pacientes confirmados por um kit comercial de RT-qPCR obtidas de um hospital de referência, das quais 45 eram positivas e 75 negativas.

Sensibilidade	Dias de Sintomas			
	1 a 7	8 a 14	≥ 15	Total
Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM	IgM (CI: 29,0-96,3%)	66,7% (2/3) (CI: 9,4-99,2%)	80,0% (28/35) (CI: 63,0-91,6%)	77,8% (35/45) (CI: 62,9-88,8%)
	IgG (CI: 29,0-96,3%)	66,7% (2/3) (CI: 9,4-99,2%)	97,1% (34/35) (CI: 85,1-99,9%)	91,1% (41/45) (CI: 78,8-97,5%)
	IgM/IgG (CI: 42,1-99,6%)	66,7% (2/3) (CI: 9,4-99,2%)	100% (35/35) (CI: 90,0-100,0%)	95,6% (43/45) (CI: 84,9-99,5%)

Especificidade	Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM		
	IgM	IgG	IgM/IgG
	98,7% (74/75) (CI: 92,8-100,0%)	98,7% (74/75) (CI: 92,8-100,0%)	97,3% (73/75) (CI: 90,7-99,7%)

#### ESPECIFICIDADE ANALÍTICA

Para a avaliação da especificidade analítica, o **Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM** foi realizado em 67 amostras positivas para outras doenças infecciosas. Os resultados são mostrados no quadro abaixo:

Infecções	Número de Amostras	Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM	
		IgG	IgM
HIV	5	(-)	(-)
HCV	5	(-)	(-)
HAV	5	(-)	(-)
ZikaVirus	5	(-)	(-)
Dengue	5	(-)	(-)
Virus do Nilo Ocidental	1	(-)	(-)
Chikungunya2a	4	(-)	(-)
Parvo B19 IgG	1	(-)	(-)
Encefalite do carrapato	4	(-)	(-)
Epstein-Baar	5	(-)	(-)
Varicela-Zoster	2	(-)	(-)
Leptospira	1	(-)	(-)
Influenza A	1	(-)	(-)
Influenza B	1	(-)	(-)
Virus Sincial Respiratório	2	(-)	(-)
Adenovirus	2	(-)	(-)
Parainfluenza	1	(-)	(-)
Mycoplasma pneumoniae	2	(-)	(-)
Enterovirus	2	(-)	(-)
Borrelia burgdorferi	2	(-)	(-)
Legionella pneumophila	1	(-)	(-)
Sarampo IgG	1	(-)	(-)
Sarampo IgM	1	(-)	(-)
Coronavirus humani 229E	2	(-)	(-)
Coronavirus humani OC43	2	(-)	(-)
Coronavirus humani HKU1	2	(-)	(-)
Coronavirus humani NL63	2	(-)	(-)

#### PRECISÃO

##### Intraensaio

Foram testadas 3 amostras de resultados conhecidos (2 positivas e 1 negativa) em 10 réplicas, utilizando-se diferentes operadores. As amostras foram corretamente identificadas em 100% das vezes.

##### Intersensaio

Foram testadas 3 amostras de resultados conhecidos (2 positivas e 1 negativa) em 10 réplicas sob condições diferentes (lotes, operadores e dias). As amostras foram corretamente identificadas em 100% das vezes.

#### INTERFERENTES

Falsos resultados podem ocorrer com o uso de amostras hemolisadas, lipêmicas, ictericas, contaminadas, diluídas, congeladas e descongeladas repetidamente e/ou armazenadas fora das especificações descritas.

#### LIMITAÇÕES DE USO

O **Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM** é um teste de triagem para determinar qualitativamente e diferencialmente a presença de anticorpos de classe IgG e IgM anti COVID-19. Dessa forma, os resultados devem sempre ser confirmados por outros testes. O diagnóstico clínico definitivo deverá ser feito pelo médico após a análise dos dados clínicos e laboratoriais.

O resultado negativo não exclui, em nenhum momento, a ausência total de anticorpos anti-COVID-19 e a possibilidade da infecção pelo vírus. A não detecção dos anticorpos

IgG e IgM pelo teste pode ser causada por um conjunto de fatores que inclui a fase da doença, o título dos anticorpos, amostragem e/ou manipulação inadequada do material. A positividade do teste e sua interpretação é melhor avaliada a partir do 6º ao 28º dia do início da sintomatologia, período em que os anticorpos, quando presentes, estão em concentração que positivam o teste.

A intensidade da linha teste não está necessariamente relacionada à concentração de anticorpos na amostra.

#### INTERFERENTES

Falsos resultados podem ocorrer com o uso de amostras hemolisadas, lipêmicas, ictericas, contaminadas, diluídas, congeladas e descongeladas repetidamente e/ou armazenadas fora das especificações descritas. Não foram encontradas evidências de interferências causadas pelo anticoagulante.

#### PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS

1. Somente para uso diagnóstico *in vitro*.
2. Ler cuidadosamente as instruções de uso antes de realizar o teste.
3. A data de validade corresponde ao último dia do mês assinalado na etiqueta da caixa do kit. Não usar componentes do kit após a data de validade.
4. Não substituir componentes deste kit com o de outros fabricantes, nem usar componentes de lotes e códigos diferentes dos disponibilizados nos certificados de análises correspondentes a cada kit.
5. Deve-se evitar expor o kit a temperaturas elevadas, assim como diretamente ao sol.
6. Não congelar os componentes do kit, pois isto causará deterioração irreversível.
7. O descarte dos reativos que contenham azida sódica como conservante deve ser realizado utilizando grandes volumes de água para evitar acúmulo de resíduos nos encanamentos, sob risco de explosão. A azida sódica é tóxica quando ingerida.
8. Deixar os reagentes adquirirem temperatura ambiente antes de iniciar os testes.
9. Não usar o kit quando qualquer componente apresentar característica visual em desacordo com o especificado na FISPQ do produto.
10. Manter os cuidados habituais de segurança na manipulação dos componentes. Todas as amostras devem ser manuseadas como materiais potencialmente infectantes.
11. Descartar todo o material conforme a regulamentação local. Brasil: consultar a Nota 222 de 28/03/18 da ANVISA.
12. Utilizar as Boas Práticas de Laboratório (BPL) na conservação, manuseio e descarte dos materiais.

#### GERENCIAMENTO DE RISCO

A **WAMA Diagnóstica**, após a revisão e análise crítica detalhada de todos os períodos conhecidos e/ou previstos, conclui que todos os riscos associados aos Produtos da Linha Imuno-Rápido foram avaliados, que medidas de redução dos riscos foram implementadas e que os produtos da Linha não apresentam riscos maiores que os benefícios obtidos com o seu uso; e que, se usado por profissionais qualificados e treinados, cientes das precauções descritas nos produtos, desempenhará suas funções com qualidade, segurança e eficácia.

#### TERMO DE GARANTIA

A **WAMA Diagnóstica** garante a troca deste conjunto diagnóstico, desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade e seja comprovado por sua Assessoria Técnica que não houve falhas na execução, manuseio e conservação deste produto. A **WAMA** e seus distribuidores não se responsabilizam por falhas no desempenho do kit sob condições adversas a essas.

#### AVISO IMPORTANTE

A **WAMA Diagnóstica** e seus distribuidores não se responsabilizam por quaisquer implicações decorrentes direta ou indiretamente de resultados obtidos com o uso incorreto deste produto. Uma vez que os testes são realizados em ambiente fora do controle do fabricante e do distribuidor, estes podem ser afetados por fatores ambientais e/ou erro do usuário.

#### SIMBOLOGIA

	O conteúdo é suficiente para (n) testes Quantity sufficient for (n) tests Contenido suficiente para (n) testes		Número do lote Lot Number Número del lote
	Data limite de utilização Expiry Date Fecha de la caducidad		Número do catálogo Catalog Number Número del catálogo
	Produto diagnóstico <i>in vitro</i> For <i>in vitro</i> diagnostic use only Produto diagnóstico <i>in vitro</i>		Limite de temperatura Temperature range Limite de temperatura
	Consultar instruções para uso See instructions for use Consultar las instrucciones para el uso		Proteger do calor Keep away from sunlight Proteger del calor
	Uso único Single use De un solo uso		Fabricado por Manufactured by Fabricado por

Edição I Rev. 05/2021 - B

#### BIBLIOGRAFIA

1. ZHU, N.; ZHANG, D.; WANG, W. et al. A Novel Coronavirus from Patients with Pneumonia in China, 2019. **N. Engl. J. Med.**, n. 382, p. 727-733, 2020.
2. ZHENG TU, L. et al. Development and Clinical Application of A Rapid IgM-IgG Combined Antibody Test for SARS-CoV-2 Infection Diagnosis. **J. Med. Virol.**, 2020.
3. ROTHE, C.; SCHUNK, M.; SOTHMANN, P. et al. Transmission of COVID 19 Infection from an Asymptomatic Contact in Germany. **N. Engl. J. Med.**, n. 382, p. 970-971, 2020.
4. LEE, H.K.; LEE, B.H.; SEOK, S.H. et al. Production of specific antibodies against SARS-coronavirus nucleocapsid protein without cross reactivity with human coronavirus 229E and OC43. **J. Vet. Sci.**, n. 11, v. 2, p. 165-167, 2010.
5. JIN, Y.H.; CAI, L.; CHENG, Z.S. et al. A rapid advice guideline for the diagnosis and treatment of 2019 novel coronavirus (COVID-19) infected pneumonia (standard version). **Mil. Med. Res.**, n.7, v. 4, 2020.

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flw.docs.com.br/publicar/assinaturas/72c5b06a-af5a-84bb58-ddc05b0c-aa0b2b  
Proprietária: ROBSON THIAGO ARRAS PEREIRA  
Rua...  
TUNTUM-MA

## DECLARAÇÕES UNIFICADAS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024

A empresa MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 11.958.200/0001-78, por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a) CLAUDIA MARIA RODRIGUES, portador (a) da Carteira de Identidade 38030- OAB/DF e CPF nº 815.358.641-68, residente e domiciliado no Condomínio Privê morada sul, etapa c, Conj. 06 - casa 05, Jardim Botânico - Brasília-DF, Cep: 71.680-348, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, no uso de suas atribuições, legais, vem:

Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea, impedida ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública, em quaisquer de suas esferas e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos;
3. Está ciente de que no momento da retirada da autorização de fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial. (somente para o caso de empresas em recuperação judicial);
4. Está ciente de que no momento da retirada da autorização de fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial. (somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial);
5. Concorde com a divulgação dos dados pessoais dos representantes da empresa e da empresa em contratos e documentos afins à esta licitação, com base no princípio da transparência, e que atenderá TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 13.709/2018;
6. É Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe (quando for o caso);
7. Nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa e que não possui em quadro societário qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as autarquias e fundações públicas do Município de Santa Gertrudes, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (nepotismo cruzado) que estarão impedidos de participar da presente licitação;



8. Cumpre as exigências de servas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63, IV, da Lei 14.133/2021;
9. Tem pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme artigo 63, I, da Lei 14.133/2021;
10. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme artigo 67, VI, da Lei 14.133/2021;
11. Não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, paragrafo 2º, da Lei 14.133/2021 (NO CASO DE ME E EPP). Por ser verdade assina a presente.

Brasília-DF, 10 de julho de 2024

---

**MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 11.958.200/0001-78**  
**Cláudia Maria Rodrigues**  
**RG: 38030- OAB/DF**  
**CPF: 815.358.641-68**



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
Classificação da Disputa  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 008



ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	37058	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	11.958.200/0001-78	Brasília/DF	ME	WAMA	WAMA	R\$ 13,90	3.900,00	R\$ 54.210,00
1	2	12505	CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPESSOAL LTDA	37.001.012/0001-40	Brasília/DF	EPP	ECO DIAGNOSTICA	COVID AG ECO TESTE	R\$ 14,92	3.900,00	R\$ 58.188,00
1	3	51177	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	Patos de Minas/MG	ME	BIOCON	TESTE RAPIDO COVID-19 IgG e IgM	R\$ 22,87	3.900,00	R\$ 89.193,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



# DOCS. DE HABILITAÇÃO

**MEDYLOG LOGISTICA E  
DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ: 11.958.200/0001-78**

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
CPF/CNPJ: **11.958.200/0001-78**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:58:34 do dia 03/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 0F96030624125834

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**  
CPF/CNPJ: **815.358.641-68**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:01:26 do dia 03/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 6ELJ030624130126

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES PARA FINS ELEITORAIS

Nome completo: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**  
CPF: **815.358.641-68**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.**

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 13:03:25 do dia 03/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no [sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br](http://contasirregulares.tcu.gov.br), na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: WNF5030624130325

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**

CPF: **815.358.641-68**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:05:33 do dia 03/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: S69L030624130533

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

CPF/CNPJ: **11.958.200/0001-78**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:06:58 do dia 03/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: N0I5030624130658

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **815.358.641-68**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:08:37 do dia 03/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 51C7030624130837

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**

CPF: **815.358.641-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual CLAUDIA MARIA RODRIGUES, CPF 815.358.641-68, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 13h34min20 do dia 03/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **U379.1H47.ACGD.IRTE**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ: **11.958.200/0001-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 11.958.200/0001-78, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 13h33min04 do dia 03/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **Q113.TQLP.VJ91.PEAY**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/06/2024 às 13:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.958.200/0001-78.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 665D.F303.40E5.1091 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/06/2024 às 13:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 815.358.641-68.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 665D.F2A4.C4AB.B996 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2024 13:52:27

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
CNPJ: **11.958.200/0001-78**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLAUDIA MARIA RODRIGUES**  
**CPF: 815.358.641-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:27:00 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **3828.5455.4610.72A4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Início

➔ Entrar

Início Consulta **Resultado Consulta****Consultado:** MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**CPF/CNPJ:** 11958200000178**Data da consulta:** 03/06/2024 13:15:07

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação	Emissão
Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)		Essa consulta não se aplica ao tipo de pessoa consultada	

## Avalie o Certidões

Em uma escala de 0 a 10, considerando a sua experiencia em consultar a sua certidão, o quanto você recomendaria o Certidões para um amigo ou familiar?

**Pouco Satisfeito****Muito Satisfeito**

## REDES SOCIAIS

### INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)[Portal da transparência](#)

### CONTATO

[Fale Conosco](#)





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

CPF/CNPJ: **11.958.200/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:12:11 do dia 03/06/2024 , com validade até o dia 03/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KoTx4KXMQ1nBQsg4gmbk

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **815.358.641-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 13:16:14 do dia 03/06/2024 , com validade até o dia 03/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8XJ0RUFIJf0bDzidfQ5M

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **815.358.641-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:13:38 do dia 03/06/2024 , com validade até o dia 03/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1U0NW5dWm0FbGmjeHha5

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA MARIA RODRIGUES

CPF: 815.358.641-68

Certidão nº: 30555209/2024

Expedição: 02/05/2024, às 15:33:56

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **815.358.641-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202496850

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2200440317

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

19 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1896549 em 19/09/2022 da Empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11958200000178

protocolo DFP2200440317 - 19/09/2022. Autenticação: 2ED62917CE66325638899C3934B3FF54F3D35E2F. Maxmiliam Patriota Carneiro

Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/112.473-0 e o código de segurança ddd

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.itowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/112.473-0	DFP2200440317	19/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	19/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1896549 em 19/09/2022 da Empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11958200000178, protocolo DFP2200440317 - 19/09/2022. Autenticação: 2ED62917CE66325638899C3934B3FF54F3D35E2F. Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/112.473-0 e o código de segurança ddd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.iflowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**CLÁUDIA MARIA RODRIGUES**, brasileira, solteira, advogada, nascida em Bom Despacho-MG, no dia 05 de abril de 1977, filha de Maria Lucinda Rodrigues dos Santos e de Antônio Rodrigues Pereira, OAB/DF 38.030, emitida em 12/09/2012, portadora do CPF: 815.358.641-68, residente e domiciliada no Condomínio Privê Morada Sul, Etapa C, conjunto 06, casa 05 – Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP: 71.680-348.

- Única sócia da empresa: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA e nome fantasia “MEDYLOG” com sede na Rua 24 (Polo de Modas), nº 40, Quadra QE 40, lote 05, Bairro Guarã II, Brasília DF, CEP: 71070-524. Inscrito no CNPJ: 11.958.200/0001-78, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320249685-0, tendo iniciado suas atividades empresárias em 07/05/2010, resolve alterar e consolidar o Contrato Social fazendo-a conforme as cláusulas e condições que se seguem, (art.997, inc. II, do Código Civil).

**CLÁUSULA PRIMEIRA** -Altera-se o objeto social, que passará a exercer comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, representações comerciais de agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria. representações comerciais de agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico médico hospitalares. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio atacadista de produtos alimentícios. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. Comércio atacadista de produtos odontológicos. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico médico hospitalar, partes e peças. Comércio atacadista de embalagens. Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte aéreo de carga. depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis. Operador de transporte multimodal. Serviços de entrega rápida. Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.

E exercerá as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria





- 46.18-4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 51.20-0-00 – Transporte aéreo de carga
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 52.50-8-05 – Operador de transporte multimodal – OTM
- 53.20-2-02 – Serviços de entrega rápida
- 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA** – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo desta sociedade, da qual esta alteração passa também a fazer parte direta e inseparável.



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA e nome fantasia “MEDYLOG” com sede na Rua 24 (Polo de Modas), nº 40, Quadra QE 40, lote 05, Bairro Guará II, Brasília DF, CEP: 71070-524. Inscrito no CNPJ: 11.958.200/0001-78, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320249685-0, tendo iniciado suas atividades empresárias em 07/05/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, representações comerciais de agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria. representações comerciais de agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico hospitalares. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio atacadista de produtos alimentícios. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. Comércio atacadista de produtos odontológicos. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças. Comércio atacadista de embalagens. Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte aéreo de carga. depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis. Operador de transporte multimodal. Serviços de entrega rápida. Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.

E exercerá as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.18-4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;



- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 51.20-0-00 – Transporte aéreo de carga
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 52.50-8-05 – Operador de transporte multimodal – OTM
- 53.20-2-02 – Serviços de entrega rápida
- 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 07/05/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

<b>NOME</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VL. QUOTAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
CLÁUDIA MARIA RODRIGUES	300.000	100	1,00	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>100</b>	<b>1,00</b>	<b>300.000,00</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio CLÁUDIA MARIA RODRIGUES que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006) fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo com tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal, para que produza os efeitos legais.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA RODRIGUES  
CPF: 815.358.641-68





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/112.473-0	DFP2200440317	19/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	19/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1896549 em 19/09/2022 da Empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11958200000178, protocolo DFP2200440317 - 19/09/2022. Autenticação: 2ED62917CE66325638899C3934B3FF54F3D35E2F. Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/112.473-0 e o código de segurança ddd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.iflowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, de CNPJ 11.958.200/0001-78 e protocolado sob o número 22/112.473-0 em 19/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1896549, em 19/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/09/2022



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, Servidor(a) Público(a), em 19/09/2022, às 11:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/112.473-0.



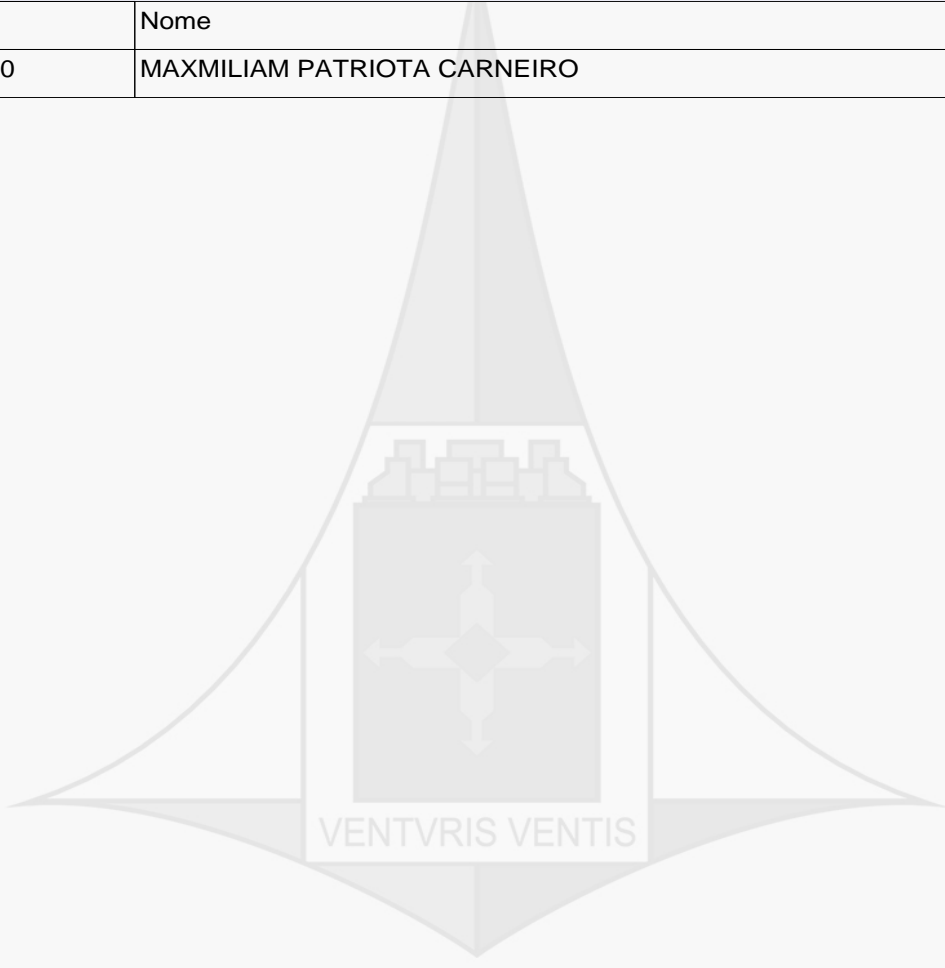


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 19 de setembro de 2022







## CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretária Geral da Junta Comercial do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº **C245001312874**, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, NIRE **5320249685-0**, CNPJ **11.958.200/0001-78**, **ATIVA**, com sede na RUA 24 (POLO DE MODAS) QE 40 LOTE 05, BAIRRO GUARA II, BRASILIA/DF. **Certifica que foi registrado sob o 2037025, em 07/03/2023, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Certifica, por derradeiro, que o último ato registrado nesta Junta Comercial até a presente data é o de número 2037025, em 07/03/2023, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, datada de 06/03/2023.**

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.  
Brasília, 28 de Junho de 2024. Nada mais.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320249685-0	11.958.200/0001-78	19/02/2019	07/05/2010

Endereço Completo:

RUA 24 (POLO DE MODAS) QE 40 LOTE 05 - BAIRRO GUARA II CEP 71070-524 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, REPRESENTACOES COMERCIAIS DE AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. REPRESENTACOES COMERCIAIS DE AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES. COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO. COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE AEREO DE CARGA. DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS. OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL. SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA. AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO.

Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término do Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome 815.358.641-68 CLAUDIA MARIA RODRIGUES	xxxxxxx	R\$ 300.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/03/2023 Número: 2037025

Ato 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI	5360034536-3	53202496850	xx	TRANSFORMACAO
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI	5260072681-1	53600345363	xx	INSCRICAO TRANSF.SEDE OUTRA UF

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001312832 e visualize a certidão)



24/091.538-1



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 02 de Julho de 2024 16:19

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001312832 e visualize a certidão)



24/091.538-1

Página 2 de 2



## Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

11.958.200/0001-78 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

### Situação do contribuinte no Cadin

**EXCLUÍDO PELA RFB EM 11/01/2019**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 815.358.641-68

LIMPAR

**Data da consulta:** 03/06/2024 13:22:50**Data da última atualização:** 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 04/06/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI**  
11.958.200/0001-78

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/06/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.8YWA.NIT5.FWJR.6U0Y.VQ06**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/06/2024, às 14h34, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CPF 815.358.641-68 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



**Este documento foi certificado digitalmente em 10/06/2024, às 14h34.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **e6b0843f-e302-42b7-8425-cd42bc7d5288**  
ou acesse utilizando o **QR Code**





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/06/2024, às 14h27, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 11.958.200/0001-78 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 10/06/2024, às 14h27.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **eadb8980-bc40-496d-a2fd-98bd77a28183**  
ou acesse utilizando o **QR Code**





**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 815.358.641-68

Cadastro: CNEP

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 03/06/2024 13:18:24**Data da última atualização:** 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 11.958.200/0001-78

Cadastro: CNEP

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 03/06/2024 13:18:24**Data da última atualização:** 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.958.200/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDYLOG	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 24 (POLO DE MODAS)	NÚMERO 40	COMPLEMENTO QUADRAQE 40 LOTE 05
------------------------------------	--------------	------------------------------------

CEP 71.070-524	BAIRRO/DISTRITO GUARA II	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MEDYLOG.COM.BR	TELEFONE (61) 8407-4174
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.itowntum.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.958.200/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/05/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R 24 (POLO DE MODAS)</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAQE 40 LOTE 05</b>
---	---------------------	---

CEP <b>71.070-524</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUARA II</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@MEDYLOG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 8407-4174</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/01/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **13:55:53** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.gov.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	11.958.200/0001-78
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CLAUDIA MARIA RODRIGUES
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/06/2024** às **14:03** (data e hora de Brasília).

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.958.200/0001-78**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

### Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 11.958.200/0001-78

**Razão social:** MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041605491550323693
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032821193259977545
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030903510042444360
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021906451690559294
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013108001020789102
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221024140197570
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122403450461551490
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521110309463558
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609011655379749
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803264897514485
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100921521888698600
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006544422670105
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090109573660849178
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303282733121522
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508162237199319
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070603354577697245
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061603424050883397
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803270916721296
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903282845758054
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042003390711490853
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103074369369275
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031302503969319576
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022202582803608311
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020303351535768301

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.gov.br/public/assinaturas/72C696AAAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503003976543815
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122703373181815052
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803165704698654
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903063997598073
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103295145411950
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203034149232603
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303242888231966
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402402301555680
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603242867937424
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072802592189854411
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903005590126929
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002282109254326
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060103322998909103
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303272384206595

Resultado da consulta em 02/05/2024 14:55:11

Voltar

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>







## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 130043730012024  
**NOME:** MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
**ENDEREÇO:** 24 POLO DE MODAS QUADRAQE 40 LOTE 05 40  
**CIDADE:** GUARA II  
**CNPJ:** 11.958.200/0001-78  
**CF/DF:** 0801077200178  
**FINALIDADE:** LICITACAO

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS. LANÇAMENTO: 2024

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 31 de julho de 2024. \***



## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 130043730152024  
**NOME:** MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
**ENDEREÇO:** 24 POLO DE MODAS QUADRAQE 40 LOTE 05 40  
**CIDADE:** GUARA II  
**CNPJ:** 11.958.200/0001-78  
**CF/DF:** 0801077200178  
**FINALIDADE:** LICITACAO

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.  
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 31 de julho de 2024. \***



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 130043729892024  
**NOME:** MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
**ENDEREÇO:** 24 POLO DE MODAS QUADRAQE 40 LOTE 05 40  
**CIDADE:** GUARA II  
**CNPJ:** 11.958.200/0001-78  
**CF/DF:** 0801077200178  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS. LANÇAMENTO: 2024

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 31 de julho de 2024. \***



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 130043729762024  
**NOME:** MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
**ENDEREÇO:** 24 POLO DE MODAS QUADRAQE 40 LOTE 05 40  
**CIDADE:** GUARA II  
**CNPJ:** 11.958.200/0001-78  
**CF/DF:** 0801077200178  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS. LANÇAMENTO: 2024

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 31 de julho de 2024. \***





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
**CNPJ: 11.958.200/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:41 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **2323.30CE.2E1A.0B8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.958.200/0001-78

Certidão nº: 30540636/2024

Expedição: 02/05/2024, às 14:59:03

**Validade: 29/10/2024** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.958.200/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.958.200/0001-78  
**Razão Social:** MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
**Endereço:** R GUIOMAR RIBEIRO QD 30 LT 50 SL 01 / JARDIM DO INGA / LUZIANIA / GO / 72850-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2024 a 30/07/2024

**Certificação Número:** 2024070108282236840930

Informação obtida em 01/07/2024 12:05:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

<b>CF/DF</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>DataConcessão</b>	<b>FAC - Número do Protocolo</b>	<b>Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte</b>		
08.010.772/001-78	11.958.200/0001-78	23/10/2020	784995/59	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
<b>Denominação social</b>		<b>Título do Estabelecimento - Nome Fantasia</b>		<b>Situação Cadastral</b>	<b>Data Situação</b>	
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		MEDYLOG		ATIVO	23/10/2020	
<b>Endereço</b>			<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
24 (POLO DE MODAS) 40 QUADRAQE 40 LOTE 05			GUARA II	BRASILIA	DF	71070524

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



Qualificação do Contribuinte ICMS			Qualificação do Contribuinte ISS		
<b>Regime de Tributação</b>	<b>Data de enquadramento</b>		<b>Regime de Tributação</b>	<b>Data de enquadramento</b>	
NORMAL	23/10/2020		NORMAL	23/10/2020	
<b>Descrição Atividade Econômica Principal</b>	<b>Código da Atividade</b>	<b>Data de Início de Atividade</b>	<b>Descrição Atividade Econômica Principal</b>	<b>Código da Atividade</b>	<b>Data de Início de Atividade</b>
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	G464430100	07/03/2023	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	G461840100	15/09/2022
<b>Atividades secundárias</b>			<b>Atividades secundárias</b>		
<b>Descrição Atividade Econômica</b>	<b>Código da Atividade</b>	<b>Data de Início de Atividade</b>	<b>Descrição Atividade Econômica</b>	<b>Código da Atividade</b>	<b>Data de Início de Atividade</b>
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	G463719900	23/10/2020	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	G461840200	15/09/2022
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	G463970100	23/10/2020	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	H493020100	15/09/2022
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO	G464430200	23/10/2020	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	H493020200	23/10/2020
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	G464510100	23/10/2020	TRANSPORTE AÉREO DE CARGA	H512000000	07/03/2023
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	G464510200	23/10/2020	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	H521179900	07/03/2023
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	G464510300	23/10/2020	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO	H525080300	15/09/2022
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	G464600100	23/10/2020	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	H525080500	23/10/2020
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	G464600200	23/10/2020			

Qualificação do Contribuinte ICMS			Qualificação do Contribuinte ISS		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	G464940800	23/10/2020	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	H532020200	07/03/2023
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS	G466480000	23/10/2020	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	N782050000	15/09/2022
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	G468690200	23/10/2020	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	15/09/2022
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	G469310000	23/10/2020			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	H493020200	23/10/2020			
TRANSPORTE AÉREO DE CARGA	H512000000	07/03/2023			
DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	H521179900	07/03/2023			
OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	H525080500	23/10/2020			
SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	H532020200	07/03/2023			

Este documento foi emitido no dia 16/03/2024 na Internet pelo portal Agenci@Net



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.958.200/0001-78 DUNS®: 90\*\*\*\*\*37  
Razão Social: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
Nome Fantasia: MEDYLOG  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/07/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/12/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/09/2024
Receita Municipal (Isento)		

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/06/2024 09:46

CPF: 815.XXX.XXX-68 Nome: CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.iflowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.958.200/0001-78  
Número de Ordem do Livro: 13  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>A T I V O</b>		R\$ 95.140,00	R\$ 146.603,85
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 95.140,00	R\$ 143.112,28
DISPONIVEL		R\$ 95.140,00	R\$ 143.112,28
CAIXA GERAL		R\$ 95.140,00	R\$ 138.112,28
CAIXA		R\$ 95.140,00	R\$ 138.112,28
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
INTER		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 3.491,57
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 3.491,57
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 3.491,57
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 3.491,57
<b>PASSIVO</b>		R\$ 95.140,00	R\$ 146.603,85
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00
IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 70,00	R\$ 70,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 92.570,00	R\$ 144.033,85
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 163.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 163.000,00
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.830,00)	R\$ (18.966,15)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.830,00)	R\$ (2.830,00)
PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (16.136,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

# BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 11.958.200/0001-78  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>A T I V O</b>		R\$ 146.603,85	R\$ 442.165,76
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 143.112,28	R\$ 423.483,57
DISPONIVEL		R\$ 143.112,28	R\$ 163.449,91
CAIXA GERAL		R\$ 138.112,28	R\$ 157.740,00
CAIXA		R\$ 138.112,28	R\$ 157.740,00
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.709,91
INTER		R\$ 5.000,00	R\$ 5.709,91
CREDITOS POR SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 244.619,40
CREDITOS DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 244.619,40
CONTAS A RECEBER CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 244.619,40
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 15.414,26
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 15.414,26
ADIANTAMENTO P/SOCIO		R\$ 0,00	R\$ 15.414,26
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 3.491,57	R\$ 18.682,19
IMOBILIZADO		R\$ 3.491,57	R\$ 18.682,19
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.491,57	R\$ 9.182,19
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.491,57	R\$ 7.660,45
FERRAMENTAS E ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.521,74
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 9.500,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 9.500,00
<b>PASSIVO</b>		R\$ 146.603,85	R\$ 442.165,76
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 2.570,00	R\$ 26.341,19
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 4.168,88
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 4.168,88
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 4.168,88
SPRINGER		R\$ 0,00	R\$ 4.168,88
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 4.543,85
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 4.543,85
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.543,85
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.136,77
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 517,49
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.619,28
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 2.570,00	R\$ 12.491,69
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 776,56
IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 70,00	R\$ 938,93
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.826,73
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 188,27
IRPJ TRIMESTRAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.295,37
CSLL TRIMESTRAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.965,83
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		R\$ 144.033,85	R\$ 415.824,57
CAPITAL SOCIAL		R\$ 163.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 163.000,00	R\$ 300.000,00
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (18.966,15)	R\$ 115.824,57
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.830,00)	R\$ (2.830,00)
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 134.790,72
(-) PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (16.136,15)	R\$ (16.136,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAAA0E2B>



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.958.200/0001-78  
Número de Ordem do Livro: 13  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.105,00	R\$ (16.136,15)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (4.628,86)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 1.040,00	R\$ (2.994,76)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ 65,00	R\$ (4.582,17)
(-) Despesas c/ Serviços		R\$ (0,00)	R\$ (3.930,36)
(-) LUCRO LIQUIDO		R\$ 1.105,00	R\$ (16.136,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.958.200/0001-78  
Número de Ordem do Livro: 13  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 274.614,39
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 274.614,39
Servicos Prestados		R\$ 0,00	R\$ 274.614,39
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (16.136,15)	R\$ (133.562,47)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (4.628,86)	R\$ (23.485,01)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (2.994,76)	R\$ (40.853,23)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (4.582,17)	R\$ (2.000,00)
(-) Despesas c/ Serviços		R\$ (3.930,36)	R\$ (67.212,65)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (11,58)
(-) MULTAS E INFRACOES		R\$ (0,00)	R\$ (11,58)
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (6.261,20)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.965,83)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (3.295,37)
LUCRO LIQUIDO		R\$ (16.136,15)	R\$ 134.790,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53202496850	CNPJ 11.958.200/0001-78
NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica	11958200000178	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA: 11958200000178	879027149679000095 3	19/09/2022 a 19/09/2023	Sim
Contador	56370350168	CLEUMA LOPES DOS SANTOS:56370350168	913508329493187000 7	07/07/2022 a 07/07/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.  
4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/01/2023 às 11:34:45

A2.C0.E3.CA.32.FB.D5.D7  
8F.16.3E.21.9B.35.3B.DD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.958.200/0001-78
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
NIRE	53202496850
CNPJ	11.958.200/0001-78
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Município	BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/05/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	17/05/2010
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2445

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2445
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0C0CA0E2B>

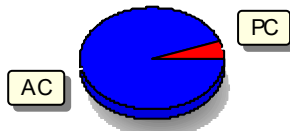


**INDICE**

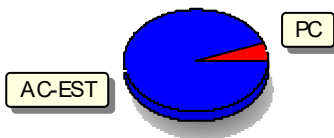
Referência: 01/JAN/2022 até 31/DEZ/2022 - CONSOLIDADO

Folha: 1

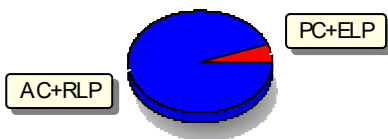
Índices Gerais	2.305.170,37
<b>Liquidez Corrente</b>	<b>449.824,76</b>
Ativo Circulante	423.483,57
Passivo Circulante	26.341,19
<b>Índice</b>	<b>16,08</b>



<b>Liquidez Seca</b>	<b>449.824,76</b>
AT.Circulante - Estoque	423.483,57
Passivo Circulante	26.341,19
<b>Índice</b>	<b>16,08</b>



<b>Liquidez Geral</b>	<b>468.506,95</b>
AT.Circulante + Realiz. L/Prazo	442.165,76
Passivo Circul. + Passivo não Circulante	26.341,19
<b>Índice</b>	<b>16,79</b>



Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tflowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DCC05B0CAA0E2B>

Empresa: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

NIRE: 53202496850

CNPJ: 11.958.200/0001-78

Inscrição Estadual: 0801077200178

Inscrição Municipal:

Endereço: QE 40 RUA 24 Nº 46 LOTE

Número: 05

Complemento: POLO DE MODAS

Bairro: AGUARA II

Município: BRASILIA

UF: DF

CEP: 71070524

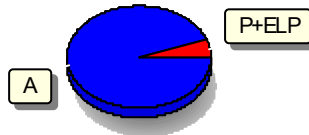
Data Registro:

## INDICE

Referência: 01/JAN/2022 até 31/DEZ/2022 - CONSOLIDADO

Folha: 2

<b>Solvencia Geral</b>	<b>468.506,95</b>
Ativo Total	442.165,76
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	26.341,19
<b>Índice</b>	<b>16,79</b>



Endividamento 468.506,95

CLEUMA LOPES DOS SANTOS:56370350168

Assinado de forma digital por  
CLEUMA LOPES DOS SANTOS:56370350168  
Dados: 2023.01.05 12:03:47 -03'00'



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Data: 05/01/2023 12:23:26-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Contador(a): CLEUMA LOPES DOS SANTOS

CPF: 563.703.501-68

CRC/DF: DF015269

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

CPF: 815.358.641-68

SOCIO

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.itowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/10/2023 CNPJ: 11.958.200/0001-78  
Número de Ordem do Livro: 14

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
NIRE	53202496850
CNPJ	11.958.200/0001-78
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Município	BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/11/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	03/11/2005
Data de encerramento do exercício social	31/10/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4366

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4366
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/10/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.C5.CD.56.F5.74.7C.DF.CB.0F.13.9B.2D.F8.0F.10.53.2F.86.C3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0C0CA0E2B>



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 53202496850	<b>CNPJ</b> 11.958.200/0001-78	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/11/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 15
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 4A.D0.71.90.4B.B2.13.B6.B8.60.25.19.69.14.01.3E.0D.A3.8D.0C	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11958200000178	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA:11958200000178	368659408094725894 38429571108	08/05/2023 a 07/05/2024	Sim
Contador	99116529120	ERIK AFONSO SOARES:99116529120	128750395297895014 9	14/06/2022 a 14/06/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	99116529120	ERIK AFONSO SOARES:99116529120	128750395297895014 9	14/06/2022 a 14/06/2025	-

### NÚMERO DO RECIBO:

4A.D0.71.90.4B.B2.13.B6.B8.60.25.19.6  
9.14.01.3E.0D.A3.8D.0C-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2024 às 14:15:20

0D.41.EB.60.A5.9D.6B.1E  
34.79.66.B7.B7.0C.3E.6C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53202496850	CNPJ 11.958.200/0001-78	
NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/10/2023
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DB.C5.CD.56.F5.74.7C.DF.CB.0F.13.9B.2D.F8.0F.10.53.2F.86.C3	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	56370350168	CLEUMA LOPES DOS SANTOS:56370350168	866559196915535773 6493351908	05/07/2023 a 04/07/2024	Não
Pessoa Jurídica	11958200000178	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA: 11958200000178	368659408094725894 38429571108	08/05/2023 a 07/05/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

DB.C5.CD.56.F5.74.7C.DF.CB.0F.13.9  
B.2D.F8.0F.10.53.2F.86.C3-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/01/2024 às 20:11:38

74.8A.94.B3.B8.48.F3.DF  
97.F6.5F.FE.D6.6B.77.20

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/10/2023 CNPJ: 11.958.200/0001-78  
Número de Ordem do Livro: 14

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
NIRE	53202496850
CNPJ	11.958.200/0001-78
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Município	BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/11/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	03/11/2005
Data de encerramento do exercício social	31/10/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4366

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4366
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/10/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.C5.CD.56.F5.74.7C.DF.CB.0F.13.9B.2D.F8.0F.10.53.2F.86.C3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0C0CAA0E2B>



# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/10/2023 CNPJ: 11.958.200/0001-78  
 Número de Ordem do Livro: 14  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Outubro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>A T I V O</b>		R\$ 442.165,76	R\$ 394.948,60
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 423.483,57	R\$ 351.452,41
DISPONIVEL		R\$ 163.449,91	R\$ 102.649,88
CAIXA GERAL		R\$ 157.740,00	R\$ 92.222,83
CAIXA		R\$ 157.740,00	R\$ 92.222,83
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 5.709,91	R\$ 10.427,05
BCO DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 30,01
INTER		R\$ 5.709,91	R\$ 10.397,04
APLICACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS POR SERVICOS		R\$ 244.619,40	R\$ 244.243,13
CREDITOS DE SERVIÇOS		R\$ 244.619,40	R\$ 244.243,13
CONTAS A RECEBER CLIENTES		R\$ 244.619,40	R\$ 244.243,13
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 15.414,26	R\$ 4.559,40
ADIANTAMENTOS A SOCIOS		R\$ 15.414,26	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO P/SOCIO		R\$ 15.414,26	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 4.559,40
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 4.559,40
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 18.682,19	R\$ 43.496,19
IMOBILIZADO		R\$ 18.682,19	R\$ 43.496,19
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 9.182,19	R\$ 16.332,29
FERRAMENTAS E ACESSORIOS		R\$ 1.521,74	R\$ 1.521,74
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 7.660,45	R\$ 14.810,55
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 9.500,00	R\$ 31.003,33
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 9.500,00	R\$ 31.003,33
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (3.839,43)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (2.063,95)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ (1.775,48)
<b>PASSIVO</b>		R\$ 442.165,76	R\$ 394.948,60
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 26.341,19	R\$ 274.786,79
FORNECEDORES		R\$ 4.168,88	R\$ 30.612,55
FORNECEDORES		R\$ 4.168,88	R\$ 30.612,55
FORNECEDORES		R\$ 4.168,88	R\$ 30.612,55
AGROMASS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO		R\$ 0,00	R\$ 13.578,56
SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.470,00
SIGA PREGAO		R\$ 0,00	R\$ 3.564,00
SPRINGER		R\$ 4.168,88	R\$ (0,00)
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 4.543,85	R\$ 4.520,34
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 4.543,85	R\$ 4.520,34
SALARIOS A PAGAR		R\$ 4.543,85	R\$ 4.520,34
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 5.136,77	R\$ 2.587,07
FGTS A RECOLHER		R\$ 517,49	R\$ 443,50

Assinado por: pessoa: ROBSON THIA GO ARRAIS PEREIRA SOUSA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B





## Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 1

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
1	7	ATIVO				
1.1	14	ATIVO CIRCULANTE				
1.1.1	21	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				
1.1.1.01	28	CAIXA				
1.1.1.01.00001	35	CAIXA GERAL	92.222,83D	0,00	53.789,37	38.433,46D
		<b>=CAIXA</b>	92.222,83D	0,00	53.789,37	38.433,46D
1.1.1.02	56	BANCOS				
1.1.1.02.00001	63	BANCO DO BRASIL	30,01D	95.338,79	48.815,41	46.553,39D
1.1.1.02.00006	4592	BANCO INTER	10.397,04D	110.123,50	106.946,88	13.573,66D
		<b>=BANCOS</b>	10.427,05D	205.462,29	155.762,29	60.127,05D
1.1.1.04	371	TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS				
1.1.1.04.00001	378	TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS	0,00D	23.500,00	23.500,00	0,00D
		<b>=TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS</b>	0,00D	23.500,00	23.500,00	0,00D
		<b>=CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	102.649,88D	228.962,29	233.051,66	98.560,51D
1.1.2	399	DIREITOS				
1.1.2.01	406	CLIENTES				
1.1.2.01.00001	413	CLIENTES	244.243,13D	86.413,12	100.962,29	229.693,96D
		<b>=CLIENTES</b>	244.243,13D	86.413,12	100.962,29	229.693,96D
1.1.2.04	455	ADIANTAMENTOS INTERNOS				
1.1.2.04.00003	476	ADIANTAMENTOS DE 13 SALARIO	0,00D	2.772,27	2.772,27	0,00D
		<b>=ADIANTAMENTOS INTERNOS</b>	0,00D	2.772,27	2.772,27	0,00D
1.1.2.07	553	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR				
1.1.2.07.00001	560	ICMS A RECUPRAR	4.559,40D	1.201,98	5.611,66	149,72D
		<b>=IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR</b>	4.559,40D	1.201,98	5.611,66	149,72D
		<b>=DIREITOS</b>	248.802,53D	90.387,37	109.346,22	229.843,68D
1.1.3	630	ESTOQUES				
1.1.3.04	700	ESTOQUE DE MERCADORIAS				
1.1.3.04.00001	707	ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00D	110.374,27	39.570,09	70.804,18D
		<b>=ESTOQUE DE MERCADORIAS</b>	0,00D	110.374,27	39.570,09	70.804,18D
		<b>=ESTOQUES</b>	0,00D	110.374,27	39.570,09	70.804,18D
		<b>=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE</b>	351.452,41D	429.723,93	381.967,97	399.208,37D
1.2	777	ATIVO NAO CIRCULANTE				
1.2.3	1029	IMOBILIZADO				
1.2.3.02	1085	BENS TANGIVEIS OPERACIONAIS				
1.2.3.02.00001	1092	MOVEIS E UTENSILIOS	31.003,33D	0,00	0,00	31.003,33D
1.2.3.02.00002	1099	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.332,29D	0,00	0,00	16.332,29D
		<b>=BENS TANGIVEIS OPERACIONAIS</b>	47.335,62D	0,00	0,00	47.335,62D
1.2.3.08	1162	(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO ACUMULADA				
1.2.3.08.00001	1169	(-) DAC - MOVEIS E UTENSILIOS	1.775,48C	0,00	516,72	2.292,20C
1.2.3.08.00002	1176	(-) DAC - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.063,95C	0,00	272,20	2.336,15C
		<b>=(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO ACUMULADA</b>	3.839,43C	0,00	788,92	4.628,35C
		<b>=IMOBILIZADO</b>	43.496,19D	0,00	788,92	42.707,27D
		<b>=T o t a l - ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	43.496,19D	0,00	788,92	42.707,27D
		<b>=T o t a l - ATIVO</b>	394.948,60D	429.723,93	382.756,89	441.915,64D
2	1414	PASSIVO				
2.1	1421	PASSIVO CIRCULANTE				

## Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 2

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
2.1.1	1428	OBRIGACOES C/ FORNECEDORES				
2.1.1.01	1435	FORNECEDORES NACIONAIS				
2.1.1.01.00001	1442	FORNECEDORES	30.612,55C	38.431,41	33.739,40	25.920,54C
		<b>=FORNECEDORES NACIONAIS</b>	30.612,55C	38.431,41	33.739,40	25.920,54C
		<b>=OBRIGACOES C/ FORNECEDORES</b>	30.612,55C	38.431,41	33.739,40	25.920,54C
2.1.2	1449	OBRIGACOES TRIBUTARIAS				
2.1.2.01	1456	TRIBUTOS FEDERAIS				
2.1.2.01.00001	1463	PIS A RECOLHER	53,31C	53,66	333,47	333,12C
2.1.2.01.00002	1470	COFINS A RECOLHER	316,03C	247,65	1.539,10	1.607,48C
2.1.2.01.00003	1477	CSLL A RECOLHER	240,57C	240,57	1.024,86	1.024,86C
2.1.2.01.00004	1484	IRPJ A RECOLHER	267,30C	267,30	1.138,74	1.138,74C
		<b>=TRIBUTOS FEDERAIS</b>	877,21C	809,18	4.036,17	4.104,20C
2.1.2.02	1519	TRIBUTOS ESTADUAIS				
2.1.2.02.00001	1526	ICMS A RECOLHER	0,00C	573,75	573,75	0,00C
		<b>=TRIBUTOS ESTADUAIS</b>	0,00C	573,75	573,75	0,00C
		<b>=OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	877,21C	1.382,93	4.609,92	4.104,20C
2.1.3	1561	OBRIGACOES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS				
2.1.3.01	1568	OBRIGACOES SOCIAIS				
2.1.3.01.00001	174	SALARIOS A PAGAR	4.520,34C	11.089,08	11.089,08	4.520,34C
2.1.3.01.00005	178	13 SALARIO A PAGAR	0,00C	5.544,54	5.544,54	0,00C
2.1.3.01.00007	180	FGTS A RECOLHER	443,56C	1.108,90	1.330,68	665,34C
2.1.3.01.00008	181	INSS A RECOLHER	2.143,51C	4.350,57	6.494,08	4.287,02C
2.1.3.01.00010	183	IRRF S/SALARIOS A RECOLHER	422,06C	434,59	1.278,71	1.266,18C
		<b>=OBRIGACOES SOCIAIS</b>	7.529,47C	22.527,68	25.737,09	10.738,88C
2.1.3.02	1652	PROVISOES TRABALHISTAS				
2.1.3.02.00001	186	PROVISAO DE FERIAS	0,00C	0,00	1.232,12	1.232,12C
2.1.3.02.00002	187	PROVISAO FGTS FERIAS	0,00C	0,00	98,56	98,56C
2.1.3.02.00003	188	PROVISAO INSS FERIAS	0,00C	0,00	342,52	342,52C
2.1.3.02.00004	189	PROVISAO 13 SALARIO	0,00C	5.544,54	5.544,54	0,00C
2.1.3.02.00005	190	PROVISAO FGTS 13 SALARIO	0,00C	443,56	443,56	0,00C
2.1.3.02.00006	191	PROVISAO INSS 13 SALARIO	0,00C	1.541,38	1.541,38	0,00C
		<b>=PROVISOES TRABALHISTAS</b>	0,00C	7.529,48	9.202,68	1.673,20C
		<b>=OBRIGACOES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS</b>	7.529,47C	30.057,16	34.939,77	12.412,08C
2.1.5	2233	OUTRAS OBRIGACOES				
2.1.5.01	2240	OUTRAS OBRIGACOES				
2.1.5.01.00002	2254	OUTRAS CONTAS A PAGAR	28,68C	28,68	0,00	0,00C
		<b>=OUTRAS OBRIGACOES</b>	28,68C	28,68	0,00	0,00C
		<b>=OUTRAS OBRIGACOES</b>	28,68C	28,68	0,00	0,00C
		<b>=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE</b>	39.047,91C	69.900,18	73.289,09	42.436,82C
2.2	2317	PASSIVO NAO CIRCULANTE				
2.2.2	2345	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				
2.2.2.03	2380	EMPRESTIMOS DE SOCIOS				
2.2.2.03.00001	4578	EMPRESTIMOS SOCIOS	235.738,88C	1.500,00	81.000,00	315.238,88C
		<b>=EMPRESTIMOS DE SOCIOS</b>	235.738,88C	1.500,00	81.000,00	315.238,88C
		<b>=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	235.738,88C	1.500,00	81.000,00	315.238,88C
		<b>=T o t a l - PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	235.738,88C	1.500,00	81.000,00	315.238,88C
2.4	2415	PATRIMONIO LIQUIDO				

## Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 3

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
2.4.1	2422	CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
2.4.1.01	2429	CAPITAL SUBSCRITO				
2.4.1.01.00001	2436	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
		<b>=CAPITAL SUBSCRITO</b>	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
		<b>=CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
2.4.4	2534	RESULTADOS ACUMULADOS				
2.4.4.01	2541	LUCROS ACUMULADOS				
2.4.4.01.00002	2555	( - ) PREJUÍZOS ACUMULADOS	179.838,19D	4.559,40	536,55	183.861,04D
		<b>=LUCROS ACUMULADOS</b>	179.838,19D	4.559,40	536,55	183.861,04D
		<b>=RESULTADOS ACUMULADOS</b>	179.838,19D	4.559,40	536,55	183.861,04D
		<b>=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO</b>	120.161,81C	4.559,40	536,55	116.138,96C
		<b>=T o t a l - PASSIVO</b>	394.948,60C	75.959,58	154.825,64	473.814,66C
3	2744	RESULTADO				
3.1	2751	RECEITAS OPERACIONAIS				
3.1.1	2758	RECEITA BRUTA				
3.1.1.01	2765	VENDAS DE MERCADORIAS				
3.1.1.01.00002	2779	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00C	0,00	7.732,58	7.732,58C
3.1.1.01.00003	2786	RECEITA PRESTACAO DE SERVICO	0,00C	0,00	78.680,54	78.680,54C
		<b>=VENDAS DE MERCADORIAS</b>	0,00C	0,00	86.413,12	86.413,12C
		<b>=RECEITA BRUTA</b>	0,00C	0,00	86.413,12	86.413,12C
3.1.2	2793	(-) DEDUCOES DAS RECEITAS				
3.1.2.01	2800	(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS				
3.1.2.01.00001	2807	(-) PIS	0,00D	333,47	0,00	333,47D
3.1.2.01.00002	2814	(-) COFINS	0,00D	1.539,10	0,00	1.539,10D
3.1.2.01.00003	2821	(-) ICMS	0,00D	1.052,26	0,00	1.052,26D
		<b>=(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS</b>	0,00D	2.924,83	0,00	2.924,83D
		<b>=(-) DEDUCOES DAS RECEITAS</b>	0,00D	2.924,83	0,00	2.924,83D
		<b>=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS</b>	0,00C	2.924,83	86.413,12	83.488,29C
3.2	2891	CUSTOS OPERACIONAIS				
3.2.1	2898	CUSTOS APURADOS				
3.2.1.01	2905	CUSTOS APURADOS				
3.2.1.01.00002	2919	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00D	1.303,33	0,00	1.303,33D
		<b>=CUSTOS APURADOS</b>	0,00D	1.303,33	0,00	1.303,33D
		<b>=CUSTOS APURADOS</b>	0,00D	1.303,33	0,00	1.303,33D
		<b>=T o t a l - CUSTOS OPERACIONAIS</b>	0,00D	1.303,33	0,00	1.303,33D
3.3	2947	DESPESAS OPERACIONAIS				
3.3.1	2954	DESPESAS OPERACIONAIS				
3.3.1.01	2961	DESPESAS COM PESSOAL				
3.3.1.01.00002	313	SALARIOS E ORDENADOS	0,00D	11.089,08	0,00	11.089,08D
3.3.1.01.00004	315	FERIAS	0,00D	1.232,12	0,00	1.232,12D
3.3.1.01.00005	316	13 SALARIO	0,00D	5.544,54	0,00	5.544,54D
		<b>=DESPESAS COM PESSOAL</b>	0,00D	17.865,74	0,00	17.865,74D
3.3.1.02	3094	ENCARGOS SOCIAIS				
3.3.1.02.00001	331	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS	0,00D	4.966,60	0,00	4.966,60D
3.3.1.02.00002	332	FGTS	0,00D	1.429,24	0,00	1.429,24D
		<b>=ENCARGOS SOCIAIS</b>	0,00D	6.395,84	0,00	6.395,84D

## Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 4

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
3.3.1.04	3171	DESPESAS GERAIS				
3.3.1.04.00004	3199	ASSOCIACAO DE CLASSE	0,00D	1.468,56	0,00	1.468,56D
3.3.1.04.00010	3241	DEPRECIACOES	0,00D	788,92	0,00	788,92D
3.3.1.04.00012	3255	PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00D	1.120,00	0,00	1.120,00D
3.3.1.04.00017	3290	FRETES E CARRETOS	0,00D	18.379,00	0,00	18.379,00D
3.3.1.04.00019	3304	HONORARIOS PROFISIONAIS	0,00D	1.000,00	0,00	1.000,00D
3.3.1.04.00027	3360	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00D	1.306,98	0,00	1.306,98D
3.3.1.04.00030	3381	SEGUROS	0,00D	2.684,50	0,00	2.684,50D
3.3.1.04.00037	3430	TELEFONE E INTERNET	0,00D	64,69	0,00	64,69D
3.3.1.04.00041	3458	DESPESAS GERAIS	0,00D	60.523,67	0,00	60.523,67D
		<b>=DESPESAS GERAIS</b>	0,00D	87.336,32	0,00	87.336,32D
		<b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>	0,00D	111.597,90	0,00	111.597,90D
		<b>=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS</b>	0,00D	111.597,90	0,00	111.597,90D
3.4	3493	DESPESAS TRIBUTARIAS				
3.4.1	3500	DESPESAS TRIBUTARIAS				
3.4.1.01	3507	IMPOSTOS E TAXAS				
3.4.1.01.00003	3528	TAXAS DIVERSAS	0,00D	76,11	0,00	76,11D
3.4.1.01.00007	3556	ICMS DIFAL	0,00D	102,45	0,00	102,45D
		<b>=IMPOSTOS E TAXAS</b>	0,00D	178,56	0,00	178,56D
		<b>=DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	0,00D	178,56	0,00	178,56D
		<b>=T o t a l - DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	0,00D	178,56	0,00	178,56D
3.5	3563	FINANCEIRAS LIQUIDAS				
3.5.1	3570	FINANCEIRAS LIQUIDAS				
3.5.1.02	3619	DESPESAS FINANCEIRAS				
3.5.1.02.00003	3640	DESPESAS BANCARIAS	0,00D	151,00	0,00	151,00D
		<b>=DESPESAS FINANCEIRAS</b>	0,00D	151,00	0,00	151,00D
		<b>=FINANCEIRAS LIQUIDAS</b>	0,00D	151,00	0,00	151,00D
		<b>=T o t a l - FINANCEIRAS LIQUIDAS</b>	0,00D	151,00	0,00	151,00D
3.6	3668	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS				
3.6.1	3675	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS				
3.6.1.01	3682	OUTRAS RECEITAS				
3.6.1.01.00001	3689	AMOSTRAS E OU BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00C	0,00	7,08	7,08C
		<b>=OUTRAS RECEITAS</b>	0,00C	0,00	7,08	7,08C
		<b>=OUTRAS RECEITAS E DESPESAS</b>	0,00C	0,00	7,08	7,08C
		<b>=T o t a l - OUTRAS RECEITAS E DESPESAS</b>	0,00D	0,00	7,08	7,08C
3.8	3843	IMPOSTOS SOBRE O LUCRO				
3.8.1	3850	IMPOSTOS SOBRE O LUCRO				
3.8.1.01	3857	PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO				
3.8.1.01.00001	3864	CSSL - CONTRIBUICAO SOCIAL S/LUCRO	0,00D	1.024,86	0,00	1.024,86D
3.8.1.01.00002	3871	IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	0,00D	1.138,74	0,00	1.138,74D
		<b>=PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO</b>	0,00D	2.163,60	0,00	2.163,60D
		<b>=IMPOSTOS SOBRE O LUCRO</b>	0,00D	2.163,60	0,00	2.163,60D
		<b>=T o t a l - IMPOSTOS SOBRE O LUCRO</b>	0,00D	2.163,60	0,00	2.163,60D
		<b>=T o t a l - RESULTADO</b>	0,00C	118.319,22	86.420,20	31.899,02D
4	3878	TRANSITIRIAS DE CUSTOS.				
4.2	4396	ABSORCAO DE CUSTOS				

## Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 5

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
4.2.1	4403	ABSORCAO DE CUSTOS				
4.2.1.01	4410	ABSORCAO DE CUSTOS DA PRODUCAO				
4.2.1.01.00001	4417	( - ) TRANSFERENCIA DE CUSTO	0,00C	0,00	1.303,33	1.303,33C
		<b>=ABSORCAO DE CUSTOS DA PRODUCAO</b>	0,00C	0,00	1.303,33	1.303,33C
		<b>=ABSORCAO DE CUSTOS</b>	0,00D	0,00	1.303,33	1.303,33C
4.2.2	4424	CUSTO DAS VENDAS				
4.2.2.01	4431	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS				
4.2.2.01.00001	4438	ESTOQUE INICIAL	0,00D	39.570,09	0,00	39.570,09D
4.2.2.01.00002	4445	COMPRAS DE MERCADORIA	0,00D	33.739,40	0,00	33.739,40D
4.2.2.01.00003	4452	( - ) ICMS SOBRE COMPRAS	0,00C	0,00	1.201,98	1.201,98C
4.2.2.01.00006	4473	( - ) ESTOQUE FINAL	0,00C	0,00	70.804,18	70.804,18C
		<b>=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	0,00D	73.309,49	72.006,16	1.303,33D
		<b>=CUSTO DAS VENDAS</b>	0,00D	73.309,49	72.006,16	1.303,33D
		<b>=T o t a l - ABSORCAO DE CUSTOS</b>	0,00D	73.309,49	73.309,49	0,00D
		<b>=T o t a l - TRANSITIRIAS DE CUSTOS.</b>	0,00D	73.309,49	73.309,49	0,00D

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	11.958.200/0001-78
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
NIRE	53202496850
CNPJ	11.958.200/0001-78
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	03/11/2005
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2602

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2602
Data de inicio	01/11/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.D0.71.90.4B.B2.13.B6.B8.60.25.19.69.14.01.3E.0D.A3.8D.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53202496850	CNPJ 11.958.200/0001-78
NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica	11958200000178	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA: 11958200000178	879027149679000095 3	19/09/2022 a 19/09/2023	Sim
Contador	56370350168	CLEUMA LOPES DOS SANTOS:56370350168	913508329493187000 7	07/07/2022 a 07/07/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.  
4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/01/2023 às 11:34:45

A2.C0.E3.CA.32.FB.D5.D7  
8F.16.3E.21.9B.35.3B.DD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/11/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 11.958.200/0001-78  
**Número de Ordem do Livro:** 15  
**Período Selecionado:** 01 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 86.413,12
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 86.413,12
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 86.413,12
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (2.924,83)
(-) (-) DEDUCOES DAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (2.924,83)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (2.924,83)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 83.488,29
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (1.303,33)
(-) CUSTOS APURADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.303,33)
(-) CUSTOS APURADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.303,33)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 82.184,96
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (111.776,46)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (111.597,90)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (17.865,74)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (6.395,84)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (87.336,32)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (178,56)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (178,56)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (151,00)
(-) FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (151,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (151,00)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 7,08
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 7,08
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 7,08
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (29.735,42)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ (29.735,42)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
(-) IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
(-) PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (31.899,02)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (31.899,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.D0.71.90.4B.B2.13.B6.B8.60.25.19.69.14.01.3E.0D.A3.8D.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1





# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/10/2023 **CNPJ:** 11.958.200/0001-78  
**Número de Ordem do Livro:** 14  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Outubro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 274.614,39	R\$ 197.537,93
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 274.614,39	R\$ 197.537,93
Servicos Prestados		R\$ 274.614,39	R\$ 197.537,93
(-) (-) DEDUÇÕES DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (20.609,71)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.361,70)
(-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (13.361,70)
(-) IMPOSTOS S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.248,01)
(-) PIS S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.290,75)
(-) COFINS S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.957,26)
(-) CUSTO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (85.295,30)
(-) Entradas Comerciais		R\$ (0,00)	R\$ (85.295,30)
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (139.823,67)	R\$ (377.817,02)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (23.485,01)	R\$ (161.317,45)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (40.853,23)	R\$ (14.278,54)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (1.841,96)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (2.000,00)	R\$ (20.562,36)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 26,34
(-) Despesas c/ Serviços		R\$ (67.212,65)	R\$ (179.843,05)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (11,58)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS E INFRACOES		R\$ (11,58)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES		R\$ (6.261,20)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (2.965,83)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.295,37)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO LIQUIDO		R\$ 128.529,52	R\$ (286.184,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.C5.CD.56.F5.74.7C.DF.CB.0F.13.9B.2D.F8.0F.10.53.2F.86.C3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tflowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA00E2B>



## Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 1

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
1	7	ATIVO				
1.1	14	ATIVO CIRCULANTE				
1.1.1	21	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				
1.1.1.01	28	CAIXA				
1.1.1.01.00001	35	CAIXA GERAL	92.222,83D	0,00	53.789,37	38.433,46D
		<b>=CAIXA</b>	92.222,83D	0,00	53.789,37	38.433,46D
1.1.1.02	56	BANCOS				
1.1.1.02.00001	63	BANCO DO BRASIL	30,01D	95.338,79	48.815,41	46.553,39D
1.1.1.02.00006	4592	BANCO INTER	10.397,04D	110.123,50	106.946,88	13.573,66D
		<b>=BANCOS</b>	10.427,05D	205.462,29	155.762,29	60.127,05D
1.1.1.04	371	TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS				
1.1.1.04.00001	378	TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS	0,00D	23.500,00	23.500,00	0,00D
		<b>=TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS</b>	0,00D	23.500,00	23.500,00	0,00D
		<b>=CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	102.649,88D	228.962,29	233.051,66	98.560,51D
1.1.2	399	DIREITOS				
1.1.2.01	406	CLIENTES				
1.1.2.01.00001	413	CLIENTES	244.243,13D	86.413,12	100.962,29	229.693,96D
		<b>=CLIENTES</b>	244.243,13D	86.413,12	100.962,29	229.693,96D
1.1.2.04	455	ADIANTAMENTOS INTERNOS				
1.1.2.04.00003	476	ADIANTAMENTOS DE 13 SALARIO	0,00D	2.772,27	2.772,27	0,00D
		<b>=ADIANTAMENTOS INTERNOS</b>	0,00D	2.772,27	2.772,27	0,00D
1.1.2.07	553	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR				
1.1.2.07.00001	560	ICMS A RECUPRAR	4.559,40D	1.201,98	5.611,66	149,72D
		<b>=IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR</b>	4.559,40D	1.201,98	5.611,66	149,72D
		<b>=DIREITOS</b>	248.802,53D	90.387,37	109.346,22	229.843,68D
1.1.3	630	ESTOQUES				
1.1.3.04	700	ESTOQUE DE MERCADORIAS				
1.1.3.04.00001	707	ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00D	110.374,27	39.570,09	70.804,18D
		<b>=ESTOQUE DE MERCADORIAS</b>	0,00D	110.374,27	39.570,09	70.804,18D
		<b>=ESTOQUES</b>	0,00D	110.374,27	39.570,09	70.804,18D
		<b>=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE</b>	351.452,41D	429.723,93	381.967,97	399.208,37D
1.2	777	ATIVO NAO CIRCULANTE				
1.2.3	1029	IMOBILIZADO				
1.2.3.02	1085	BENS TANGIVEIS OPERACIONAIS				
1.2.3.02.00001	1092	MOVEIS E UTENSILIOS	31.003,33D	0,00	0,00	31.003,33D
1.2.3.02.00002	1099	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.332,29D	0,00	0,00	16.332,29D
		<b>=BENS TANGIVEIS OPERACIONAIS</b>	47.335,62D	0,00	0,00	47.335,62D
1.2.3.08	1162	(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO ACUMULADA				
1.2.3.08.00001	1169	(-) DAC - MOVEIS E UTENSILIOS	1.775,48C	0,00	516,72	2.292,20C
1.2.3.08.00002	1176	(-) DAC - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.063,95C	0,00	272,20	2.336,15C
		<b>=(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO ACUMULADA</b>	3.839,43C	0,00	788,92	4.628,35C
		<b>=IMOBILIZADO</b>	43.496,19D	0,00	788,92	42.707,27D
		<b>=T o t a l - ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	43.496,19D	0,00	788,92	42.707,27D
		<b>=T o t a l - ATIVO</b>	394.948,60D	429.723,93	382.756,89	441.915,64D
2	1414	PASSIVO				
2.1	1421	PASSIVO CIRCULANTE				

## Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 2

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
2.1.1	1428	OBRIGACOES C/ FORNECEDORES				
2.1.1.01	1435	FORNECEDORES NACIONAIS				
2.1.1.01.00001	1442	FORNECEDORES	30.612,55C	38.431,41	33.739,40	25.920,54C
		<b>=FORNECEDORES NACIONAIS</b>	30.612,55C	38.431,41	33.739,40	25.920,54C
		<b>=OBRIGACOES C/ FORNECEDORES</b>	30.612,55C	38.431,41	33.739,40	25.920,54C
2.1.2	1449	OBRIGACOES TRIBUTARIAS				
2.1.2.01	1456	TRIBUTOS FEDERAIS				
2.1.2.01.00001	1463	PIS A RECOLHER	53,31C	53,66	333,47	333,12C
2.1.2.01.00002	1470	COFINS A RECOLHER	316,03C	247,65	1.539,10	1.607,48C
2.1.2.01.00003	1477	CSLL A RECOLHER	240,57C	240,57	1.024,86	1.024,86C
2.1.2.01.00004	1484	IRPJ A RECOLHER	267,30C	267,30	1.138,74	1.138,74C
		<b>=TRIBUTOS FEDERAIS</b>	877,21C	809,18	4.036,17	4.104,20C
2.1.2.02	1519	TRIBUTOS ESTADUAIS				
2.1.2.02.00001	1526	ICMS A RECOLHER	0,00C	573,75	573,75	0,00C
		<b>=TRIBUTOS ESTADUAIS</b>	0,00C	573,75	573,75	0,00C
		<b>=OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	877,21C	1.382,93	4.609,92	4.104,20C
2.1.3	1561	OBRIGACOES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS				
2.1.3.01	1568	OBRIGACOES SOCIAIS				
2.1.3.01.00001	174	SALARIOS A PAGAR	4.520,34C	11.089,08	11.089,08	4.520,34C
2.1.3.01.00005	178	13 SALARIO A PAGAR	0,00C	5.544,54	5.544,54	0,00C
2.1.3.01.00007	180	FGTS A RECOLHER	443,56C	1.108,90	1.330,68	665,34C
2.1.3.01.00008	181	INSS A RECOLHER	2.143,51C	4.350,57	6.494,08	4.287,02C
2.1.3.01.00010	183	IRRF S/SALARIOS A RECOLHER	422,06C	434,59	1.278,71	1.266,18C
		<b>=OBRIGACOES SOCIAIS</b>	7.529,47C	22.527,68	25.737,09	10.738,88C
2.1.3.02	1652	PROVISOES TRABALHISTAS				
2.1.3.02.00001	186	PROVISAO DE FERIAS	0,00C	0,00	1.232,12	1.232,12C
2.1.3.02.00002	187	PROVISAO FGTS FERIAS	0,00C	0,00	98,56	98,56C
2.1.3.02.00003	188	PROVISAO INSS FERIAS	0,00C	0,00	342,52	342,52C
2.1.3.02.00004	189	PROVISAO 13 SALARIO	0,00C	5.544,54	5.544,54	0,00C
2.1.3.02.00005	190	PROVISAO FGTS 13 SALARIO	0,00C	443,56	443,56	0,00C
2.1.3.02.00006	191	PROVISAO INSS 13 SALARIO	0,00C	1.541,38	1.541,38	0,00C
		<b>=PROVISOES TRABALHISTAS</b>	0,00C	7.529,48	9.202,68	1.673,20C
		<b>=OBRIGACOES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS</b>	7.529,47C	30.057,16	34.939,77	12.412,08C
2.1.5	2233	OUTRAS OBRIGACOES				
2.1.5.01	2240	OUTRAS OBRIGACOES				
2.1.5.01.00002	2254	OUTRAS CONTAS A PAGAR	28,68C	28,68	0,00	0,00C
		<b>=OUTRAS OBRIGACOES</b>	28,68C	28,68	0,00	0,00C
		<b>=OUTRAS OBRIGACOES</b>	28,68C	28,68	0,00	0,00C
		<b>=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE</b>	39.047,91C	69.900,18	73.289,09	42.436,82C
2.2	2317	PASSIVO NAO CIRCULANTE				
2.2.2	2345	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				
2.2.2.03	2380	EMPRESTIMOS DE SOCIOS				
2.2.2.03.00001	4578	EMPRESTIMOS SOCIOS	235.738,88C	1.500,00	81.000,00	315.238,88C
		<b>=EMPRESTIMOS DE SOCIOS</b>	235.738,88C	1.500,00	81.000,00	315.238,88C
		<b>=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	235.738,88C	1.500,00	81.000,00	315.238,88C
		<b>=T o t a l - PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	235.738,88C	1.500,00	81.000,00	315.238,88C
2.4	2415	PATRIMONIO LIQUIDO				

## Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 3

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
2.4.1	2422	CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
2.4.1.01	2429	CAPITAL SUBSCRITO				
2.4.1.01.00001	2436	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
		<b>=CAPITAL SUBSCRITO</b>	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
		<b>=CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
2.4.4	2534	RESULTADOS ACUMULADOS				
2.4.4.01	2541	LUCROS ACUMULADOS				
2.4.4.01.00002	2555	( - ) PREJUÍZOS ACUMULADOS	179.838,19D	4.559,40	536,55	183.861,04D
		<b>=LUCROS ACUMULADOS</b>	179.838,19D	4.559,40	536,55	183.861,04D
		<b>=RESULTADOS ACUMULADOS</b>	179.838,19D	4.559,40	536,55	183.861,04D
		<b>=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO</b>	120.161,81C	4.559,40	536,55	116.138,96C
		<b>=T o t a l - PASSIVO</b>	394.948,60C	75.959,58	154.825,64	473.814,66C
3	2744	RESULTADO				
3.1	2751	RECEITAS OPERACIONAIS				
3.1.1	2758	RECEITA BRUTA				
3.1.1.01	2765	VENDAS DE MERCADORIAS				
3.1.1.01.00002	2779	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00C	0,00	7.732,58	7.732,58C
3.1.1.01.00003	2786	RECEITA PRESTACAO DE SERVICO	0,00C	0,00	78.680,54	78.680,54C
		<b>=VENDAS DE MERCADORIAS</b>	0,00C	0,00	86.413,12	86.413,12C
		<b>=RECEITA BRUTA</b>	0,00C	0,00	86.413,12	86.413,12C
3.1.2	2793	(-) DEDUCOES DAS RECEITAS				
3.1.2.01	2800	(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS				
3.1.2.01.00001	2807	(-) PIS	0,00D	333,47	0,00	333,47D
3.1.2.01.00002	2814	(-) COFINS	0,00D	1.539,10	0,00	1.539,10D
3.1.2.01.00003	2821	(-) ICMS	0,00D	1.052,26	0,00	1.052,26D
		<b>=(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS</b>	0,00D	2.924,83	0,00	2.924,83D
		<b>=(-) DEDUCOES DAS RECEITAS</b>	0,00D	2.924,83	0,00	2.924,83D
		<b>=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS</b>	0,00C	2.924,83	86.413,12	83.488,29C
3.2	2891	CUSTOS OPERACIONAIS				
3.2.1	2898	CUSTOS APURADOS				
3.2.1.01	2905	CUSTOS APURADOS				
3.2.1.01.00002	2919	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00D	1.303,33	0,00	1.303,33D
		<b>=CUSTOS APURADOS</b>	0,00D	1.303,33	0,00	1.303,33D
		<b>=CUSTOS APURADOS</b>	0,00D	1.303,33	0,00	1.303,33D
		<b>=T o t a l - CUSTOS OPERACIONAIS</b>	0,00D	1.303,33	0,00	1.303,33D
3.3	2947	DESPESAS OPERACIONAIS				
3.3.1	2954	DESPESAS OPERACIONAIS				
3.3.1.01	2961	DESPESAS COM PESSOAL				
3.3.1.01.00002	313	SALARIOS E ORDENADOS	0,00D	11.089,08	0,00	11.089,08D
3.3.1.01.00004	315	FERIAS	0,00D	1.232,12	0,00	1.232,12D
3.3.1.01.00005	316	13 SALARIO	0,00D	5.544,54	0,00	5.544,54D
		<b>=DESPESAS COM PESSOAL</b>	0,00D	17.865,74	0,00	17.865,74D
3.3.1.02	3094	ENCARGOS SOCIAIS				
3.3.1.02.00001	331	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS	0,00D	4.966,60	0,00	4.966,60D
3.3.1.02.00002	332	FGTS	0,00D	1.429,24	0,00	1.429,24D
		<b>=ENCARGOS SOCIAIS</b>	0,00D	6.395,84	0,00	6.395,84D

## Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 4

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
3.3.1.04	3171	DESPESAS GERAIS				
3.3.1.04.00004	3199	ASSOCIACAO DE CLASSE	0,00D	1.468,56	0,00	1.468,56D
3.3.1.04.00010	3241	DEPRECIACOES	0,00D	788,92	0,00	788,92D
3.3.1.04.00012	3255	PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00D	1.120,00	0,00	1.120,00D
3.3.1.04.00017	3290	FRETES E CARRETOS	0,00D	18.379,00	0,00	18.379,00D
3.3.1.04.00019	3304	HONORARIOS PROFISIONAIS	0,00D	1.000,00	0,00	1.000,00D
3.3.1.04.00027	3360	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00D	1.306,98	0,00	1.306,98D
3.3.1.04.00030	3381	SEGUROS	0,00D	2.684,50	0,00	2.684,50D
3.3.1.04.00037	3430	TELEFONE E INTERNET	0,00D	64,69	0,00	64,69D
3.3.1.04.00041	3458	DESPESAS GERAIS	0,00D	60.523,67	0,00	60.523,67D
		<b>=DESPESAS GERAIS</b>	0,00D	87.336,32	0,00	87.336,32D
		<b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>	0,00D	111.597,90	0,00	111.597,90D
		<b>=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS</b>	0,00D	111.597,90	0,00	111.597,90D
3.4	3493	DESPESAS TRIBUTARIAS				
3.4.1	3500	DESPESAS TRIBUTARIAS				
3.4.1.01	3507	IMPOSTOS E TAXAS				
3.4.1.01.00003	3528	TAXAS DIVERSAS	0,00D	76,11	0,00	76,11D
3.4.1.01.00007	3556	ICMS DIFAL	0,00D	102,45	0,00	102,45D
		<b>=IMPOSTOS E TAXAS</b>	0,00D	178,56	0,00	178,56D
		<b>=DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	0,00D	178,56	0,00	178,56D
		<b>=T o t a l - DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	0,00D	178,56	0,00	178,56D
3.5	3563	FINANCEIRAS LIQUIDAS				
3.5.1	3570	FINANCEIRAS LIQUIDAS				
3.5.1.02	3619	DESPESAS FINANCEIRAS				
3.5.1.02.00003	3640	DESPESAS BANCARIAS	0,00D	151,00	0,00	151,00D
		<b>=DESPESAS FINANCEIRAS</b>	0,00D	151,00	0,00	151,00D
		<b>=FINANCEIRAS LIQUIDAS</b>	0,00D	151,00	0,00	151,00D
		<b>=T o t a l - FINANCEIRAS LIQUIDAS</b>	0,00D	151,00	0,00	151,00D
3.6	3668	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS				
3.6.1	3675	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS				
3.6.1.01	3682	OUTRAS RECEITAS				
3.6.1.01.00001	3689	AMOSTRAS E OU BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00C	0,00	7,08	7,08C
		<b>=OUTRAS RECEITAS</b>	0,00C	0,00	7,08	7,08C
		<b>=OUTRAS RECEITAS E DESPESAS</b>	0,00C	0,00	7,08	7,08C
		<b>=T o t a l - OUTRAS RECEITAS E DESPESAS</b>	0,00D	0,00	7,08	7,08C
3.8	3843	IMPOSTOS SOBRE O LUCRO				
3.8.1	3850	IMPOSTOS SOBRE O LUCRO				
3.8.1.01	3857	PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO				
3.8.1.01.00001	3864	CSSL - CONTRIBUICAO SOCIAL S/LUCRO	0,00D	1.024,86	0,00	1.024,86D
3.8.1.01.00002	3871	IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	0,00D	1.138,74	0,00	1.138,74D
		<b>=PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO</b>	0,00D	2.163,60	0,00	2.163,60D
		<b>=IMPOSTOS SOBRE O LUCRO</b>	0,00D	2.163,60	0,00	2.163,60D
		<b>=T o t a l - IMPOSTOS SOBRE O LUCRO</b>	0,00D	2.163,60	0,00	2.163,60D
		<b>=T o t a l - RESULTADO</b>	0,00C	118.319,22	86.420,20	31.899,02D
4	3878	TRANSITIRIAS DE CUSTOS.				
4.2	4396	ABSORCAO DE CUSTOS				

## Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 5

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
4.2.1	4403	ABSORCAO DE CUSTOS				
4.2.1.01	4410	ABSORCAO DE CUSTOS DA PRODUCAO				
4.2.1.01.00001	4417	( - ) TRANSFERENCIA DE CUSTO	0,00C	0,00	1.303,33	1.303,33C
		<b>=ABSORCAO DE CUSTOS DA PRODUCAO</b>	0,00C	0,00	1.303,33	1.303,33C
		<b>=ABSORCAO DE CUSTOS</b>	0,00D	0,00	1.303,33	1.303,33C
4.2.2	4424	CUSTO DAS VENDAS				
4.2.2.01	4431	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS				
4.2.2.01.00001	4438	ESTOQUE INICIAL	0,00D	39.570,09	0,00	39.570,09D
4.2.2.01.00002	4445	COMPRAS DE MERCADORIA	0,00D	33.739,40	0,00	33.739,40D
4.2.2.01.00003	4452	( - ) ICMS SOBRE COMPRAS	0,00C	0,00	1.201,98	1.201,98C
4.2.2.01.00006	4473	( - ) ESTOQUE FINAL	0,00C	0,00	70.804,18	70.804,18C
		<b>=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	0,00D	73.309,49	72.006,16	1.303,33D
		<b>=CUSTO DAS VENDAS</b>	0,00D	73.309,49	72.006,16	1.303,33D
		<b>=T o t a l - ABSORCAO DE CUSTOS</b>	0,00D	73.309,49	73.309,49	0,00D
		<b>=T o t a l - TRANSITIRIAS DE CUSTOS.</b>	0,00D	73.309,49	73.309,49	0,00D

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53202496850	CNPJ 11.958.200/0001-78
NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica	11958200000178	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA: 11958200000178	879027149679000095 3	19/09/2022 a 19/09/2023	Sim
Contador	56370350168	CLEUMA LOPES DOS SANTOS:56370350168	913508329493187000 7	07/07/2022 a 07/07/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.  
4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/01/2023 às 11:34:45

A2.C0.E3.CA.32.FB.D5.D7  
8F.16.3E.21.9B.35.3B.DD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/10/2023 **CNPJ:** 11.958.200/0001-78  
**Número de Ordem do Livro:** 14  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Outubro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>A T I V O</b>		R\$ 442.165,76	R\$ 394.948,60
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 423.483,57	R\$ 351.452,41
DISPONIVEL		R\$ 163.449,91	R\$ 102.649,88
CAIXA GERAL		R\$ 157.740,00	R\$ 92.222,83
CAIXA		R\$ 157.740,00	R\$ 92.222,83
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 5.709,91	R\$ 10.427,05
BCO DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 30,01
INTER		R\$ 5.709,91	R\$ 10.397,04
APLICACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS POR SERVICOS		R\$ 244.619,40	R\$ 244.243,13
CREDITOS DE SERVIÇOS		R\$ 244.619,40	R\$ 244.243,13
CONTAS A RECEBER CLIENTES		R\$ 244.619,40	R\$ 244.243,13
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 15.414,26	R\$ 4.559,40
ADIANTAMENTOS A SOCIOS		R\$ 15.414,26	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO P/SOCIO		R\$ 15.414,26	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 4.559,40
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 4.559,40
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 18.682,19	R\$ 43.496,19
IMOBILIZADO		R\$ 18.682,19	R\$ 43.496,19
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 9.182,19	R\$ 16.332,29
FERRAMENTAS E ACESSORIOS		R\$ 1.521,74	R\$ 1.521,74
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 7.660,45	R\$ 14.810,55
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 9.500,00	R\$ 31.003,33
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 9.500,00	R\$ 31.003,33
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (3.839,43)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (2.063,95)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ (1.775,48)
<b>PASSIVO</b>		R\$ 442.165,76	R\$ 394.948,60
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 26.341,19	R\$ 274.786,79
FORNECEDORES		R\$ 4.168,88	R\$ 30.612,55
FORNECEDORES		R\$ 4.168,88	R\$ 30.612,55
FORNECEDORES		R\$ 4.168,88	R\$ 30.612,55
AGROMASS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO		R\$ 0,00	R\$ 13.578,56
SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.470,00
SIGA PREGAO		R\$ 0,00	R\$ 3.564,00
SPRINGER		R\$ 4.168,88	R\$ (0,00)
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 4.543,85	R\$ 4.520,34
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 4.543,85	R\$ 4.520,34
SALARIOS A PAGAR		R\$ 4.543,85	R\$ 4.520,34
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 5.136,77	R\$ 2.587,07
FGTS A RECOLHER		R\$ 517,49	R\$ 443,50

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/11/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 11.958.200/0001-78  
**Número de Ordem do Livro:** 15  
**Período Selecionado:** 01 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 86.413,12
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 86.413,12
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 86.413,12
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (2.924,83)
(-) (-) DEDUCOES DAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (2.924,83)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (2.924,83)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 83.488,29
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (1.303,33)
(-) CUSTOS APURADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.303,33)
(-) CUSTOS APURADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.303,33)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 82.184,96
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (111.776,46)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (111.597,90)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (17.865,74)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (6.395,84)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (87.336,32)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (178,56)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (178,56)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (151,00)
(-) FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (151,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (151,00)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 7,08
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 7,08
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 7,08
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (29.735,42)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ (29.735,42)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
(-) IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
(-) PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (31.899,02)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (31.899,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.D0.71.90.4B.B2.13.B6.B8.60.25.19.69.14.01.3E.0D.A3.8D.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/10/2023 **CNPJ:** 11.958.200/0001-78  
**Número de Ordem do Livro:** 14  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Outubro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 274.614,39	R\$ 197.537,93
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 274.614,39	R\$ 197.537,93
Servicos Prestados		R\$ 274.614,39	R\$ 197.537,93
(-) (-) DEDUÇÕES DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (20.609,71)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.361,70)
(-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (13.361,70)
(-) IMPOSTOS S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.248,01)
(-) PIS S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.290,75)
(-) COFINS S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.957,26)
(-) CUSTO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (85.295,30)
(-) Entradas Comerciais		R\$ (0,00)	R\$ (85.295,30)
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (139.823,67)	R\$ (377.817,02)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (23.485,01)	R\$ (161.317,45)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (40.853,23)	R\$ (14.278,54)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (1.841,96)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (2.000,00)	R\$ (20.562,36)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 26,34
(-) Despesas c/ Serviços		R\$ (67.212,65)	R\$ (179.843,05)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (11,58)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS E INFRACOES		R\$ (11,58)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES		R\$ (6.261,20)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (2.965,83)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.295,37)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO LIQUIDO		R\$ 128.529,52	R\$ (286.184,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.C5.CD.56.F5.74.7C.DF.CB.0F.13.9B.2D.F8.0F.10.53.2F.86.C3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.gov.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA00E2B>





**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

**Demonstrações Financeiras em IFRS.**

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023.

**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
**CNPJ.: 11.958.200/0001-78**

**BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**Valores expressos em reais - R\$**

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/10/2023</u>
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	98.561	102.650
Duplicatas a receber	229.694	244.243
Outros créditos	-	-
Impostos e contribuições a recuperar	150	4.559
Investimentos temporários	-	-
Estoques	70.804	-
Outros Direitos	-	-
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>399.208</b>	<b>351.452</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Empréstimos com terceiros	-	-
Investimentos	-	-
Imobilizado líquido	42.707	43.496
Intangível líquido	-	-
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>42.707</b>	<b>43.496</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>441.916</b>	<b>394.949</b>

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

CLAUDIA MARIA  
RODRIGUES

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA MARIA RODRIGUES  
Dados: 2024.05.03 16:50:30  
-03'00'

**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
**CNPJ.: 11.958.200/0001-78**

ERIK AFONSO  
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK  
AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.02 17:54:08 -03'00'

**ERIK A. SOARES**  
**CPF.: 991.165.291-20**  
**CRC/GO 016726**

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023  
Valores expressos em reais - R\$

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/10/2023</u>
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedores	25.921	30.613
Salários e encargos sociais	12.412	7.529
Obrigações Tributárias	4.104	877
Empréstimos	-	-
Adiantamento de clientes	-	-
Contas a pagar	-	-
Outras contas a pagar	-	29
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>42.437</b>	<b>39.048</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Financiamentos	-	-
Empréstimos	-	-
Empréstimos a ligados	315.239	235.739
Contas a pagar	-	-
Obrigações fiscais	-	-
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>315.239</b>	<b>235.739</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Capital social	300.000	300.000
Reservas de lucros	-	-
Resultado do Exercício	(31.899)	-
Resultados Acumulados	(183.861)	(179.838)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>84.240</b>	<b>120.162</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>441.916</b>	<b>394.949</b>

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

CLAUDIA MARIA  
RODRIGUES

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA MARIA RODRIGUES  
Dados: 2024.05.03 16:50:07 -03'00'

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO  
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK  
AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.02 17:54:30 -03'00'

ERIK A. SOARES  
CPF.: 991.165.291-20  
CRC/GO 016726

**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
**CNPJ.: 11.958.200/0001-78**

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**Valores expressos em reais - R\$**

	<u>31/12/2023</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>86.413</b>
Menos:	
Devolução de vendas	-
ICMS e outros impostos sobre vendas e serviços	(2.925)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>83.488</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	(1.303)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>82.185</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(111.769)</b>
Gerais e administrativas	(111.598)
Tributárias	(179)
Outras receitas / (despesas) operacionais líquidas	7
<b>LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(29.584)</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(151,00)</b>
Receitas financeiras	-
Despesas financeiras	(151)
<b>LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS</b>	<b>(29.735)</b>
Imposto de renda e contribuição social	(2.163,60)
<b>LUCRO LÍQUIDO \ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(31.899)</b>
<b>LUCRO LÍQ. DO EXERCÍCIO POR QUOTAS (R\$ / QUOTAS)</b>	<b>(3)</b>

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

CLAUDIA MARIA RODRIGUES  
Assinado de forma digital por  
CLAUDIA MARIA RODRIGUES  
Dados: 2024.05.03 16:48:25  
-03'00'

**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
**CNPJ.: 11.958.200/0001-78**

ERIK AFONSO SOARES:99116529120  
Assinado de forma digital por ERIK  
AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.02 17:54:54 -03'00'

**ERIK A. SOARES**  
**CPF.: 991.165.291-20**  
**CRC/GO 016726**



**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
Valores expressos em reais - R\$

	Capital social	Reservas de Lucros			Total
		Lucros acumulados	Prejuízos Acumulados	Reserva de incentivos fiscais	
<b>SALDO EM 31 DE OUTUBRO DE 2023</b>	<b>300.000</b>	-	<b>(179.838)</b>	-	<b>120.162</b>
Integralização de capital	-	-	-	-	-
Resultado Corrente	-	-	(31.899)	-	<b>(31.899)</b>
Custo atribuído	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	(4.023)	-	<b>(4.023)</b>
Subvenções recebidas	-	-	-	-	-
<b>Destinações:</b>	-	-	-	-	-
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023</b>	<b>300.000</b>	-	<b>(215.760)</b>	-	<b>84.240</b>

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

CLAUDIA MARIA RODRIGUES  
Assinado de forma digital por  
CLAUDIA MARIA RODRIGUES  
Dados: 2024.05.03 16:48:58  
-03'00'

**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO SOARES:99116529120  
Assinado de forma digital por ERIK  
AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.02 17:55:19 -03'00'

**ERIK A. SOARES**  
CPF.: 991.165.291-20  
CRC/GO 016726

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA  
PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023  
Valores expressos em reais - R\$

	<u>31/12/2023</u>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
Lucro líquido	(31.899)
Depreciação e Amortização	789
<b>(=) Lucro Líquido Ajustado</b>	<b>(31.110)</b>
<b>VARIAÇÃO NOS ATIVOS OPERACIONAIS</b>	
Duplicatas a receber	14.549
Estoques	(70.804)
Impostos e contribuições a recuperar	4.410
Outros Créditos	-
<b>VARIAÇÃO NOS PASSIVOS OPERACIONAIS</b>	
Fornecedores	(4.692)
Salários e encargos sociais	4.883
Impostos e contribuições a recolher	3.227
Adiantamentos de clientes	-
Outras contas a pagar	(29)
<b>(=) FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>(79.567)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	
Investimentos	-
Aquisição de imobilizado	-
Cotas e participações	-
Aumento do intangível	-
<b>(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>-</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	
Dividendos pagos	-
Empréstimos e financiamentos	-
Ajuste de exercícios anteriores	(4.023)
Empréstimos a ligados	79.500
<b>(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>75.477</b>
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>(4.089)</b>
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício	102.650
Caixa e equivalentes de caixa - no fim do exercício	98.561

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

(0,00)

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

CLAUDIA MARIA RODRIGUES  
Assinado de forma digital por  
CLAUDIA MARIA RODRIGUES  
Dados: 2024.05.03 16:49:20  
-03'00'

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO SOARES:99116529120  
Assinado de forma digital por ERIK  
AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.02 17:55:46 -03'00'

ERIK A. SOARES  
CPF.: 991.165.291-20  
CRC/GO 016726



**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
**CNPJ.: 11.958.200/0001-78**

**INDICADORES ECONÔMICOS - FINANCEIROS**  
**PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**Valores expressos em reais - R\$**

	<b>31/12/2023</b>
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)</b>	<b>9,41</b>
ATIVO CIRCULANTE	399.208
PASSIVO CIRCULANTE	42.437
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ ABSOLUTA (ILA)</b>	<b>2,32</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	98.561
PASSIVO CIRCULANTE	42.437
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)</b>	<b>7,74</b>
ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE	328.404
PASSIVO CIRCULANTE	42.437
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)</b>	<b>1,24</b>
ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	441.916
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	357.676
<b>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)</b>	<b>1,24</b>
ATIVO TOTAL	441.916
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	357.676
<b>ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PL (IIPL)</b>	<b>0,51</b>
IMOBILIZADO LÍQUIDO	42.707
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	84.240
<b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET)</b>	<b>0,81</b>
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	357.676
ATIVO TOTAL	441.916
	%
<b>TAXA DE RETORNO DO INVESTIMENTO</b>	<b>0,00%</b>
LUCRO LÍQUIDO	-
ATIVO TOTAL	441.916
<b>MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>0,00%</b>
LUCRO LÍQUIDO	-
VENDAS LÍQUIDAS	83.488

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

**CLAUDIA MARIA RODRIGUES**  
Assinado de forma digital por  
CLAUDIA MARIA RODRIGUES  
Dados: 2024.05.03 16:49:40  
-03'00'

**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
**CNPJ.: 11.958.200/0001-78**

**ERIK AFONSO SOARES:99116529120**  
Assinado de forma digital por ERIK  
AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.02 17:56:17 -03'00'

**ERIK A. SOARES**  
**CPF.: 991.165.291-20**  
**CRC/GO 016726**





**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

**Demonstrações Financeiras em IFRS.**

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023.

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023  
Valores expressos em reais - R\$

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/10/2023</u>
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	98.561	102.650
Duplicatas a receber	229.694	244.243
Outros créditos	-	-
Impostos e contribuições a recuperar	150	4.559
Investimentos temporários	-	-
Estoques	70.804	-
Outros Direitos	-	-
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>399.208</b>	<b>351.452</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Empréstimos com terceiros	-	-
Investimentos	-	-
Imobilizado líquido	42.707	43.496
Intangível líquido	-	-
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>42.707</b>	<b>43.496</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>441.916</b>	<b>394.949</b>

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO  
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK  
AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.02 17:54:08 -03'00'

ERIK A. SOARES  
CPF.: 991.165.291-20  
CRC/GO 016726

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023  
Valores expressos em reais - R\$

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/10/2023</u>
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedores	25.921	30.613
Salários e encargos sociais	12.412	7.529
Obrigações Tributárias	4.104	877
Empréstimos	-	-
Adiantamento de clientes	-	-
Contas a pagar	-	-
Outras contas a pagar	-	29
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>42.437</b>	<b>39.048</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Financiamentos	-	-
Empréstimos	-	-
Empréstimos a ligados	315.239	235.739
Contas a pagar	-	-
Obrigações fiscais	-	-
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>315.239</b>	<b>235.739</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Capital social	300.000	300.000
Reservas de lucros	-	-
Resultado do Exercício	(31.899)	-
Resultados Acumulados	(183.861)	(179.838)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>84.240</b>	<b>120.162</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>441.916</b>	<b>394.949</b>

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO  
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK  
AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.02 17:54:30 -03'00'

ERIK A. SOARES  
CPF.: 991.165.291-20  
CRC/GO 016726

**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
**CNPJ.: 11.958.200/0001-78**

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**Valores expressos em reais - R\$**

	<u>31/12/2023</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>86.413</b>
Menos:	
Devolução de vendas	-
ICMS e outros impostos sobre vendas e serviços	(2.925)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>83.488</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	(1.303)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>82.185</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(111.769)</b>
Gerais e administrativas	(111.598)
Tributárias	(179)
Outras receitas / (despesas) operacionais líquidas	7
<b>LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(29.584)</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(151,00)</b>
Receitas financeiras	-
Despesas financeiras	(151)
<b>LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS</b>	<b>(29.735)</b>
Imposto de renda e contribuição social	(2.163,60)
<b>LUCRO LÍQUIDO \ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(31.899)</b>
<b>LUCRO LÍQ. DO EXERCÍCIO POR QUOTAS (R\$ / QUOTAS)</b>	<b>(3)</b>

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
**CNPJ.: 11.958.200/0001-78**

ERIK AFONSO  
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK  
AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.02 17:54:54 -03'00'

**ERIK A. SOARES**  
**CPF.: 991.165.291-20**  
**CRC/GO 016726**



**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
Valores expressos em reais - R\$

	Capital social	Reservas de Lucros			Total
		Lucros acumulados	Prejuízos Acumulados	Reserva de incentivos fiscais	
<b>SALDO EM 31 DE OUTUBRO DE 2023</b>	<b>300.000</b>	-	<b>(179.838)</b>	-	<b>120.162</b>
Integralização de capital	-	-	-	-	-
Resultado Corrente	-	-	(31.899)	-	<b>(31.899)</b>
Custo atribuído	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	(4.023)	-	<b>(4.023)</b>
Subvenções recebidas	-	-	-	-	-
<b>Destinações:</b>	-	-	-	-	-
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023</b>	<b>300.000</b>	-	<b>(215.760)</b>	-	<b>84.240</b>

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO  
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK  
AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.02 17:55:19 -03'00'

**ERIK A. SOARES**  
CPF.: 991.165.291-20  
CRC/GO 016726

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA  
PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023  
Valores expressos em reais - R\$

	<u>31/12/2023</u>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
Lucro líquido	(31.899)
Depreciação e Amortização	789
<b>(=) Lucro Líquido Ajustado</b>	<b>(31.110)</b>
<b>VARIAÇÃO NOS ATIVOS OPERACIONAIS</b>	
Duplicatas a receber	14.549
Estoques	(70.804)
Impostos e contribuições a recuperar	4.410
Outros Créditos	-
<b>VARIAÇÃO NOS PASSIVOS OPERACIONAIS</b>	
Fornecedores	(4.692)
Salários e encargos sociais	4.883
Impostos e contribuições a recolher	3.227
Adiantamentos de clientes	-
Outras contas a pagar	(29)
<b>(=) FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>(79.567)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	
Investimentos	-
Aquisição de imobilizado	-
Cotas e participações	-
Aumento do intangível	-
<b>(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>-</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	
Dividendos pagos	-
Empréstimos e financiamentos	-
Ajuste de exercícios anteriores	(4.023)
Empréstimos a ligados	79.500
<b>(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>75.477</b>
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>(4.089)</b>
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício	102.650
Caixa e equivalentes de caixa - no fim do exercício	98.561

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

(0,00)

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO  
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK  
AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.02 17:55:46 -03'00'

ERIK A. SOARES  
CPF.: 991.165.291-20  
CRC/GO 016726



**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
**CNPJ.: 11.958.200/0001-78**

**INDICADORES ECONÔMICOS - FINANCEIROS**  
**PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**Valores expressos em reais - R\$**

	<b>31/12/2023</b>
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)</b>	<b>9,41</b>
ATIVO CIRCULANTE	399.208
PASSIVO CIRCULANTE	42.437
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ ABSOLUTA (ILA)</b>	<b>2,32</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	98.561
PASSIVO CIRCULANTE	42.437
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)</b>	<b>7,74</b>
ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE	328.404
PASSIVO CIRCULANTE	42.437
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)</b>	<b>1,24</b>
ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	441.916
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	357.676
<b>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)</b>	<b>1,24</b>
ATIVO TOTAL	441.916
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	357.676
<b>ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PL (IIPL)</b>	<b>0,51</b>
IMOBILIZADO LÍQUIDO	42.707
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	84.240
<b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET)</b>	<b>0,81</b>
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	357.676
ATIVO TOTAL	441.916
	%
<b>TAXA DE RETORNO DO INVESTIMENTO</b>	<b>0,00%</b>
LUCRO LÍQUIDO	-
ATIVO TOTAL	441.916
<b>MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>0,00%</b>
LUCRO LÍQUIDO	-
VENDAS LÍQUIDAS	83.488

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**  
**CNPJ.: 11.958.200/0001-78**

ERIK AFONSO  
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK  
AFONSO SOARES:99116529120  
Dados: 2024.05.02 17:56:17 -03'00'

**ERIK A. SOARES**  
**CPF.: 991.165.291-20**  
**CRC/GO 016726**



## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 11.958.200/0001-78, por intermédio de seu representante legal, Sra Claudia Maria Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº 38030 OAB DF e do CPF nº 815.358.641-68

DECLARA, para fins do disposto no item 4.5 do EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº XX/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

## COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A empresa MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). Claudia Maria Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº 38030- OAB/DF e do CPF nº 815.358.641-68, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final. Vem atendendo aos critérios solicitados para credenciamento demonstrar as seguintes condições:

INDICES	CÁLCULOS
Índice de Liquidez Geral (LG) com valor superior ou igual a 1, onde:  <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante – Exígível a Longo Prazo	$LG - \frac{399.208 + 42.707}{42.437,00 + 315.239,00} = 1,24$
Índice de Solvência Geral (SG), com valor Superior ou Igual a 1, onde:  <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exígível a Longo Prazo	$SG - \frac{441.916}{42.437 + 315.239} = 1,24$
Índice de Liquidez corrente (LC), com valor superior ou igual A 1, onde  <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	$LC - \frac{399.208}{42.437} = 9,41$

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Brasília DF 21 de junho de 2024.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/07/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI**  
11.958.200/0001-78

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/07/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.OAKM.W8SV.YU30.F74P.K6KZ**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/07/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CLAUDIA MARIA RODRIGUES**

815.358.641-68

( MARIA LUCINDA RODRIGUES DOS SANTOS / ANTONIO RODRIGUES PEREIRA )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/07/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.5OZM.VAOP.G7DQ.GHYQ.05L8**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ERIK AFONSO SOARES  
REGISTRO..... : GO-016726/O-3  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.165.291-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCGO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 05/07/2024 as 09:41:08.

Válido até: 03/10/2024.

Código de Controle: 881789.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ERIK AFONSO SOARES
REGISTRO.....	: GO-016726/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.165.291-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 17/05/2024 as 10:31:08.

Válido até: 15/08/2024.

Código de Controle: 999753.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

## DADOS DA EMPRESA

## Nome da Empresa:

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

## Endereço do Empreendimento:

RUA 24 (POLO DE MODAS), 40, GUARA II, RA GUARÁ, 71070-524, BRASILIA, QUADRAQE 40 LOTE 05

## Número de Registro:

53202496850

## CNPJ:

11.958.200/0001-78

## Inscrição Estadual:

## Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

## Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

## Consulta por QR Code



MEI: NÃO

## PARECER DA VIABILIDADE

## Área Utilizada (m²):

160,0

## Área Total Edificação (m²):

160,0

## Utiliza área Pública:

 Sim  Não

## Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

 Sim  Não

## Dias de

## Horário

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Sábado

08:00h às 12:00h

## Atividade Principal

- 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

## Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

## Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que

4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
tenham se  
tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

### Atividades Secundárias

- 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis

#### Complemento

DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS

#### Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

#### Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 5120-0/00 Transporte aereo de carga

#### Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

#### Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

**Emissão do Documento**

02/05/2024 15:48:10

- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

**Complemento da análise**

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

**Complemento da análise**

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4646-0/01 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

**Complemento da análise**

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

4646-0/01 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

**Complemento da análise**

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4664-8/00 Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

**Complemento da análise**

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4646-0/02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

**Complemento da análise**

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

4646-0/02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar

#### Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

#### Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4645-1/03 Comercio atacadista de produtos odontologicos

#### Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

#### Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4645-1/02 Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

**Complemento da análise**

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
- 4686-9/02 Comercio atacadista de embalagens

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

**Complemento da análise**

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4644-3/02 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

**Complemento da análise**

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

4644-3/02 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4693-1/00 Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

**Complemento da análise**

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4639-7/01 Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

**Complemento da análise**

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4637-1/99 Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente

**Complemento**

COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

**Complemento da análise**

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA

Valide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 3hpZRI

**Emissão do Documento**

02/05/2024 15:48:10

4637-1/99 Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente

**COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE À CONSULTA**

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 7820-5/00 Locacao de mao-de-obra temporaria
- 5250-8/05 Operador de transporte multimodal - otm
- 4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
- 8211-3/00 Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
- 5320-2/02 Servicos de entrega rapida
- 5250-8/03 Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES  
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**

**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	20/09/2027
5120-0/00	Transporte aereo de carga	20/09/2027
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional	20/09/2027
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal	20/09/2027

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios

Valide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 3hpZRI

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.iflowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0C0AA0E2B>





4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**

**Atividades Licenciadas**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validade</b>
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	30/04/2025
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria	30/04/2025
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios	30/04/2025
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar	30/04/2025
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal	30/04/2025
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar	30/04/2025
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos	30/04/2025
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia	30/04/2025

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

Valide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 3hpZRI

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.iflowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

**Atividades Não Licenciadas**

CNAE	Descrição	Situação
5120-0/00	Transporte aereo de carga	Não exercida
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens	Não exercida
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario	Não exercida
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios	Não exercida
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral	Não exercida
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente	Não exercida
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal	Não exercida
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional	Não exercida
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	Não exercida

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria

Valide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 3hpZRI

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.itwdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAAF5A84BB587DDC05B0CAA00E2B>



5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
5120-0/00	Transporte aereo de carga
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares

8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
5120-0/00	Transporte aereo de carga
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

5320-2/02	Servicos de entrega rapida
5120-0/00	Transporte aereo de carga
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares

- 8211-3/00      Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 5320-2/02      Serviços de entrega rápida
- 5120-0/00      Transporte aéreo de carga
- 5250-8/03      Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5120-0/00	Transporte aéreo de carga

4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
5120-0/00	Transporte aereo de carga
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

5250-8/03 Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo

VENTVRIS VENTIS

Valide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 3hpZRI



Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04.718.143/0001-94

Autorização de Funcionamento: 8.01.025-1 Expediente: 4971729/22-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Equipamentos de uso médico da classe III.

Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Siemens Medical Solutions USA, Inc. Endereço: 810 Innovation Drive, Knoxville - TN, 37932, Estados Unidos da América
Solicitante: Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda CNPJ: 01.449.930/0001-90
Autorização de Funcionamento: 1.03.451-6 Expediente: 4839832/22-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Varian Medical Systems Inc Endereço: 911 Hansen Way, Palo Alto, CA, 94304, Estados Unidos da América
Solicitante: Varian Medical Systems Brasil Ltda CNPJ: 03.009.915/0001-56
Autorização de Funcionamento: 1.04.054-1 Expediente: 4639244/22-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Equipamentos de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.939, DE 31 D EMAIO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021 e o art. 23, § 2º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:

Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO
ANEXO

1. Empresa: INSTITUTO BUTANTAN - CNPJ: 61.821.344/0001-56
Produto - Apresentação (Lote): Vacina influenza trivalente (fragmentada e inativada) - SUS INJ IM CT 01 FA VD INC X 5ML (LOTE: 230064);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0548685/23-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Interdição cautelar
Motivação: Presença de corpo estranho no interior de frasco inviolado do produto. Esta medida preventiva está fundamentada com base nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 23 da Lei nº 6.437/1977. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de noventa dias.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.942, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
ANEXO

SHOPPING CHINA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA / 16.417.298/0001-70
25351.194604/2023-53 / 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0318421232
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. A distribuição (comércio atacadista) não foi autorizada nos documentos encaminhados - apenas a atividade de varejo.

nutra nutrition ltda / 38.236.044/0001-98
25351.276395/2023-65 / 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0447975234
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

Easy Clean Distribuidora Ltda / 49.039.321/0001-99
25351.275188/2023-93 / 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0446657239
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA / 43.644.546/0001-98
25351.270461/2023-93 / 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0437923231
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.
25351.270398/2023-95 / 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0437819230
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.943, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
ANEXO

BENCHIMOL IRMÃO & CIA LTDA / 04.565.289/0001-47
25351.133292/2019-25 / 4008621
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0317008234
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.
25351.133292/2019-25 / 4008621
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0316068233
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.
25351.133292/2019-25 / 4008621
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0317027239
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.

SHOPPING CHINA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA / 16.417.298/0001-70
25351.194604/2023-53 / 716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0318728231
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. A importação (relacionada ao comércio atacadista) não foi autorizada nos documentos encaminhados - apenas a atividade de varejo.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.944, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
ANEXO

BENCHIMOL IRMÃO & CIA LTDA / 04.565.289/0001-47
25351.070466/2019-31 / 1185919
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0317001230
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.
25351.070466/2019-31 / 1185919
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0317020234
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.
25351.070466/2019-31 / 1185919
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0316074233
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.

DROGARIA SAO CARLOS UNIDAS LTDA EPP / 04.784.418/0006-00
25351.707942/2013-96 / 7058125
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0331743230
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.945, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
ANEXO

DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA / 58.890.252/0055-06
25351.274462/2023-15 / 1291972
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0445864231

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA / 11.958.200/0001-78
25351.276496/2023-36 / 1291955
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0448089238

FN EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA LTDA / 46.964.137/0001-67
25351.275189/2023-38 / 1291986
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0446658235



RESOLUÇÃO-RE Nº 1.946, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

GILBERTO ACOSTA NEVES LTDA / 17.363.547/0001-54  
25351.438974/2016-05 / 1160814  
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0553414232

SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. / 61.286.647/0010-07  
25351.367592/2017-11 / 1167462  
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0318811235

R COUTO MAIA LTDA / 04.959.006/0001-41  
25351.470300/2022-17 / 1282910  
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0318557231

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 34.180.445/0001-12  
25351.097273/2022-23 / 1271187  
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0316547239

V S OLIVEIRA E CIA LTDA / 26.778.145/0006-16  
25351.833440/2018-24 / 7626925  
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0318986230

MEDEXATA MATERIAIS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA / 42.604.069/0001-74  
25351.537211/2021-87 / 1263731  
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0332558231

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.947, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 11.958.200/0001-78  
25351.274619/2023-02 / 3122023  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0446041238

DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA / 58.890.252/0055-06  
25351.274753/2023-03 / 8269528  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0446187232

ESSENCEÓLEOS COMÉRCIO DE ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA / 08.050.530/0001-56  
25351.274633/2023-06 / 3122037  
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0446056235

DROGARIA LW LTDA / 50.065.594/0001-97  
25351.245381/2023-08 / 7984543  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398828237

REPROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 34.625.536/0001-14  
25351.276309/2023-14 / 8269485  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0447886231

FARMACIA REAL LTDA / 17.384.587/0009-30  
25351.245164/2023-18 / 7984497  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398582238

DROGARIA SUPER POUPE LTDA / 50.300.106/0001-89  
25351.245377/2023-31 / 7984530  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398824231

INTERNATIONAL SKIN SOLUTIONS Dermo COSMETICOS LTDA / 37.380.058/0001-18  
25351.276263/2023-33 / 3122006  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0447838237

PAULO CESAR MENEGHETTI & CIA LTDA / 88.536.842/0004-56  
25351.245352/2023-38 / 7984526  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398795231

LUC MED BM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 11.175.082/0001-21  
25351.274987/2023-42 / 4056514  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0446443239

25351.275370/2023-44 / 8269501  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0446875236

FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP / 15.725.489/0001-36  
25351.275099/2023-47 / 8269531  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0446564231

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 11.958.200/0001-78  
25351.274618/2023-50 / 4056531  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0446040231

CONNECT SAUDE DROGARIAS LTDA / 50.181.636/0001-55  
25351.245493/2023-51 / 7984574  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398946230

DROGARIA FAMILIA CAIRES BRITO LTDA - ME / 49.865.163/0001-26  
25351.245398/2023-57 / 7984557

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398847231

PRO FARMA I LTDA / 43.149.898/0001-77  
25351.245212/2023-60 / 7984509  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398636231

MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 34.318.729/0001-22  
25351.271069/2023-61 / 8269514  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0439259231

DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA / 13.178.453/0001-54  
25351.274616/2023-61 / 3122010  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0446038237

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 11.958.200/0001-78  
25351.276259/2023-75 / 8269468  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0447833235

DROGARIAS ULTRA POPULAR AB LTDA / 33.659.604/0007-99  
25351.245404/2023-76 / 7984561  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398854238

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 11.958.200/0001-78  
25351.276509/2023-77 / 1291969  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0448103231

C B DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 49.340.484/0001-07  
25351.245330/2023-78 / 7984512  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398769231

FLEXMED 2 -COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 49.060.404/0001-60  
25351.264498/2023-82 / 8269454  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0428485235

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.714.493/0001-31  
25351.276313/2023-82 / 8269499  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0447891235

DESTRO BRASIL DISTRIBUIÇÃO LTDA / 13.495.487/0001-72  
25351.274549/2023-84 / 4056528  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0445961236

INTERNATIONAL SKIN SOLUTIONS Dermo COSMETICOS LTDA / 37.380.058/0001-18  
25351.276264/2023-88 / 8269471  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0447839233

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.948, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FGM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 07.208.377/0001-80  
25351.226434/2005-00 / 0423961  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0358890233

DROGARIA MATA SANTOS LTDA / 22.010.951/0001-84  
25351.467630/2015-04 / 7406841  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0553317237

GILBERTO ACOSTA NEVES LTDA / 17.363.547/0001-54  
25351.438982/2016-04 / 1160801  
70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 0555501230

NEW PHARMS LTDA / 43.641.608/0001-08  
25351.024254/2021-05 / 1267931  
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0331425238

R COUTO MAIA LTDA / 04.959.006/0001-41  
25351.464508/2022-05 / 3117709  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0318554232

J K B B VERAS MANIPULACAO LTDA / 33.516.134/0001-19  
25351.073990/2020-06 / 7707210  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0554755238

R COUTO MAIA LTDA / 04.959.006/0001-41  
25351.464434/2022-07 / 4051105  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0318789230

MEGA FARMA PEDREGULHO LTDA / 07.666.469/0001-03  
25351.093272/2014-08 / 7116524  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0553853236

SETTY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS REGULATORIOS LTDA / 26.406.496/0001-91  
25351.467622/2017-11 / 2095691  
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 0319946231

CESAR CARDOSO POLLI / 20.267.362/0001-50  
25351.602415/2015-15 / 3066085  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0319881237

GILBERTO ACOSTA NEVES LTDA / 17.363.547/0001-54  
25351.375507/2016-18 / 8144687  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0555502236

HEALTH RESOURCES COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LTDA / 28.643.200/0001-81  
25351.248563/2023-22 / 8269102  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0403693233

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**CNPJ**

11.958.200/0001-78

**Nome Fantasia**

MEDYLOG

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**RUA 24 QE 40 LT 05 NUMERO 40- POLO DE MODAS - GUARA II  
CEP: 71.070-524**Cidade/UF**

BRASÍLIA/DF

**Responsável Técnico**

RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA

**Responsável Legal**

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.29196-9

**Data do Cadastro**

02/06/2023

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.276509/2023-77**Cadastro**

1 - Medicamento

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

Voltar

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**CNPJ**

11.958.200/0001-78

**Nome Fantasia**

MEDYLOG

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**RUA 24 QE 40 LT 05 NUMERO 40- POLO DE MODAS - GUARA II  
CEP: 71.070-524**Cidade/UF**

BRASÍLIA/DF

**Responsável Técnico**

RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA

**Responsável Legal**

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.29195-5

**Data do Cadastro**

02/06/2023

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.276496/2023-36**Cadastro**1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

Voltar

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**CNPJ**

11.958.200/0001-78

**Nome Fantasia**

MEDYLOG

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**RUA 24 QE 40 LT 05 NUMERO 40- POLO DE MODAS - GUARA II  
CEP: 71.070-524**Cidade/UF**

BRASÍLIA/DF

**Responsável Técnico**

RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA

**Responsável Legal**

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

## Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

8.26946-8 (P0HX34L32WH5)

**Data do Cadastro**

02/06/2023

**Situação**

Ativa

**N° do Processo**25351.276259/2023-75**Cadastro**8 - Produtos para Saúde  
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

**Distribuir**

- Correlatos

**Expedir**

- Correlatos

Voltar

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**CNPJ**

11.958.200/0001-78

**Nome Fantasia**

MEDYLOG

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**RUA 24 QE 40 LT 05 NUMERO 40- POLO DE MODAS - GUARA II  
CEP: 71.070-524**Cidade/UF**

BRASÍLIA/DF

**Responsável Técnico**

RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA

**Responsável Legal**

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

3.12202-3

**Data do Cadastro**

02/06/2023

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.274619/2023-02**Cadastro**

3 - Saneantes

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Saneante Domis.

**Distribuir**

- Saneante Domis.

**Expedir**

- Saneante Domis.

Voltar

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**CNPJ**

11.958.200/0001-78

**Nome Fantasia**

MEDYLOG

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**RUA 24 QE 40 LT 05 NUMERO 40- POLO DE MODAS - GUARA II  
CEP: 71.070-524**Cidade/UF**

BRASÍLIA/DF

**Responsável Técnico**DENIS PAULO PEREIRA MACHADO  
RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA**Responsável Legal**

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

4.05653-1

**Data do Cadastro**

02/06/2023

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.274618/2023-50**Cadastro**

2 - Cosmético

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

**Distribuir**

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

**Expedir**

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Voltar

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Apoio à Fiscalização

Núcleo de Inspeção do Guará

Declaração - SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIGU

A Vigilância Sanitária do Distrito Federal **DECLARA**, para fins de comprovação de regularidade, que o estabelecimento qualificado abaixo encontra-se regular e licenciado para as atividades listadas, conforme Processo SEI de Licenciamento informado.

Estas informações foram devidamente inseridas no Sistema Redesim/DF<sup>[1]</sup>, sendo esta Declaração documento complementar ao Certificado de Licenciamento disponível em <http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal>, obrigatório para o exercício de atividades econômicas no Distrito Federal.

## 1. DADOS DA EMPRESA

**Razão Social: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**CNPJ: 11.958.200/0001-78**

**Endereço: RUA 24 (POLO DE MODAS) QE 40 LOTE 05 - GUARÁ**

**CEP: 71.070-524**

**Email: RODRIOLIMART28@GMAIL.COM**

**Telefone: 61 985643884**

**Processo de Licenciamento Sei nº 00060-00310748/2023-07**

## 2. ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) APROVADO PELA VISA/DF:

**4644-3/01 - Comercio atacadista de medicamento e drogas de uso humano**

**4645-1/02 - Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia**

**4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos**

**4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**

**4646-0/02 - Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal**

**4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos, e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar**

**4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratório**

**4646-0/01 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria**

**CNAE's aprovados conforme termo de Vistoria nº 4169-10 de 10/04/2024 .**

### 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Responsabilidade Técnica: RODRIGO M. DE OLIVEIRA, FARMACÊUTICO, CR/DF N° 4276

3.2 Atividades Terceirizadas: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 10.865.146/0001-53

3.3 Autorizações específicas (Atividade Autorizada-Ato autorizatório):

- AE - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - RE N° 1.945 DE 01/06/2023 ; AUT./MS N° 0448089238; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 252;

- AFE - SANEANTES DOMISSANITARIOS - RE N° 1.947 DE 01/06/2023 ;AUT./MS N° 0446041238; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 253.

- AFE - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RE N° 1.947 DE 01/06/2023 ; AUT./MS N° 0446040231; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 253.

-AFE - PRODUTOS PARA SAÚDE - RE N° 1.947 DE 01/06/2023 ; AUT./MS N° 0447833235; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 253

-AFE - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - RE N° 1.947 DE 01/06/2023 ; AUT./MS N° 0448103231; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 253

3.4 Condicionantes ao licenciamento: nada a declarar

3.5 Outras Informações: nada a declarar

3.6 Validade: 30/04/2025.

**Observação:** As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

[1] Esta Declaração destina-se, exclusivamente, para estabelecimentos inseridos no Sistema Redesim/DF, Os profissionais e estabelecimentos não inseridos nesse Sistema, nos termos da [LEI N° 5.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015](#), terão seu Certificado de Licenciamento emitido pelo Sistema SEI, mantendo o mesmo formato do Redesim/DF.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CARLOS MOREIRA - Matr.1400716-9, Chefe do Núcleo de Inspeção do Guará**, em 16/04/2024, às 13:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=138518898](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=138518898) código CRC= **66863E5E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF





## CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

# 2024

REGISTRO NO CRF 557696	REGIONAL DF	VALIDADE 09/05/2025	REPOSITÓRIO PÚBLICO <a href="https://farmasis.com.br/cr/df/2024/557696.pdf">https://farmasis.com.br/cr/df/2024/557696.pdf</a>
---------------------------	----------------	------------------------	--

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIUIÇÃO LTDA	NOME FANTASIA MEDYLOG
--	--------------------------

TIPO DE ESTABELECIMENTO Distribuidora de medicamentos e outros produtos	NATUREZA DE ATIVIDADE Medicamentos/produtos para saúde/insumos farmacêuticos/alimentos/ cosméticos/saneantes domissanitários
--	--

ENDEREÇO Rua 24, LOTE 05 - LOTE 05 LOJA 05	CNPJ 11.958.200/0001-78
---	----------------------------

BAIRRO Guará II	CIDADE Brasília
--------------------	--------------------

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-12:00	

### RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				
0	4276	Rodrigo Martins de Oliveira	Responsável Técnico				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-12:00	

Brasília - DF, 09 de maio de 2024.

Humberto de Oliveira Lopes  
Diretor(a) do CRF/DF



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.







**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Apoio à Fiscalização

Núcleo de Inspeção do Guará

Declaração - SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIGU

A Vigilância Sanitária do Distrito Federal **DECLARA**, para fins de comprovação de regularidade, que o estabelecimento qualificado abaixo encontra-se regular e licenciado para as atividades listadas, conforme Processo SEI de Licenciamento informado.

Estas informações foram devidamente inseridas no Sistema Redesim/DF<sup>[1]</sup>, sendo esta Declaração documento complementar ao Certificado de Licenciamento disponível em <http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal>, obrigatório para o exercício de atividades econômicas no Distrito Federal.

**1. DADOS DA EMPRESA**

**Razão Social: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**CNPJ: 11.958.200/0001-78**

**Endereço: RUA 24 (POLO DE MODAS) QE 40 LOTE 05 - GUARÁ**

**CEP: 71.070-524**

**Email: RODRIOLIMART28@GMAIL.COM**

**Telefone: 61 985643884**

**Processo de Licenciamento Sei nº 00060-00310748/2023-07**

**2. ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) APROVADO PELA VISA/DF:**

**4644-3/01 - Comercio atacadista de medicamento e drogas de uso humano**

**4645-1/02 - Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia**

**4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos**

**4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**

**4646-0/02 - Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal**

**4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos, e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar**

**4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratório**

**4646-0/01 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria**

**CNAE's aprovados conforme termo de Vistoria nº 4169-10 de 10/04/2024 .**

### 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Responsabilidade Técnica: RODRIGO M. DE OLIVEIRA, FARMACÊUTICO, CR/DF N° 4276

3.2 Atividades Terceirizadas: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 10.865.146/0001-53

3.3 Autorizações específicas (Atividade Autorizada-Ato autorizatório):

- AE - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - RE N° 1.945 DE 01/06/2023 ; AUT./MS N° 0448089238; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 252;

- AFE - SANEANTES DOMISSANITARIOS - RE N° 1.947 DE 01/06/2023 ;AUT./MS N° 0446041238; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 253.

- AFE - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RE N° 1.947 DE 01/06/2023 ; AUT./MS N° 0446040231; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 253.

-AFE - PRODUTOS PARA SAÚDE - RE N° 1.947 DE 01/06/2023 ; AUT./MS N° 0447833235; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 253

-AFE - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - RE N° 1.947 DE 01/06/2023 ; AUT./MS N° 0448103231; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 253

3.4 Condicionantes ao licenciamento: nada a declarar

3.5 Outras Informações: nada a declarar

3.6 Validade: 30/04/2025.

**Observação:** As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

[1] Esta Declaração destina-se, exclusivamente, para estabelecimentos inseridos no Sistema Redesim/DF, Os profissionais e estabelecimentos não inseridos nesse Sistema, nos termos da [LEI N° 5.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015](#), terão seu Certificado de Licenciamento emitido pelo Sistema SEI, mantendo o mesmo formato do Redesim/DF.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CARLOS MOREIRA - Matr.1400716-9, Chefe do Núcleo de Inspeção do Guará**, em 16/04/2024, às 13:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=138518898](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=138518898) código CRC= **66863E5E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF





CNPJ: 00.394.700/0013-41

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HRC-COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF- CEP: 71070-400 nos forneceu 960 envelopes de Fios DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE. Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados, se enquadrando nos padrões exigidos, não constando qualquer registro que desabone sua conduta até a presente data.

Brasília, DF 29 de novembro 2023.

Rafaella R. Aranaide  
Chefe NFH/MRC  
Mat: 1709674X

Nome  
Assinatura:

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF é nosso fornecedor de medicamentos, tendo até o momento entregue produtos conforme relacionado abaixo:

Registramos ainda que a(s) entrega(s) do(s) produto(s) acima referido(s) apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone

Produto	Sulfato de magnésio 50% (4Meq/MI) solução injetável – ampola plástica 10ml
Quantidade	1.200 ampolas de 10ml
Período	04/12/2023 a 06/03/2024

técnica e comercialmente, até a presente data.

Diego Brenner Prado Barbosa  
Farmacêutico  
Matrícula: 3380  
HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA

Nome do órgão, assinatura, cargo e matrícula

Brasília 16/04/2024

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

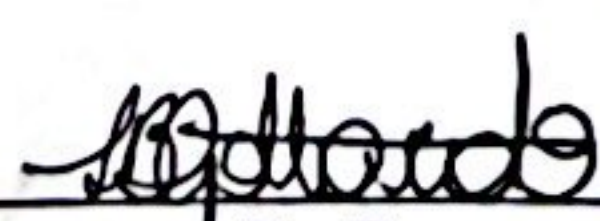
Presidente Olegário/MG, 23/04/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, atesta, para todos os fins de direito e efeitos legais, que a empresa MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, estabelecida na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF, CNPJ nº 11.958.200/0001-78, foi consagrada vencedora no PL nº 87/2023, PE nº 047/2023 tornando-se fornecedora deste órgão público através do (a) Contrato/Ata de Registro de Preços nº 191/2023 cujo objeto é o (a) registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de material hospitalar, através do (a) qual forneceu os seguintes produtos: sonda nasoenterica 12, termômetro clinico e tree way no período de 05/10/2023 a 05/10/2024. Registramos ainda que na execução do objeto acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sem mais para o momento e por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Atenciosamente,

*Lorena B. Fonseca Gottardo*  
Farmacêutica  
CRF-MG 43942

  
Lorena B. Fonseca Gottardo  
Farmacêutica  
CRF/MG 43942

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF é nosso fornecedor de insumos, tendo até o momento entregue produtos conforme relacionado abaixo:

Produto	Quantidade (UND)
Sonda nutrição enteral 12 com mandril aço inox 100cm	1.200
Entregue em 01/04/2024	

Registramos ainda que a(s) entrega(s) do(s) produto(s) acima referido(s) apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Central de Abastecimento Farmacêutico

Gladieli Zanotto Queiroz

Coordenadora da CAF

Matrícula: 3002738

Rio Verde, 29 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde - Vila Maiara/GO  
06.190.522/0001-80  
AV PRESIDENTE VARGAS - VILA MARIA, RIO VERDE  
CEP: 75.905-310  
(64) 6303-8000

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
 Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário  
 Goiânia-GO, CEP 74605-050  
 - <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23760.008926/2024-22

Interessado: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ nº 11.958.200/0001-78

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote: Área, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, matrícula funcional nº 1127\*\*\*, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SEI nº 626, de 23 de setembro de 2022, **ATESTA** para fins de qualificação técnica, que a empresa **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.958.200/0001-78, com endereço comercial na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II, CEP 71.070-524, Brasília-DF, forneceu para este Hospital os seguintes materiais:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
3	cloreto de sódio + glicose; 0,9% (0,154 mEq/mL) + 5% (50 mg/mL); solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa) Apresentação: UNIDADE - Massa:500 mL	20	UNIDADE Volume: 500 mL	JP	JP	R\$ 5,89	R\$ 117,80
11	cloreto de potássio; 10% (1,34mEq/mL); solução injetável - Apresentação: AMPOLA - Massa:10 mL	6000	AMPOLA Volume: 10 mL	SAMTEC	SAMTEC	R\$ 0,3810	R\$ 2.286,00
43	Ringer com lactato: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio; 6,0 mg/mL + 0,3 mg/mL + 0,2 mg/mL + 3,0 a 3,2 mg/mL; solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa) Apresentação: UNIDADE - Massa:500 mL	900	UNIDADE Volume: 500 mL	JP	JP	R\$ 6,98	R\$ 6.282,00

O fornecimento é referente a Ata de registro de preços nº 267/2023 - Pregão Eletrônico nº 031/2023 da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, em que esta UASG foi Órgão Participante, Processo nº 23477.023361/2023 (Pedidos de fornecimento 202302094, 202400039 e 202400430, Notas de Empenho 2023NE003667 2023NE003751 e 2023NE000578).

Informamos que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, nada havendo que desabone a conduta da empresa, até a presente data.

**Adm. Márcia Yassunaga Brito**  
 Gerente Administrativa– HC-UFG/Ebserh  
*(assinado digitalmente)*



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 07/05/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARAUJO SOUSA. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira no link: https://tuntum.tuntum.gov.br/publicacoes/assinaturas/202405071513202400039.pdf





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38788178** e o código CRC **5175299F**.

Referência: Processo nº 23760.008926/2024-22 SEI nº 38788178

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina  
São Carlos-SP, CEP 13566-448  
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23763.000328/2024-85

Interessado: SAFS

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos para os devidos fins que a empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.958.200/0001-78 estabelecida na Quadra QE 40 RUA 24 LOTE 05, Guará II- BRASILIA-DF - 71070-524, realizou entrega de medicamentos referente a Nota Fiscal nº 000.000.035 para a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH, por intermédio de sua filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0022-78, com sede na Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, os quais são os informados abaixo:

MATERIAL	NOTA FISCAL ENTREGA	QUANTIDADE
CLORETO DE POTASSIO; 19,1% 10ML	000.000.035	200
RINGER C/ LACTATO SODIO 500 ML	000.000.035	540

Ata de Registro de Preços nº 267/2023

PROCESSO Nº 23477.023361/2023-28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

#### OBJETO:

- Registro de preços para a eventual Aquisição centralizada de soluções de grande e pequeno volume (região B) com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs integrantes da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Atestamos ainda que os medicamentos entregues pela empresa estão corretamente prestados e não constam em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Carlos/SP, data de assinatura

(Assinado eletronicamente)

SOLANGE ALVES DE MELO

Gerente Administrativa do HU-UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Solange Alves de Melo, Gerente**, em 30/04/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38647569** e o código CRC **19A66D6C**.

**Referência:** Processo nº 23763.000328/2024-85 SEI nº 38647569

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>





Documento assinado eletronicamente por **Luiza Claudia Macedo de Moraes, Chefe de Divisão**, em 15/05/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allison Haley Dos Santos, Gerente**, em 15/05/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38869267** e o código CRC **19353713**.

**Referência:** Processo nº 23769.005931/2024-01 SEI nº 38869267

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.gov.br/public/assinaturas/72C696AAF5A844BB587DDC05B0CAA0E2B>



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote: Área, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, matrícula funcional nº 1127\*\*\*, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SEI nº 626, de 23 de setembro de 2022, **ATESTA** para fins de qualificação técnica, que a empresa **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.958.200/0001-78, com endereço comercial na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II, CEP 71.070-524, Brasília-DF, forneceu para este Hospital os seguintes materiais:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
43	Ringer com lactato: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio; 6,0 mg/mL + 0,3 mg/mL + 0,2 mg/mL + 3,0 a 3,2 mg/mL; solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa) Apresentação: UNIDADE - Massa: 500 mL	1000	UNIDADE Volume: 500 mL	JP	JP	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00

O fornecimento é referente a Ata de registro de preços nº 267/2023 - Pregão Eletrônico nº 031/2023 da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, em que esta UASG foi Órgão Participante, Processo nº 23477.023361/2023 (Pedido de fornecimento 202400800, Nota de Empenho 2024NE001260, Nota fiscal 095).

Informamos que o produto foi entregue de acordo com o solicitado, nada havendo que desabone a conduta da empresa, até a presente data.

**Adm. Márcia Yassunaga Brito**  
Gerente Administrativa – HC-UFG/Ebserh  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 20/06/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **39975491** e o código CRC **612EFC90**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tflowdocs.com.br/public/assina>





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024  
 PROCESSO LICITATÓRIO 008  
 Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - 11.958.200/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3.900,00	UND	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA IgG e IgM do COVID-19 PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO LOTE E VALIDADE	WAMA	WAMA	R\$ 13,90	R\$ 54.210,00	R\$ 14,92	R\$ 58.188,00	6,83 %	R\$ 1,02
						<b>Total R\$ 54.210,00</b>		<b>Total Orçado R\$ 58.188,00</b>		<b>6,84%</b>	<b>R\$ 3.978,00</b>

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA</b>	<b>11.958.200/0001-78</b>	<b>1</b>	R\$ 54.210,00	R\$ 58.188,00	6,84%	R\$ 3.978,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 54.210,00</b>	<b>R\$ 58.188,00</b>	<b>6,84%</b>	<b>R\$ 3.978,00</b>

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA  
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CA00E2B>







**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C696AAF5A84BB587DDC05B0CAA0E2B>



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA  
ELETRÔNICA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 008

Reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPessoal LTDA	37.001.012/0001-40	Microempresa
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	11.958.200/0001-78	Microempresa
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	Microempresa

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12505	CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPessoal LTDA	37001012000140	ECO DIAGNOSTICA	COVID AG ECO TESTE	R\$ 14,92	Classificada	--
37058	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	11958200000178	WAMA	WAMA	R\$ 14,92	Classificada	--
51177	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45053942000176	BIOCON	TESTE RAPIDO COVID-19 IgG e IgM	R\$ 22,87	Classificada	--

### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R\$ 22,87	09/07/2024 16:34:43	Classificado
CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPessoal LTDA	37.001.012/0001-40	R\$ 14,92	05/07/2024 10:56:44	Classificado
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	11.958.200/0001-78	R\$ 14,92	09/07/2024 11:02:07	Classificado
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	11.958.200/0001-78	R\$ 13,92	10/07/2024 09:04:10	Manual
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	11.958.200/0001-78	R\$ 13,90	10/07/2024 15:14:56	Negociacao

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, CAROLINE ALANA PINHEIRO GOMES e GLEYSON ALVES OLIVEIRA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F7E611EAA903432B9AC3E2F642D9661D>



### Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	11.958.200/0001-78	R\$ 13,90
2º	CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPESSOAL LTDA	37.001.012/0001-40	R\$ 14,92
3º	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R\$ 22,87

### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 09:00:02	O <b>ITEM 1</b> foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até <b>10/07/2024 15:00:00</b> . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	10/07/2024 15:00:02	O detentor da melhor oferta <b>ID: 37058 - Data Prop.: 09/07/2024 11:02:07</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$ 13,92</b> .
Sistema	10/07/2024 15:14:08	O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	10/07/2024 15:14:56	ITEM 1 negociado no valor de <b>R\$ 13,90</b> pelo fornecedor ID: 37058 - Data Prop.: 09/07/2024 11:02:07
Sistema	10/07/2024 15:24:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	10/07/2024 15:33:58	O fornecedor <b>MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$13,90</b> .
Fornecedor 37058	11/07/2024 10:23:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro!
Sistema	11/07/2024 10:57:34	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

### Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/07/2024 15:08:13	Boa tarde, senhores
Pregoeiro	10/07/2024 15:34:46	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>10/07/2024 15:34:00hs</b> até o dia <b>10/07/2024 17:34:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.
Pregoeiro	10/07/2024 15:35:21	Senhores, está aberto o prazo para envio da proposta final
Pregoeiro	10/07/2024 15:38:15	Retornaremos amanhã às 10h, para conferência da proposta final e posterior abertura de prazo para envio dos documentos de habilitação, conforme o caso.
Sistema	10/07/2024 15:40:20	Continuidade da sessão  Sr(s). Fornecedor(es), A continuidade da sessão ocorrerá amanhã, dia 11/07/2024, às 10h00min.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/07/2024 15:41:16	O fornecedor <b>MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> habilitacao_medylog_1720636876.zip no proposta final.
Sistema	10/07/2024 17:34:01	O prazo para o fornecedor <b>MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	11/07/2024 10:06:49	Bom dia, senhores

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	11/07/2024 10:18:58	Estamos conferindo os documentos enviados
Sistema	11/07/2024 10:23:13	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!
Pregoeiro	11/07/2024 10:53:40	Após conferência da proposta final e dos documentos de habilitação anexados, decidimos pela classificação da proposta e pela habilitação da empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.
Pregoeiro	11/07/2024 10:54:45	Daremos por encerrada a sessão, tenham todos um bom dia.
Sistema	11/07/2024 10:55:04	O fornecedor <b>MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:57:34 horas do dia 11 de Julho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

---

**Robson Thiago Arrais Pereira Sousa**  
Agente Público

---

**Gleyson Alves Oliveira**  
Comissão de Contratação

---

**Caroline Alana Pinheiro Gomes**  
Comissão de Contratação

Autenticação: 55AF15C3DD1A16945656AB613EBA4E01

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, CAROLINE ALANA PINHEIRO GOMES e GLEYSON ALVES OLIVEIRA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.gov.br/public/assinaturas/F7E611EAA903432B9AC3E2EF642D9661D>





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F7E611EAA903432B9AC3E2F642D9661D

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F7E611EAA903432B9AC3E2F642D9661D>



**De:** Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa

**Para:** Setor de Licitações e Contratos

**Data:** 11 de julho de 2024 às 11:51

Segue em anexo Despacho de Adjudicação e Homologação, para as providências cabíveis.

---

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**Anexo(s)**

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf

LICITANET - Termo de Homologação.pdf

Despacho de adj\_homologação.pdf



# MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 008

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024 referente à *Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - 11.958.200/0001-78

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	3.900,00	UND	WAMA	WAMA	R\$ 13,90	R\$ 54.210,00	R\$ 14,92	R\$ 58.188,00	6,8364 %	R\$ 1,02
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>6,8364 %</b>	<b>R\$ 3.978,00</b>
						<b>R\$ 54.210,00</b>		<b>R\$ 58.188,00</b>		

**Descrição:** KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA IgG e IgM do COVID-19 PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO LOTE E VALIDADE

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 54.210,00	R\$ 58.188,00	6,8364 %	3.978,00

Tuntum - Maranhão, 11 de Julho de 2024

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/069A52B19D1A481E8F86EC8E266938F6>





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

069A52B19D1A481E8F86EC8E266938F6

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/069A52B19D1A481E8F86EC8E266938F6>





# MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 008

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARS-CoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde*

Fornecedor : MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - 11.958.200/0001-78

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3.900,00	UND	WAMA	WAMA	R\$ 13,90	R\$ 54.210,00	R\$ 14,92	R\$ 58.188,00	6,83	R\$ 1,02
<b>Descrição:</b> KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA IgG e IgM do COVID-19 PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO LOTE E VALIDADE					Subtotal Adjudicado R\$ 54.210,00		Subtotal Orçado: R\$ 58.188,00		6,8364 %	R\$ 3.978,00

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 54.210,00	R\$ 58.188,00	6,8364 %	3.978,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA, 11 de Julho de 2024

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.itiowdocs.com.br/public/assinaturas/0A3F4723327545DE8CBB19DF40583D3C>





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

0A3F4723327545DE8CBB19DFA0583D3C

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A3F4723327545DE8CBB19DFA0583D3C>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 140/2021, do Exmo. Prefeito do Município de Tuntum/MA, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 008/2024**, com base no art. 257, do Decreto Municipal nº 143/2023, inclusive no sistema eletrônico.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, c/c art. 235, inciso II, do Decreto Municipal nº 143/2023, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2024, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.

II – Em seguida, ao Setor Contábil, para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária, conforme Relatório.

III – Após, ao Setor de Licitações e Contratos, para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Setor de Compras e Planejamento, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e ao Setor de Fiscalização, para realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, com observância na redação do Termo de Referência.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 11 de julho de 2024.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas  
Portaria nº 140/2021



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

99F8F605E7F748D29B41B6374B39C426

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/99F8F605E7F748D29B41B6374B39C426>



**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos  
**Data:** 12 de julho de 2024 às 14:33

Segue em anexo despacho de designação.

---

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

**Anexo(s)**

Despacho de Designação.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**DESPACHO DE DESIGNAÇÃO**

**CONSIDERANDO** que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

**DESIGNO**, para este processo administrativo, como responsáveis pela elaboração do(s) contrato(s), extrato(s) do contrato(s) e termo(s) de convocação, bem como pela solicitação de assinaturas, de forma preferencialmente eletrônica, os servidores:

- I. Cassandra Hellen Coelho Uruçu- Assessora Jurídica- Matrícula nº 04567

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 12 de julho de 2024

**SAFIRA CARVALHO DIAS**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

3B90ABBC111C444E90EF03AB14BD75A3

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3B90ABBC111C444E90EF03AB14BD75A3>



**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos  
**Data:** 12 de julho de 2024 às 15:07

Segue em anexo, termo de convocação e Contrato nº140/2024

**Anexo(s)**

- 14. Termo de Convocação-Contrato140-DISP 008.pdf
- DE -008- Contrato - TESTE COVID-saúde-MEDYLOG-OK.pdf





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.	CNPJ: 11.958.200/0001-78
ENDEREÇO: Rua 24 (Polo de Modas), nº 40, Quadra QE 40, lote 05, Bairro Guar II- CEP: 71070-524	
CIDADE: Braslia	ESTADO: DF
ASSUNTO: Convocao para assinatura do CONTRATO N 140/2024	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a proponente **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**, para assinatura do **CONTRATO N 140/2024**, referente a **DISPENSA ELETRNICA n 08/2024**, que tem como objeto a aquisio de Testes Rpidos de Antgenos contra SARSCoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Sade de Tuntum/MA, realizada nos moldes da Lei n 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal n 143, de 2023, nos prazos e condioes exigidos neste Processo Administrativo.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretar nas sanoes prevista na legislao.

SETOR DE LICITAOES E CONTRATOS, 12 de julho de 2024.

**SAFIRA CARVALHO DIAS**

Chefe do Setor de Licitaoes e Contratos

Portaria n 324/2023



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

AA077BF7399042A5B8AF4BD1C365F13E

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AA077BF7399042A5B8AF4BD1C365F13E>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 028/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR  
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO  
LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, nomeado(a) pela Portaria nº 308, de 24 de julho de 2023, publicada no *DOM* de 24 de julho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0000051, e pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 140, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no *DOM* de 16 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0000869 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.958.200/0001-78, sediado(a) na Rua 24 (Polo de Modas), nº 40, Quadra QE 40, lote 05, Bairro Guarú II, Brasília-DF, CEP: 71070-524, endereço eletrônico: [contato@medylog.com.br](mailto:contato@medylog.com.br), Telefone: (61) 9840-7417/Whatsapp: (61) 99162-9716, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. **CLÁUDIA MARIA RODRIGUES**, portador do RG nº 3.095.530 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 815.358.641-68, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 008/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação/aquisição, por dispensa de licitação, de aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARSCoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**Tabela orçamentária em anexo.**

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O extrato do Edital;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.3.3. A Proposta do contratado; e.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 54.210,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dez reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 10.122.0002.2024.0000-Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.
- 10.301.0002.2103.0000- Manutenção e Funcionamento para o enfrentamento do COVID-19
- 3.3.90.30.00-Material De Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 12 de julho de 2024.

Pelo **CONTRATANTE:**

---

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas  
Portaria nº 140/2021

---

**ROSINEIDE SILVA XAVIER**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 308/2023

Pelo **CONTRATATA:**

---

**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ nº 11.958.200/0001-78

**CLÁUDIA MARIA RODRIGUES**

CPF Nº 815.358.641-68

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO DE SAÚDE

Pedido

**01014/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
001.009.633	01 - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-	UND	<b>3.900</b>	<b>13,90</b>		54.210,00

Obs.:

**Total Pedido**

**54.210,00**



**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos  
**Data:** 12 de julho de 2024 às 15:18

Segue em anexo comprovante de envio de e-mail para preponente.

---

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

**Anexo(s)**

Roundcube Webmail \_\_ TERMO DE CONVOCAÇÃO -ASSINATURA DO CONTRATO Nº140\_2024-DISPENSA ELETRÔNICA 008\_2024.pdf

## TERMO DE CONVOCAÇÃO -ASSINATURA DO CONTRATO Nº140/2024-DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024



**De** <licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br>

**Para** <contato@medylog.com.br>

**Data** 2024-07-12 15:16

14. Termo de Convocação-Contrato 140-DISP 008.pdf (~560 KB) DE -008- Contrato - TESTE COVID-saúde-MEDYLOG-OK.pdf (~322 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo, Termo de convocação e Contrato nº 140/2024 para assinatura, referente à Dispensa Eletrônica 008/2024.

CPL - Tuntum/MA

--

Atenciosamente,





**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos  
**Data:** 15 de julho de 2024 às 08:59

Segue Contrato assinado pela preponente.

---

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

**Anexo(s)**

DE -008- Contrato - TESTE COVID-saúde-MEDYLOG-OK.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 028/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR  
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO  
LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, nomeado(a) pela Portaria nº 308, de 24 de julho de 2023, publicada no *DOM* de 24 de julho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0000051, e pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 140, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no *DOM* de 16 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0000869 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.958.200/0001-78, sediado(a) na Rua 24 (Polo de Modas), nº 40, Quadra QE 40, lote 05, Bairro Guarú II, Brasília-DF, CEP: 71070-524, endereço eletrônico: [contato@medylog.com.br](mailto:contato@medylog.com.br), Telefone: (61) 9840-7417/Whatsapp: (61) 99162-9716, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. **CLÁUDIA MARIA RODRIGUES**, portador do RG nº 3.095.530 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 815.358.641-68, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 008/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação/aquisição, por dispensa de licitação, de aquisição de Testes Rápidos de Antígenos contra SARSCoV2 (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**Tabela orçamentária em anexo.**

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O extrato do Edital;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.3.3. A Proposta do contratado; e.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 54.210,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dez reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 10.122.0002.2024.0000-Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.
- 10.301.0002.2103.0000- Manutenção e Funcionamento para o enfrentamento do COVID-19
- 3.3.90.30.00-Material De Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 12 de julho de 2024.

Pelo **CONTRATANTE:**

---

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas  
Portaria nº 140/2021

---

**ROSINEIDE SILVA XAVIER**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 308/2023

Pelo **CONTRATATA:**

---

**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ nº 11.958.200/0001-78

**CLÁUDIA MARIA RODRIGUES**

CPF Nº 815.358.641-68

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO DE SAÚDE

Pedido

**01014/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valo
001.009.633	01 - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-	UND	<b>3.900</b>	<b>13,90</b>		54.210,00
Obs.:						
						<b>Total Pedido</b>
						<b>54.210,00</b>

Assinado por 3 pessoas: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ROSINEIDE SILVA XAVIER  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CEEZ4477ED86438F8034708406FF5E66>





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

CEE2A477ED86438F8034708406FF5E65

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CEE2A477ED86438F8034708406FF5E65>



**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)  
**Para:** Setor Contábil  
**Data:** 15 de julho de 2024 às 09:18

Solicito ao setor contábil nota de empenho, referente ao contrato anexo a este processo

---

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



**De:** Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**Data:** 17 de julho de 2024 às 10:11

Segue em anexo empenho solicitado.

---

Contador

**Anexo(s)**

NE0012070001.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2024

NOTA DE EMPENHO Nº 12070001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0002.2103.0000	MANUT. E FUNC PARA O ENFRETAMENTO DO COVID - 19		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Fonte de Rec. Grupo: 00	Recursos Ordinários		
Fonte de Rec. Ind: 1	Recursos do Exercício Corrente		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
201.600,00	0,00	54.210,00	147.390,00

FICHA.: 446 DATA.: 12/07/2024 LICITAÇÃO.: DISPENSA CONTRATO.:

CREDOR...: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 11.958.200/0001-78

CÓDIGO: 13483

U.F...: DF

ENDEREÇO: RUA 24

CIDADE...: BRASILIA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

O VALOR QUE SE EMPENHA SE REFERE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENOS SARSCOV2 (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM-MA, CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA Nº008/2024, CONTRATO Nº140/2024.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 54.210,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

RHCARDDO H. ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

SEC. MUN. DE ORÇAMENTO E DESPESAS

ANNA GABRIELA DA SILVA

Assinado por 1 pessoa: RHCARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C899E3709A5334A04BD2C1BFD7E6B0ECB>





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C89E3709A5334A04BD2C1BFD7E6B0ECB

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C89E3709A5334A04BD2C1BFD7E6B0ECB>